

EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 90015/2025
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 017220/2025 – SMO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA APOIO TÉCNICO DE TOPOGRAFIA – ITEM 1, CONTROLE TECNOLÓGICO E ENSAIOS DE MATERIAIS (SOLOS, PAVIMENTAÇÃO E CONCRETO) E INVESTIGAÇÕES GEOTÉCNICAS – ITEM 2, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.244.451,50 (dois milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos);

Data da Concorrência e Horário da Disputa de Preços:

29/10/2025 às 10:00 horas (horário de Brasília - DF)

Critério de Julgamento das Propostas: Menor Preço por ITEM.

Modo De Disputa: Aberto

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário

Demais Informações:

E-mail: concorrancia.pmbv@prefeitura.boavista.br

Contato Telefônico: (95) 3621-1756/1748.

E-mail: sulic.pmbv@gmail.com

Rua General Penha Brasil, 1011 - São Francisco
Boa Vista - RR. CEP 69.305-130

3621-1748

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 10/10/2025 10:35:05
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCELO ALBERTO SILVA FEITOSA EM 10/10/2025 10:10:27

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CÓDIGO: 220435C33



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, torna pública a realização da licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS**, cujo critério de julgamento das propostas será: **MENOR PREÇO** por **ITEM**, e o **regime de execução** ocorrerá por **Empreitada por Preço Unitário**, a ser realizada as **10h:00min.** (Horário de Brasília), no dia **29/10/2025**, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 049/2024, pela IN SEGES/ME nº 73/2022, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – A Concorrência será realizada em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2 – A licitação será conduzida pelo (a) Agente de Contratação do Município de Boa Vista/RR, o (a) Sr. (a) **ANDRÉ LUCAS OLIVEIRA SILVESTRE**, designado pelo **Decreto 187/P**, publicado no **DOM nº 6324 de 04 de abril de 2025**, com o auxílio da equipe de apoio Cláudio Gomes Cardoso, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos, por meio de Sistema Eletrônico www.gov.br/compras.

2 – OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA APOIO TÉCNICO DE TOPOGRAFIA – ITEM 1, CONTROLE TECNOLÓGICO E ENSAIOS DE MATERIAIS (SOLOS, PAVIMENTAÇÃO E CONCRETO) E INVESTIGAÇÕES GEOTÉCNICAS – ITEM 2, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

2.2 A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

3 – ÁREA SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Obras – SMO

4 – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

4.1 – Cópia deste instrumento convocatório estará disponível nos sítios eletrônicos: www.gov.br/compras; <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes>; e www.gov.br/pncp.

E-mail: sulic.pmbv@gmail.com

Rua General Penha Brasil, 1011 - São Francisco
 Boa Vista - RR. CEP 69.305-130

1621.1748

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 10/10/2025 10:35:05
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCELO ALBERTO SILVA FEITOSA EM 10/10/2025 10:10:27

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 220435C33



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



4.1.1 – Os licitantes e demais interessados deverão acompanhar o andamento da licitação e as devidas publicações nos sítios eletrônicos: www.gov.br/compras e www.gov.br/pnecp; no **Diário Oficial do Município de Boa Vista (DOM)**; e no **Jornal Folha de Boa Vista** <https://www.folhabv.com.br>; quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.2 – Qualquer pessoa é parte legítima para IMPUGNAR este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar ESCLARECIMENTO sobre seus termos, devendo **protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame, de forma eletrônica, por meio do endereço eletrônico: concorrenciapmbv@prefeitura.boavista.br.

4.2.1- A inobservância do prazo legal citado no subitem 4.2 decairá o direito de impugnação e do pedido de esclarecimentos aos termos deste edital.

4.3 - A **resposta** à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial no **Diário Oficial do Município de Boa Vista (DOM)**; e no **Jornal Folha de Boa Vista** <https://www.folhabv.com.br>), quando necessário, e no chat de mensagens/quadro informativo do **sistema compras.gov.br**, no prazo **de até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.4 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.4.1 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

4.5 – Quando o pedido de impugnação ou de esclarecimento se tratar especificamente de temas alheios a competência do (a) Agente de Contratação, ou seja, temas quanto as especificações técnicas ou vinculados ao Termo de Referência, este poderá encaminhar o referido pedido à Secretaria Demandante para que o mesmo se pronuncie acerca do questionamento, devendo respondê-lo no prazo preestabelecido. Caso não o faça, o certame será suspenso **Sine-Die**, até que os questionamentos sejam sanados.

4.6 – Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.7 – O Município não se responsabilizará pelas impugnações e pedidos de esclarecimentos que forem apresentados em endereços diversos dos indicados no **subitem 4.2** deste edital, e que por esta razão não foram apresentados dentro do prazo legal.

5 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 – Poderão participar desta licitação: Pessoa jurídica; Consórcio de pessoas jurídicas; Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações; do ramo pertinente ao objeto licitado e que estejam previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras);

5.1.1 – Será admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a respectiva está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

5.1.2 - Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

E-mail: sulic.pmbv@gmail.com

Rua General Penha Brasil, 1011 - São Francisco
 Boa Vista - RR. CEP 69.305-130

1621.1748

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 10/10/2025 10:35:05
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCELO ALBERTO SILVA FEITOSA EM 10/10/2025 10:10:27

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 220435C33



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



5.1.3 – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

5.1.4 – É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

5.1.5 – A não observância do disposto no **item 5.1.4** poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;

5.1.6 - Será concedido tratamento diferenciado e favorecido para as Microempresas - ME Empresas de Pequeno Porte-EPP, conforme as disposições constantes na Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015, desde que observado:

a) se o valor estimado da licitação não ultrapassa a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte- EPP (art.4º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021);

b) se as Empresas de Pequeno Porte - EPP, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte-EPP (art.4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021).

5.1.6.1 - Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nas alíneas “a” e “b”, do item 5.1.6.

5.1.7 - Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;

h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

k) cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.2 – Não poderá participar da presente licitação:

a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b) autor do anteprojeto, do Termo de Referência ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do artigo 9º, da Lei nº 14.133, de 2021;

i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

j) **Vedada a participação de cooperativas** nessa licitação, visto que, pela natureza do serviço, há a necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade;

k) Pessoa (s) Física (s), conforme justificativa apresentada no **item 3.6 do Termo de Referência (Anexo I deste edital)**.

l) Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, conforme justificativa consignada no **ITEM 13** do Termo de Referência;

5.2.1 - O impedimento de que trata a **alínea “d”** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



5.2.2 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as **alíneas “b” e “c”** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.2.3 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

5.2.4 - O disposto nas **alíneas “b” e “c”** não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do Termo de Referência e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.2.5 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.2.6 - A vedação de que trata a **alínea “h”** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.3 – A observância das vedações constantes no **item 5.2**, suas alíneas e subitens é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 – Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.1.1 - Após a divulgação do edital nos meios eletrônicos, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta **com o preço**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante **declarará**, em campo próprio do sistema, que:

6.2.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.2.2 - inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de ocorrência impeditiva;

6.2.3 – cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

6.2.4 - está ciente em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

6.2.5 – observa os incisos III e IV, do artigo 1º e cumpre o disposto no inciso III, do artigo 5º, todos da Constituição Federal, que veda o tratamento desumano e degradante;

E-mail: sulic.pmbv@gmail.com

Rua General Penha Brasil, 1011 - São Francisco
 Boa Vista - RR. CEP 69.305-130

1621.1748

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 10/10/2025 10:35:05
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCELO ALBERTO SILVA FEITOSA EM 10/10/2025 10:10:27

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 220435C33



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



7

6.2.6 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

6.2.7 – cumpre a reserva de cargos prevista em Lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

6.3 - O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, sendo apto a usufruir do tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como de que não possui contratos com a Administração Pública cujo os valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.4 - A falsidade da declaração de que trata os itens 6.2 e 6.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

6.6 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.7 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.8 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.9 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.10 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.11 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.11.1 – valor do **ITEM**;

6.11.2 – Descrição detalhada do objeto.

6.11.3 – Demais elementos exigidos no Termo de Referência, se houver.

6.12 -Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.12.1 - O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo **inferior** ao máximo previsto para contratação.

6.13 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.14 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.15 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

E-mail: sulic.pmbv@gmail.com

Rua General Penha Brasil, 1011 - São Francisco
 Boa Vista - RR. CEP 69.305-130

1621.1748

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 10/10/2025 10:35:05
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCELO ALBERTO SILVA FEITOSA EM 10/10/2025 10:10:27

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 220435C33



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



6.16 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.17 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.17.1 - O prazo de validade da proposta será de no mínimo **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação(art. 90, §3º, e art. 155, VI, da Lei nº 14.133/2021).

6.17.2 - A proposta que não apresentar o prazo de validade, será considerada válida por no mínimo **60 (sessenta)** dias.

6.17.3 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

7.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a data e horário definidos no edital para abertura da sessão pública.

7.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o **(a) Agente de Contratação** e os licitantes.

7.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5 - O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**;

7.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 – A proposta e os lances deverão referir-se à integralidade do **ITEM**.

7.8.1 - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.

7.8.2 - Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, caso apresentado.

7.9 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.10 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



7.11 – O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, **no intervalo de quinze segundos** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.12– O procedimento seguirá o modo de disputa **ABERTO**.

7.12.1 – Por se tratar de **modo de disputa aberto**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12.1.1– A etapa de lances da sessão pública terá **duração de dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.

7.12.1.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o **subitem anterior**, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.1.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida **nos itens anteriores**, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.12.1.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o(a) Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da **disputa aberta**, para a definição das demais colocações.

7.12.1.5 - Após o reinício previsto no **item supra**, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.13 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16- No caso de desconexão com o(a) Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da **Concorrência**, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Agente de Contratação persistir por tempo **superior a dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **vinte e quatro horas** da comunicação do fato pelo(a) Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.19.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.19.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no Estado de Roraima;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.19.3 - Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em Lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por **sorteio**, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo, nos termos do § 2º do artigo 28 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 2024.

7.20 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o(a) Agente de Contratação poderá **negociar** condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.20.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.20.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.20.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.20.4 - O (a) Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de **24 (vinte e quatro) horas**, envie, por meio do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, e, se necessário, os documentos complementares.

7.20.4.1 - **É facultado ao (à) Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.**

7.20.5 - A planilha de composição de preços indicando os quantitativos e custos unitários, bem como com o detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), quando couber, deverá ser encaminhada nos termos do **item 9**, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor negociado, observadas as exigências contidas no **Termo de Referência (Anexo I deste edital)** e os critérios de exequibilidade nos termos da Lei.

7.20.6 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.21 - Após a negociação do preço, o (a) Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 – Encerrada a etapa de negociação, o **(a) Agente de Contratação** verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14, da Lei nº 14.133/2021, demais legislações correlatas, e no **item 5.2** e **subitens** do presente edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros, nos termos do artigo 91, §4º, da Lei nº 14.133/2021:

- a)** SICAF;
- b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.2 - A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1 - A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429/1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada Lei.

8.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o **(a) Agente de Contratação** diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

8.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o **(a) Agente de Contratação** examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.5 – Será **desclassificada** a proposta vencedora que, nos termos do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021:

- a)** conter vícios insanáveis;
- b)** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I deste edital);
- c)** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7 – A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.8 – O **(a) Agente de Contratação** poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

E-mail: sulic.pmbv@gmail.com

Rua General Penha Brasil, 1011 - São Francisco
 Boa Vista - RR. CEP 69.305-130

1621-1748

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 10/10/2025 10:35:05
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCELO ALBERTO SILVA FEITOSA EM 10/10/2025 10:10:27

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 220435C33





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301

8.9 - A inexecuibilidade só será considerada após diligência do **(a) Agente de Contratação**, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10 - Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições do **subitem 8.9 e alíneas**, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- a) Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- b) No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado (art. 6º, LVI c/c art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);
- c) No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução;
- d) Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.11 – Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.12 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1 – O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2 – Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13 – O **Agente de Contratação** encaminhará a proposta adequada ao último lance ofertado na etapa de negociação pela arrematante e a planilha de composição de preços e demais solicitadas neste edital, à **Secretaria Municipal demandante**, para análise e parecer quanto a disposição dos preços e custos apresentados, considerando o atendimento das especificações do objeto, que determinará a aceitabilidade ou a recusa das mesmas, devidamente fundamentada.

8.14 - A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

8.15 - Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, o **(a) Agente de Contratação**, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições neste edital.

9 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

E-mail: sulic.pmbv@gmail.com

Rua General Penha Brasil, 1011 - São Francisco
 Boa Vista - RR. CEP 69.305-130



1621.1748

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 10/10/2025 10:35:05
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCELO ALBERTO SILVA FEITOSA EM 10/10/2025 10:10:27

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 220435C33



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301

9.1 – Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação **apenas pelo licitante vencedor**, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento, devendo ser apresentada pelo licitante, exclusivamente por meio do sistema eletrônico Compras.Gov, no prazo e no campo específicos estabelecidos neste edital, sob pena de inabilitação. (art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021);

9.2 - Serão exigidos para fins de habilitação, os documentos previstos **no item 10** do Termo de Referência (anexo I deste edital) necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.2.1.1-A consulta a registros cadastrais oficiais, tais como o Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF, será considerada como procedimento secundário e subsidiário, devendo ser realizada apenas se o licitante **declarar expressamente** que os documentos exigidos no sistema Compras.Gov encontram-se atualizados e constantes em seu cadastro, dentro do prazo de validade.

9.2.2 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.2.2.1 - **Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País**, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.3 – Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.3.1 - Na análise dos documentos de habilitação, **o (a) Agente de Contratação** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em fotocópias (nos termos do Art. 3º, II da Lei 13.726/2018), bem como os licitantes poderão solicitar à SMLIC nos dias que antecedem a abertura da sessão a certificação “Confere com original” das documentações apresentadas, reservando-se o direito de, a qualquer momento, exigir os originais para comparação e comprovação de sua autenticidade.

9.5 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação e as demais exigidas neste edital e anexos, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, sob pena de inabilitação (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.6 - A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



9.6.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.6.2 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

9.6.3 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação, quando esse fizer composição dos documentos de habilitação, conforme subitem **9.2.1.1**. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.6.4 - A verificação **pelo (a) Agente de Contratação**, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.7 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, a contar da convocação do(a) Agente de Contratação.

9.7.1 - É facultado ao (à) Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.7.1.1 - O não cumprimento do prazo estabelecido para a entrega da documentação, ou a apresentação de documentação incompleta ou irregular, implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital e na legislação aplicável.

9.8 - A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor. Ainda, os registros cadastrais oficiais, como o SICAF, poderão ser utilizados como fonte de consulta subsidiária, exclusivamente para verificar informações complementares às apresentadas pelo licitante, desde que haja manifestação expressa do mesmo nesse sentido.

9.8.1 - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência (Anexo I deste edital) somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.9 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o (a) Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 9.7**.

9.10 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o **subitem anterior**.

9.11 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas - ME e das empresas de Pequeno Porte - EPP somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

9.11.1 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.11.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.11.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 9.13.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90, §5º, da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.12 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, observando-se ainda o seguinte:

- a)** se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;
- b)** se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, **exceto** quanto à Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, por constar no corpo das certidões supra, serem válidas para **matriz e filiais**, assim como quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos **centralizado**, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a **centralização**, ou;
- c)** se o licitante for à **matriz** e o **executor do objeto** for à **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente. A mesma situação fica configurada quando o licitante for à **filial** e o **executor do objeto** for a **matriz**, observando-se o disposto na **alínea “a”** deste item, quanto à centralização de recolhimentos dos encargos;
- d)** serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

9.13 – O **Agente de Contratação** encaminhará os documentos de habilitação referentes à qualificação técnica à **Secretaria demandante**, para análise e parecer das exigências técnicas dispostas no **item 10** do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

9.13.1 - Após a manifestação da Secretaria demandante, o **(a) Agente de Contratação** fará a conferência das demais documentações e procederá com o julgamento da fase habilitatória.

9.14 - Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

10 – DOS RECURSOS

10.1 – Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 caberá a interposição de **recurso**, no **prazo de 03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou da lavratura da ata, em face de (artigo 165, da Lei nº 14.133/2021):

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação;
- e)** extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

E-mail: sulic.pmbv@gmail.com

Rua General Penha Brasil, 1011 - São Francisco
 Boa Vista - RR. CEP 69.305-130

1621.1748

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 10/10/2025 10:35:05
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCELO ALBERTO SILVA FEITOSA EM 10/10/2025 10:10:27

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 220435C33



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



10.1.1 - Caberá o **pedido de reconsideração**, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

10.2 – Quando o recurso apresentado impugnar o **julgamento das propostas** ou o **ato de habilitação ou inabilitação** do licitante, serão observadas as seguintes disposições:

10.2.1 - Qualquer licitante poderá, no prazo de **até 10 (dez) minutos**, de forma imediata, após o término do **julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação**, em campo próprio do sistema, **manifestar sua intenção de recorrer**, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.2.2 - As **razões do recurso** deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.2.3 - A apreciação do recurso dar-se-á em fase única.

10.3 Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas **contrarrrazões**, no prazo de **03(três) dias úteis**, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.4 - O recurso de que trata o **subitem 10.1 e alíneas** deste edital será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a **autoridade superior**, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

10.5 - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, o qual deverá solicitar os respectivos por meio do endereço eletrônico: **concorrenca.pmbv@prefeitura.boavista.br**.

10.6- O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.7 – O recurso e o pedido de reconsideração terão **efeito suspensivo** do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do artigo 168 da Lei nº 14.133/2021.

10.8. Da aplicação das sanções previstas no **item 16.2** deste Edital caberá recurso, conforme disposto nos **subitens 16.12 e 16.13**.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 – Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade máxima do órgão ou entidade demandante responsável pela contratação para **adjudicar** o objeto e **homologar** a licitação (artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 c/c artigo 25, inciso V, e art. 66, ambos do Decreto Municipal nº 049/2024).

11.2 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – Homologada a licitação a licitante vencedora será convocada pela Secretaria demandante, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e em outras legislações aplicáveis.

E-mail: sulic.pmbv@gmail.com

Rua General Penha Brasil, 1011 - São Francisco
Boa Vista - RR. CEP 69.305-130

1621-1748

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 10/10/2025 10:35:05
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCELO ALBERTO SILVA FEITOSA EM 10/10/2025 10:10:27

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 220435C33





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301

12.1.1 - Na hipótese de a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, fica facultada à Administração convocar as licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.7 - As demais regras referentes ao sistema de Registro de Preços são as constantes na minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo II deste edital).

13 – DO CONTRATO

13.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, a **Secretaria demandante** convocará o adjudicatário para assinatura do contrato, no prazo de **10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação**, conforme estabelecido no Termo de Referência (anexo I deste edital), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e em outras legislações aplicáveis.

13.1.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.1.2 - Na hipótese de o vencedor da licitação **não assinar** o contrato ou **não aceitar** ou **não retirar** o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou instrumento equivalente, **nas condições propostas pelo licitante vencedor**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

13.1.3 - Caso **nenhum dos licitantes aceitar** a contratação nos termos do **item 13.1.2**, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.1.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.1.4.1 - A regra do **item 13.1.4** não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da **alínea “a”**, do **item 13.1.3**.

13.1.5 - Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação **de remanescente de obra**, de serviço ou de fornecimento em consequência de **rescisão contratual**, observados os mesmos critérios estabelecidos **nos subitens 13.1.2 e 13.1.3**.

13.2 - Será admitida a subcontratação do objeto contratual, nos limites e condições estabelecidos no item 2.12, do Termo de Referência (Anexo I deste edital)

13.2.1 - A subcontratação parcial apenas será aceita com prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, respeitando o limite máximo de até 30% (trinta por cento) do valor total, sob pena de extinção.

E-mail: sulic.pmbv@gmail.com

Rua General Penha Brasil, 1011 - São Francisco
 Boa Vista - RR. CEP 69.305-130



1621-1748

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 10/10/2025 10:35:05
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCELO ALBERTO SILVA FEITOSA EM 10/10/2025 10:10:27

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 220435C33



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301

13.3 - A vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogados nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, conforme consta no **item 12.2 do Termo de Referência** (Anexo I deste edital).

13.4 - Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação. (art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

13.5 - Deverão ser observadas as demais regras constantes no Termo de Referência (Anexo I deste edital) e na minuta de contrato (Anexo II deste edital).

14 – DA GARANTIA DO CONTRATO

14.1 - Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual e condições descritas no **ITEM 11 do Termo de Referência** (Anexo I deste edital) e nas cláusulas do contrato (anexo II deste edital);

14.2 - A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

15 – EXECUÇÃO DO OBJETO/ GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 - A execução dos serviços será iniciada em até 10 (dez) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE;

15.2 - O prazo de execução do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 115 da Lei 14.133/21.

15.3 – As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, de acordo com a complexidade da contratação, assegurada a distinção das atividades, conforme regras estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I, deste edital) e na minuta do contrato (anexo II, deste edital).

16 – PAGAMENTO

16.1 – O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado conforme as formas, condições e prazos estabelecidos no ITEM 8 do Termo de Referência (Anexo I, deste Edital).

17 - DO REAJUSTE

17.1 - Os preços apresentados na proposta serão fixos e irrevogáveis, salvo na hipótese de o prazo de execução da obra/serviços exceder a 12 (doze) meses, contados da data da elaboração do orçamento estimado – junho de 2025 (art. 25, § 7º, da lei 14.133/21);

E-mail: sulic.pmbv@gmail.com

Rua General Penha Brasil, 1011 - São Francisco
 Boa Vista - RR. CEP 69.305-130



1621-1748

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 10/10/2025 10:35:05
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCELO ALBERTO SILVA FEITOSA EM 10/10/2025 10:10:27

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 220435C33

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



17.2- Após o interregno de um ano, os preços poderão ser reajustados, se houver solicitação ou ressalva ao direito de reajuste pelo contratado, até antes da celebração do aditamento de vigência, sendo considerado o silêncio como renúncia ou preclusão lógica;

17.3 - Em caso de solicitação de reajuste pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado)** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

17.4 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

17.5 - . Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

17.6 - . O reajuste será realizado por apostilamento, sem obrigatoriedade de remessa dos autos para consulta jurídica à Procuradoria Geral do Município.

17.7 – Deverão ser observadas as demais regras estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I, deste edital) e na minuta do contrato (anexo II, deste edital).

18 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pela prática das infrações dispostas no artigo 155, e incisos, da Lei nº 14.133/2021;

18.2 - Serão aplicadas, ao(s) responsável(eis) pelas infrações administrativas, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, observados os dispositivos contantes no §1º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021, e sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

18.3 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração;

18.4 – Na aplicação das sanções serão observadas:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.5 - A sanção de multa, não poderá ser inferior a **0,5%(cinco décimos por cento)** nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155, da Lei nº 14.133/2021;

18.5.1 - No caso de infrações cometidas na fase licitatória, para aplicação da sanção de multa serão observados os percentuais definidos no **item 18.3** e na Lei nº 14.133/2021, levando em consideração o princípio da razoabilidade;

E-mail: sulic.pmbv@gmail.com

Rua General Penha Brasil, 1011 - São Francisco
 Boa Vista - RR. CEP 69.305-130

1621-1748

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 10/10/2025 10:35:05
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCELO ALBERTO SILVA FEITOSA EM 10/10/2025 10:10:27

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 220435C33





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301

18.5.2 – Nos demais casos, para a aplicação de sanção de multa, serão observados os percentuais estabelecidos pela autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, discriminadas no **item 18, do Termo de Referência** (Anexo I deste edital), bem como a regra estabelecida no **item 18.3** e o princípio da razoabilidade;

18.6 - Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

18.7 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

18.8 – A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa discriminada no inciso I, do artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

18.9- A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput, do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do **Município de Boa Vista/RR**, pelo **prazo máximo de 3 (três) anos**;

18.10 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, do **caput**, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput, do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

18.11 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

18.12 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

18.13 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;

18.14 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

18.15 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

E-mail: sulic.pmbv@gmail.com

Rua General Penha Brasil, 1011 - São Francisco
 Boa Vista - RR. CEP 69.305-130

1621-1748

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 10/10/2025 10:35:05
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCELO ALBERTO SILVA FEITOSA EM 10/10/2025 10:10:27

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 220435C33



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



18.16 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei;

18.17 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

18.18 - No caso de aplicação de sanção de impedimento de contratar ou de declaração de inidoneidade enquanto ainda em curso prazo decorrente de sanção anteriormente imposta importará no somatório dos períodos, não sendo admitido qualquer tipo de compensação ou redução, exceto nos casos de reabilitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. (art. 133, § 4º do Decreto Municipal nº 049/2024);

18.19 - Será admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente, com o disposto nos incisos I ao V, do artigo 163, da Lei nº 14.133/2021;

18.20 - A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável;

18.21 - Ficará a cargo da SMLIC a abertura de processo para fins de apuração e aplicação das sanções cabíveis, nos casos de infrações cometidas pelos licitantes, na fase de licitação, observadas as regras contidas no art. 155 ao 163, da Lei nº 14.133/2021 c/c o art. 133, §6º, do Decreto Municipal nº 049/2024;

18.21.1 - Nos demais casos, caberá à autoridade máxima do órgão ou entidade demandante realizar todo o procedimento para abertura de processo para apuração e aplicação das penalizações previstas em Lei.

18.22 - A SMLIC e a autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, deverão informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). (art. 161 da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 133, §3º, do Decreto Municipal nº 049/2024);

18.23 - Deverão ser observadas as demais regras estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I deste edital) e na minuta do contrato (Anexo II deste edital).

19 – DA EXTINÇÃO

19.1 Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 124, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores;

19.2 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, e, no caso particular de

E-mail: sulic.pmbv@gmail.com

Rua General Penha Brasil, 1011 - São Francisco
Boa Vista - RR. CEP 69.305-130

1621.1748

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 10/10/2025 10:35:05
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCELO ALBERTO SILVA FEITOSA EM 10/10/2025 10:10:27

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 220435C33



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, em conformidade com o art. 124, inciso I, e suas alíneas, c/c com os art. 125 e 126 da Lei nº 14.133/2021.

20 – DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

20.2 – Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

20.3 – O(a) Agente de Contratação, no interesse da administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e, em especial, na sessão da Concorrência, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto nos incisos I e II do art. 64, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

20.3.1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento referente as propostas de preços e os documentos de habilitação, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24h (vinte e quatro horas) de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

20.3.2 – Se houver solicitação de documentos em diligências, deverão ser apresentados via sistema.

20.3.3 – O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

20.4 – A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

20.5 – A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município **revogá-la**, no todo ou em parte, por razões de conveniência e oportunidade, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado ou **anulá-la** por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado na SMLIC para conhecimento dos participantes da licitação.

20.6 – Qualquer modificação no presente edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.7 – Em casos de equívocos de digitação no texto do presente edital ou em seus anexos, será publicado um adendo retificador e/ou esclarecedor, contendo as devidas correções para melhor compreensão dos licitantes, evitando possíveis desentendimentos.

E-mail: sulic.pmbv@gmail.com

Rua General Penha Brasil, 1011 - São Francisco
 Boa Vista - RR. CEP 69.305-130

1621-1748

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 10/10/2025 10:35:05
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCELO ALBERTO SILVA FEITOSA EM 10/10/2025 10:10:27

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 220435C33



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



20.8 – Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

20.9 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Agente de Contratação.

20.10 - O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.11- Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.12 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.13 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.14 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.15 – Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

20.16 – Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

OFÍCIO 96307-SMO/GAB/2025 – NUP: 00000.9.525392/2025 (Adequação da nomenclatura utilizada na divisão dos itens);

- a) Anexo I - Termo de Referência e seus Anexos;
- b) Anexo II - Minuta de Ata de Registro de Preços;
- c) Anexo III - Minuta Contratual;
- d) Anexo IV - Modelo Proposta de Preço;

Data constante no sistema.

Elaborado: Assinatura Eletrônica Marcelo Alberto Silva Feitosa Técnico/SMLIC Mat. 955149	Ratificado: Assinatura Eletrônica Edimir Alvares Ribeiro Neto Secretário Municipal de Licitações e Compras/SMLIC
---	---

E-mail: sulic.pmbv@gmail.com

Rua General Penha Brasil, 1011 - São Francisco
Boa Vista - RR. CEP 69.305-130

1621-1748

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 10/10/2025 10:35:05
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCELO ALBERTO SILVA FEITOSA EM 10/10/2025 10:10:27

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 220435C33



Secretaria Municipal de Obras
Gabinete do Secretário



OFÍCIO 96307-SMO/GAB/2025 – NUP: 00000.9.525392/2025

Boa Vista – RR, 09 de outubro de 2025.

Ao Sr.

EDMIR ALVARES RIBEIRO NETO

Secretário Municipal de Licitações e Compras - SMLIC

Rua General Penha Brasil, nº 1011, bairro São Francisco, CEP 69.305-130

Nesta Capital

Assunto: Adequação da nomenclatura utilizada na divisão dos itens do processo nº 17220/2025.

Senhor Secretário,

1. Considerando a análise dos documentos que compõem o processo administrativo nº 17220/2025, verificou-se que, a divisão dos elementos do objeto licitado consta sob a nomenclatura “**grupo**”, quando, tecnicamente, o termo mais adequado é “**item**”, por melhor representar a forma de julgamento e a natureza dos serviços a serem contratados.

2. Dessa forma, **solicitamos que, nos documentos elaborados e subsequentes relativos a este processo, a nomenclatura “grupo” seja substituída por “item”, adequando-se à descrição revisada do objeto, que passará a ser apresentada da seguinte forma: “REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA APOIO TÉCNICO DE TOPOGRAFIA – ITEM I, CONTROLE TECNOLÓGICO E ENSAIOS DE MATERIAIS (SOLOS, PAVIMENTAÇÃO E CONCRETO) E INVESTIGAÇÕES GEOTÉCNICAS – ITEM II, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR”.**

3. Ressaltamos que a presente adequação tem por objetivo aprimorar a descrição do objeto, **sem implicar qualquer alteração em sua natureza, quantidade ou condições de execução**, mantendo-se integralmente o escopo previamente definido.

Atenciosamente,

(Assinatura Eletrônica)

Kaynara Carvalho de Oliveira
Secretária Municipal de Obras - Interina

Secretaria Municipal de Obras - SMO



il: smo@boavista.rr.gov.br

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 10/10/2025 10:35:05

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCELO ALBERTO SILVA FEITOSA EM 10/10/2025 10:10:27

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 220435C33



Secretaria Municipal de Obras - SMO

SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS – SMO-SP

TERMO DE REFERÊNCIA 005/2025

1 DA INTRODUÇÃO

1.1 Em cumprimento ao artigo 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/21, elaboramos o presente Termo de Referência para que seja realizada licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, julgamento das propostas pelo critério **MENOR PREÇO POR GRUPO**, conforme descrito neste Termo de Referência e em seus respectivos Anexos.

1.2 As referências das composições unitários foram obtidas através da Tabela de Custos Unitários de Infraestrutura Urbana e Edificações da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras do Município de São Paulo – SIURB e Relatório de Composição dos Serviços para Consultoria e Projetos do Sistema de Custos e Orçamentos Referenciais de Obras - SICOR-MG do Departamento Estadual de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG, e os custos unitários foram obtidos do sistema **SINAPI/SICRO**, com o intuito de assegurar a viabilidade técnica e financeira da licitação.

1.3 Visa, ainda, a possibilitar a avaliação do custo e a definição dos métodos e dos prazos de execução, através de orçamento referencial, fundamentado pelos custos dos serviços, bem como, pelos custos dos profissionais efetivamente elencados na execução dos serviços.

2 OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA APOIO TÉCNICO DE TOPOGRAFIA – GRUPO 1, CONTROLE TECNOLÓGICO E ENSAIOS DE MATERIAIS (SOLOS, PAVIMENTAÇÃO E CONCRETO) E INVESTIGAÇÕES GEOTÉCNICAS – GRUPO 2, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências neste instrumento.

GRUPO	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.	809	REGISTRO DE PREÇO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA APOIO TÉCNICO DE TOPOGRAFIA – GRUPO 1	UND.	1,00	403.129,50	403.129,50



ou.pu@boavista.rr.gov.br

Av. Santos Dumond, 1721 – Bairro São Francisco,

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 10/10/2025 10:35:05
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCELO ALBERTO SILVA FEITOSA EM 10/10/2025 10:10:27

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CÓDIGO: 220435C33



Secretaria Municipal de Obras - SMO

SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS – SMO-SP

2.	809	REGISTRO DE PREÇO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA APOIO TÉCNICO DE CONTROLE TECNOLÓGICO, ENSAIOS DE MATERIAIS (SOLOS, PAVIMENTAÇÃO E CONCRETO) E INVESTIGAÇÕES GEOTÉCNICAS – GRUPO 2	UND.	1,00	1.841.322,00	1.841.322,00
----	-----	---	------	------	--------------	--------------

2.2 Os serviços deverão ser executados por empresas especializadas, de acordo com os requisitos de habilitação previstos no presente termo.

2.3 Dadas as características dos serviços a serem executados, os mesmos classificam-se como **serviços comuns de engenharia**, conforme o art. 6º, inciso XXI, alínea “a” da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 O sistema de registro de preços – SRP mostra-se adequado para o tipo de contratação pleiteada, conforme disposto no Decreto Municipal nº 049/2024, em consonância com o art. 85 da lei 14.133/21.

2.5 O orçamento referencial é de **R\$ 2.244.451,50 (dois milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos)**. Os valores do orçamento estão demonstrados devidamente na planilha orçamentária que compõem este Termo de Referência.

2.6 Preços de Referência: Os custos unitários que deram origem aos valores do orçamento referencial, foram extraídos sistema **SINAPI** da Caixa Econômica Federal - CEF e **SICRO** do Departamento Nacional de Infraestrutura e Transportes - DNIT.

2.7 **Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio**, conforme justificativa consignada no ITEM 13 deste Termo de Referência.

2.8 **Data base do orçamento:** maio de 2025.

2.9 Os serviços foram definidos com base no histórico das ações realizadas no âmbito da Prefeitura Municipal de Boa Vista nos últimos anos, assim como a avaliação das melhores técnicas utilizadas para o desenvolvimento de serviços semelhantes nos demais órgãos. Além disso, também foram consideradas as expectativas de demandas que advirão relativas à expansão dos programas e demandas de sustentabilidade global, sopesados com os limites orçamentários apresentados.

2.10 **Regime de Execução:** A presente contratação adotará como Regime de Execução a Empreitada por Preço Unitário, pois comporta a modulação na execução e reduzirá as dificuldades em caso de variações e quantitativos ao longo da contratação.

2.11 Não serão aceitos valores unitários por itens maiores que os valores estipulados neste Termo de Referência.



ou.pu@boavista.rr.gov.br

Av. Santos Dumond, 1721 – Bairro São Francisco,

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 10/10/2025 10:35:05
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCELO ALBERTO SILVA FEITOSA EM 10/10/2025 10:10:27

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CÓDIGO: 220435C33



Secretaria Municipal de Obras - SMO

SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS – SMO-SP

2.12 Permite Subcontratação: Sim, será permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitando o limite máximo de até 30% (trinta por cento) do valor total, apenas com prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de extinção.

2.13 É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da totalidade dos serviços da execução do objeto, a terceiro.

2.14 Serviço Contínuo: Sim, diante dos serviços de engenharia, de levantamento topográfico, ensaios geotécnicos e laboratoriais terem majoritariamente serviços de natureza continuada, a execução dos serviços do objeto, devem ser executadas de forma contínua e podendo ser alcançado por períodos de longa duração.

2.14.1 O caráter contínuo de um serviço é determinado por sua **essencialidade** para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o **funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo**, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional, em conformidade com o art. 15 da Instrução normativa nº 05/2017.

2.14.2 Assim, com base no Decreto nº 063/E, de 10 de junho de 2025, que regulamenta a Lei nº 2.690/2025 — a qual dispõe sobre a divisão das competências administrativas no âmbito do Poder Executivo do Município de Boa Vista — verifica-se, em seu art. 9º, que compete à Secretaria Municipal de Obras, entre outras atribuições: *“elaborar projetos de obras civis, infraestrutura e paisagismo, por meio de administração direta ou através de terceiros” e promover os estudos tecnológicos, orçamentos e projetos de engenharia necessários ao planejamento e à execução das atividades de sua competência*”. Dessa forma, conclui-se que os serviços previstos na presente contratação integram as atividades finalísticas da Secretaria Municipal de Obras.

3 JUSTIFICATIVA, OBJETIVO E CONSIDERAÇÕES GERAIS

3.1 Serviços de topografia e investigação geológica/geotécnica compõe requisitos básicos para o desenvolvimento dos estudos preliminares que subsidiarão as soluções técnicas a serem empregadas na elaboração dos projetos de fundações e projetos de infraestrutura, também serão imprescindíveis para o acompanhamento e fiscalização de obras, devido a necessidade de realização de controle tecnológico em diversas obras de infraestrutura e/ou edificações/urbanismo.

3.2 Quanto à contratação de terceiros para execução dos serviços cumpre informar que se trata da execução de serviços acessórios, para os quais a SMO – Secretaria Municipal de





Secretaria Municipal de Obras - SMO

SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS – SMO-SP

Obras, não dispõe de equipamentos, estrutura laboratorial e profissionais para execução direta, sendo usual a execução de forma indireta, mediante contratação de empresa especializada.

3.3 Ademais, serviços de topografia e investigação geológica-geotécnica minimizam riscos e otimizam custos nas obras dos diversos segmentos da construção civil: fornecem informações relacionadas ao comportamento do solo, indicando qual é a profundidade até a camada resistente, as cargas que serão distribuídas, qual é a tensão da ruptura, componentes e altura do nível d'água, entre outras. Assim como o controle tecnológico permite a verificação de conformidade junto a padrões e especificações pré-estabelecidas por norma. Serviços esses indispensáveis à condução das atividades técnicas desempenhadas no âmbito da Secretaria Municipal de Obras, para elaboração de projetos e fiscalização e acompanhamento de obras.

3.4 Os serviços deverão ser executados nos termos do Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Planilhas Orçamentárias e demais anexos, que passam a ser parte integrante deste Termo de Referência.

3.5 Será vedada a participação de cooperativas nessa licitação, visto que, pela natureza do serviço, há a necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.

3.6 Não será permitida a participação de pessoas físicas nessa licitação, devido a contratação exigir estrutura mínima, como equipamentos, instalações, equipe de profissionais e corpo técnico para a execução do objeto, os quais são incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado no estudo técnico preliminar (Instrução Normativa SEGES/ME nº 116/2021).

3.7 Será admitida a participação de Microempresas-ME e Empresas de Pequeno Porte- EPP e concedidos os benefícios constantes no artigo 4º, caput, da Lei nº 14.133/2021 e nos artigos 42 a 49, da Lei Complementar nº 123/2006.

3.7.1 A obtenção de benefícios a que se refere o item 3.7. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos no item 3.7.1.





Secretaria Municipal de Obras - SMO

SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS – SMO-SP

3.7.3 A licitante deverá apresentar declaração de que não tenha celebrado contratos com a Administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 Os serviços serão contratados em dois grupos distintos, com a finalidade de ampliar as frentes de trabalho, permitir a execução simultânea de diferentes serviços e garantir maior celeridade na resposta às demandas do município. A divisão por grupos também possibilita maior competitividade no processo licitatório e melhor distribuição da capacidade operacional entre os fornecedores contratados.

4.2 Os Projetos e Empreendimentos, a cargo da Secretaria Municipal de Obras, exigem atividades especializadas em diversas áreas da engenharia, englobando diversas disciplinas com ações de suporte e apoio as Secretarias e órgãos públicos, objetivando a execução destes em conformidade com os parâmetros de qualidade, segurança, durabilidade, economicidade, manutenção, boas práticas construtivas e atendimento aos projetos de engenharia.

4.3 Para cumprimento destes objetivos e metas estabelecidas faz-se necessário o apoio técnico-operacional, através da contratação de serviços especializados de engenharia, para subsidiar o adequado apoio a elaboração de Projetos, assim como o monitoramento da qualidade dos Empreendimentos executados, objetivando aferir a estes o grau adequado de qualidade para atingir os objetivos aos quais foram projetados, agregando a adequada vida útil projetada e minorando os custos com manutenção e eventuais riscos decorrentes da adequada aferição dos parâmetros geotécnicos para dimensionamento das estruturas e fundações, e da avaliação pertinente da qualidade dos materiais aplicados e adequada conformidade dimensional das áreas de implantação e de sua topografia com os dimensionamentos adequados de infraestrutura necessária, tais como: drenagem, movimento de terra, pavimentação, estruturas de contenção e obras de arte complementares, entre outros.

4.4 O escopo dos serviços compreende a execução de levantamento topográfico, sondagens e coletas de amostras, no local indicado pela administração de acordo com as especificações solicitadas nas ordens de serviços e posterior realização de ensaios nesses materiais.

4.5 Os serviços a serem contemplados nesse processo foram elencados abaixo:



ou.pu@boavista.rr.gov.br

Av. Santos Dumond, 1721 – Bairro São Francisco,

) DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 10/10/2025 10:35:05
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCELO ALBERTO SILVA FEITOSA EM 10/10/2025 10:10:27

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 220435C33



Secretaria Municipal de Obras - SMO

SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS – SMO-SP

- 4.5.1** Levantamento planialtimétrico de áreas - NBR 13133, 15777, 16752 E 16861;
- 4.5.2** Ensaio de sondagem a percussão ou de lavagem por tempo – NBR 6484 e 8036;
- 4.5.3** Ensaios de solo, agregados e asfaltos.
- 4.6** A realização das sondagens, escavações e coletas e ensaios deverão ser realizadas consoante com a respectiva norma de serviço definida na ordem de serviço. Se a ordem de serviço não definir a norma ou especificação do serviço a CONTRATADA deverá definir qual a norma deverá ser utilizada, preferencialmente na ordem: Normas da ABNT, Normas do DNIT, Normas brasileiras de outros departamentos ou instituições.
- 4.7** Eventuais dúvidas, diretrizes e divergências entre as informações apresentadas e/ou características *in loco* devem ser esclarecidas entre CONTRATANTE e CONTRATADA.
- 4.8** Dos equipamentos mínimos necessários para a execução do objeto:
- 4.8.1** Essa Secretaria entende a necessidade do mínimo de equipamentos para o desempenho das atividades, eles foram listados abaixo. Entretanto, não foram listados todos os equipamentos para a execução do objeto. Essa Secretaria entende que para esse a locação do mesmo não irá impactar o desempenho das atividades.
- 4.8.2** Para Levantamento Topográfico:
- 4.8.2.1** Equipamentos descritos nas normas NBR 13133, 15777, 16752 E 16861.
- 4.8.3** Para Sondagem Geotécnica:
- 4.8.3.1** Equipamentos descritos nas normas NBR 6484 E 8036.
- 4.8.4** Para Laboratório de Solos:
- 4.8.4.1** Conjuntos de equipamentos para realização dos ensaios de Granulometria, Compactação, Determinação de Limites de Consistência, e Equivalente Areia
- 4.8.4.2** Cilindros CBR;
- 4.8.4.3** Prensa CBR;
- 4.8.4.4** Estufa;
- 4.8.4.5** Densidade *in situ* (frasco de areia);
- 4.8.4.6** Balança de precisão 5 g e 0,01 g.
- 4.8.5** Para ensaios de Misturas Asfálticas:
- 4.8.5.1** Compactador Marshall;
- 4.8.5.2** Banho Maria com regulador de temperatura;
- 4.8.5.3** Prensa Marshall;
- 4.8.5.4** Extrator Soxhlet;
- 4.8.5.5** Viscosímetro Saybolt Furol;
- 4.8.5.6** Estufa;





Secretaria Municipal de Obras - SMO

SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS – SMO-SP

4.8.5.7 Abrasão Los Angeles;

4.8.5.8 Balança de precisão 5 g e 0,01 g.

4.8.5.9 Cilindros Marshall.

4.9 Em cada ordem de serviço serão indicados: o local, o tipo de coleta de amostra, os ensaios a serem realizados, a norma a ser seguida e alguma outra informação complementar.

4.10 Será o produto de cada investigação o relatório contendo as informações descritas na respectiva norma, aceitos pela FISCALIZAÇÃO.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Cumprir os parâmetros contidos neste Termo de Referência na sua totalidade, responsabilizando-se pelo perfeito cumprimento do objeto do contrato;

5.2 Seguir normas, políticas e procedimentos do município de Boa Vista e órgãos relacionados relativos à execução do objeto;

5.3 Comunicar a Contratante, por escrito, quaisquer anormalidades que interfiram nas condições para perfeita execução do objeto contratado, propondo as ações corretivas necessárias;

5.4 Contratar mão de obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita realização dos serviços, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Contratante, cabendo-lhe efetuar todas as obrigações trabalhistas, bem como seguros e quaisquer outros necessários;

5.5 No caso de a CONTRATADA não ser domiciliada no município de Boa Vista, ela deverá obrigatoriamente estabelecer escritório de representação em Boa Vista;

5.6 Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelos agentes designados pela Contratante;

5.7 A CONTRATADA deverá manter sigilo sobre as informações desenvolvidas, que somente poderão ser divulgadas mediante prévia autorização da CONTRATANTE;

5.8 Os Memoriais Descritivos e as planilhas quantitativas serão desenvolvidos pela CONTRATADA com base nos levantamentos *in loco*. A CONTRATADA deverá emitir desenhos, planilhas, relatórios e/ou documentos em obediência aos padrões previamente definidos pela CONTRATANTE ou norma, descritos nas etapas de cada serviço.

5.9 As entregas finais dos documentos deverão ser realizadas nos seguintes formatos:



ou.pu@boavista.rr.gov.br

Av. Santos Dumond, 1721 – Bairro São Francisco,

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 10/10/2025 10:35:05
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCELO ALBERTO SILVA FEITOSA EM 10/10/2025 10:10:27

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CÓDIGO: 220435C33



Secretaria Municipal de Obras - SMO

SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS – SMO-SP

5.9.1 Formato nativo dos softwares adotados. (Por exemplo: DOC do Word, XLS do Excel ou DWG do AutoCAD, entre outros), incluindo todas as bibliotecas de objetos utilizadas nos modelos;

5.9.2 Formatos PDF para os documentos e pranchas, devidamente assinados pelos responsáveis técnicos com assinatura digital.

5.9.3 Os textos e planilhas impressos deverão ser apresentados no formato A3 ou A4. Seus arquivos digitais deverão ser compatíveis com os softwares do Microsoft Office (Word e Excel) na versão mais atualizada a partir da data desta contratação.

5.10 Na gravação das Mídias digitais, somente os arquivos finais deverão estar presentes, excluindo-se arquivos de backup, temporários ou auxiliares desnecessários;

5.10.1 Identificação de Documentos

5.10.1.1 Os documentos deverão apresentar, como condição adicional de aceitação, na parte inferior direita, no mínimo, as seguintes informações:

5.10.1.2 Identificação do CONTRATANTE;

5.10.1.3 Identificação da CONTRATADA e do autor do serviço com seu número de registro no Conselho;

5.10.1.4 Profissional (nome, registro profissional e assinatura);

5.10.1.5 Identificação da edificação (nome e localização geográfica);

5.10.1.6 Identificação do serviço (etapa de projeto, especialidade/área técnica, codificação);

5.10.1.7 Identificação do documento (título, data da emissão e número de revisão);

5.10.1.8 Título da prancha; e

5.10.1.9 Demais dados pertinentes.

5.10.2 Os logotipos que vierem a constar no carimbo deverão estar desenhados vetorialmente, ou seja, por meio de entidades do próprio software. Não serão aceitas pranchas que dependam de arquivo de imagem externo (para visualização de logomarca, por exemplo).

5.11 FLUXOGRAMA DE ATIVIDADES

5.11.1 A ordem de serviço (OS) é o instrumento usado para formalizar as demandas e autorizar o início dos serviços pela contratada. As OS são classificadas como críticas ou ordinárias. As O.S críticas são aquelas cujo não cumprimento no prazo estabelecido resultará em impacto grave no cronograma do serviço.

5.11.2 Ao abrir uma OS, devem ser registradas, pelo menos, informações como:

5.11.2.1 Data e hora de abertura;





Secretaria Municipal de Obras - SMO

SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS – SMO-SP

5.11.2.2 Condições de execução, valores envolvidos, referência ao serviço ao qual a O.S. se refere.

5.11.2.3 Detalhamento da demanda, prazo para conclusão e classificação da OS, para permitir o acompanhamento e aferição dos tempos até o encerramento, com detalhamento de ocorrências e acesso à base de conhecimento.

5.11.3 Quando necessário, a contratada será convocada para reunião para definir a OS. Nesse caso, a contratada terá até três dias úteis para comparecer às dependências do contratante na data e horário agendados.

5.12 PLANEJAMENTO DOS SERVIÇOS

5.12.1 A CONTRATADA receberá documento com a solicitação do serviço (O.S.) a ser realizado. Após o recebimento da O.S, a CONTRATADA deverá, dentro de até 5 (cinco) dias corridos, apresentar ao CONTRATANTE o PLANEJAMENTO DOS SERVIÇOS.

5.12.2 O PLANEJAMENTO DOS SERVIÇOS, deverá conter informações da estimativa do prazo de entrega, cronograma detalhado da execução dos serviços, inclusive, evidenciando as etapas de entregas, descrição dos impactos da mudança, avaliação de riscos, produtos a serem entregues entre outras informações inerentes a cada tipo de serviço. Aprovado o PLANEJAMENTO, a CONTRATANTE fará a emissão da RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE PRODUTO.

5.12.3 Somente após a efetiva abertura da O.S. pela CONTRATANTE a CONTRATADA estará autorizada a iniciar o serviço nela especificado.

5.13 RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE PRODUTO (ENTREGÁVEIS)

5.13.1 Toda entrega feita pela CONTRATADA (produto, ou parte) deverá ser avaliada pelo CONTRATANTE em relação aos requisitos descritos no contrato no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da O.S., para analisar e aprovar o produto ou serviço entregue pela CONTRATADA, bem como verificar o nível mínimo de serviço alcançado na execução da OS.

5.13.2 O resultado da análise dos produtos/serviços entregues será comunicado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA por meio de RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE PRODUTO, onde serão registrados os defeitos encontrados, bem como o resultado da avaliação ou etapa entregue, quais sejam:

5.13.2.1 ACEITE: Quando estiver completo, conciso, claro e objetivo, conferido e avaliado pelo analista e visto pelo fiscal, sem necessidade de ressalvas ou correções adicionais;





Secretaria Municipal de Obras - SMO

SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS – SMO-SP

5.13.2.2 ACEITE PARCIAL: Quando estiver incompleto ou apresentar itens/fases que precisem ser esclarecidos ou ajustados. Embora tenha ressalvas e/ou correções a serem executadas, e não houver objeções ao pagamento ou liberação;

5.13.2.3 REJEIÇÃO: Quando apresente falhas significativas, na ausência de cumprimento de requisitos de produtos anteriores ou não atender aos requisitos estabelecidos, impossibilitando sua aceitação. Em casos de rejeição, o produto não pode ser pago nem liberado até que as correções necessárias sejam feitas e o produto seja reavaliado.

5.13.3 Não deverá ser contabilizado o tempo gasto para análise da PRODUTO pelo CONTRATANTE no cálculo do tempo total de execução do serviço pela CONTRATADA.

5.14 TERMO DE ACEITE DEFINITIVO

5.14.1 Será considerado o aceite do PRODUTO ou etapa que não apresentar defeito. Nesse caso, será emitido, pelo CONTRATANTE, RELATÓRIO DE RECEBIMENTO DE PRODUTO, com resultado de parecer ACEITE ou ACEITE PARCIAL, atestando que os artefatos e/ou serviços foram homologados e atendem às exigências estabelecidas no contrato.

5.14.2 O termo de aceite será emitido e assinado pelos representantes da CONTRATANTE, enviado no mesmo meio de comunicação utilizado para receber o produto. Autorizando-a a emitir as respectivas faturas, e com o setor responsável, por parte da CONTRATANTE, pelo recebimento da fatura e pagamento em cópia.

5.14.3 O FISCAL do contrato deverá apurar através da ferramenta de acompanhamento de PRODUTO os níveis de serviço de demandas estabelecidas pela CONTRATADA.

5.14.4 A entrega do produto ou etapas com a ocorrência de defeitos que possam ser corrigidos pela CONTRATADA em curto intervalo de tempo poderão ser aceitas parcialmente, desde que a gravidade dos defeitos, a critério do CONTRATANTE, não seja indicativa da possibilidade de rejeição do produto nem impeça sua utilização imediata.

5.14.5 Não poderá ocorrer mais de um ACEITE PARCIAL para o mesmo PRODUTO;

5.14.6 Em caso de ACEITE PARCIAL deve-se abrir prazo adicional para correções e reapresentação. Realizadas as correções dentro do prazo estabelecido, o PRODUTO será reavaliado pelo CONTRATANTE e, se aceito, será emitido termo de ACEITE, com observações sobre as correções realizadas. Não sendo feitas as correções ou expirado o prazo concedido, o PRODUTO será rejeitado.

6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PLANEJAMENTO DOS SERVIÇOS;



ou.pu@boavista.rr.gov.br

Av. Santos Dumond, 1721 – Bairro São Francisco,

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 10/10/2025 10:35:05
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCELO ALBERTO SILVA FEITOSA EM 10/10/2025 10:10:27

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 220435C33



Secretaria Municipal de Obras - SMO

SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS – SMO-SP

6.1.1 Antes de iniciar o desenvolvimento dos projetos, ainda na Fase Inicial da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá entregar o cronograma detalhado, contendo minimamente:

6.1.1.1 Dados da contratada;

6.1.1.2 Nome, contato e email dos responsáveis, envolvidos e pontos focais

6.1.1.3 Data de recebimento da O.S.;

6.1.1.4 Data prevista para entrega dos produtos;

6.1.2 A CONTRATADA será responsável pelo fomento técnico que permita a validação de recebíveis nos laudos, estudos, pareceres, garantindo que todos os documentos estejam em conformidade com as normas técnicas e padrões de qualidade definidos.

6.1.3 Os serviços devem ser executados de acordo com a norma. Segue uma breve descrição dos serviços a serem contratados nesse documento. Em cada uma delas é referenciada a norma a qual deverá ser seguida. Optou-se por não repetir o conteúdo de qualquer norma técnica de execução no presente documento, assim a norma indicada na Ordem de Serviço Parcial deverá ser integralmente obedecida pela CONTRATADA, considerando sempre a versão mais atual.

6.1.4 Eventuais dúvidas, diretrizes e divergências entre as informações apresentadas e/ou características in loco devem ser consultadas à contratada.

6.1.4.1 Levantamento Planialtimétrico

6.1.4.1.1 O serviço será constituído por levantamentos planimétricos com curvas de nível de metro em metro com até 10.000 m², incluindo a respectiva mobilização e desmobilização em qualquer ponto do município de Boa Vista, bem como a apresentação gráfica, descritiva do levantamento efetuado e ART/RRT.

6.1.4.1.2 O levantamento planialtimétrico deverá definir e dimensionar no plano horizontal a projeção de todos os detalhes que compõem o conjunto da área e do perímetro geral que a define e circunscreve. Além da poligonal principal, serão lançadas, quando necessário, tantas poligonais quantas sejam suficientes para cadastramento e levantamento de todos os detalhes que ofereçam interesse, tais como: taludes, saias de aterro com variações bruscas ou significativas de cotas em pontos próximos, cursos d'água, áreas com vegetação arbustiva, vias públicas ou particulares circundantes.

Deverá assinalar ainda, faixas carroçáveis e de passeio, com indicação da existência e tipo de pavimentação, poços de visita, bocas de lobo, muros de divisa e de arrimo, lotes existentes e respectivas numerações, linhas de energia elétrica, posteamento, linhas divisórias que não estejam fisicamente definidas, cercas e marcos de alinhamento. Árvores com tronco de



ou.pu@boavista.rr.gov.br

Av. Santos Dumond, 1721 – Bairro São Francisco,

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 10/10/2025 10:35:05
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCELO ALBERTO SILVA FEITOSA EM 10/10/2025 10:10:27

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 220435C33



Secretaria Municipal de Obras - SMO

SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS – SMO-SP

diâmetro superior a 5 cm, medido a uma altura de 1.30m do chão, deverão ser locadas precisamente.

6.1.4.1.3 Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 13133, NBR 15777, NBR 16752 e NBR 16861.

6.1.4.1.4 Caso seja constatada alguma falha ou imprecisão no levantamento ou nos produtos apresentados, os documentos deverão retornar à Contratada, que providenciará as correções necessárias.

6.1.4.2 Sondagem a Percussão (SPT) ou de Lavagem por Tempo

6.1.4.2.1 As sondagens à percussão têm por objetivo a determinação dos tipos de solo, suas profundidades de ocorrência, a profundidade do nível d'água, assim como os índices de resistência à penetração. Os furos de sondagens à percussão terão a sigla SPT seguida do número indicativo, considerada a locação indicada no plano de investigação de reconhecimento do subsolo.

6.1.4.2.2 A execução destas sondagens será norteadas pela NBR 6484 e 8036, consideradas as prescrições nela contidas para efeito de operações de perfuração, amostragem, ensaio de penetração dinâmica, ensaio de avanço da perfuração por lavagem, observação do nível freático e critérios de paralisação (solos impenetráveis) ou quando atingidas as profundidades solicitadas pela SMO.

6.1.4.2.3 A CONTRATADA deve dispor de sistema de qualidade devidamente implantado para a execução de sondagem a percussão devidamente acreditado pelo INMETRO em vigor na data da abertura da licitação.

6.1.4.2.4 Os resultados obtidos serão apresentados em perfis individuais, consideradas as disposições da NBR 6484, e apresentados em A4 e planta de locação em A3 ou A1, se pertinente.

6.1.4.2.5 Estes serviços visam à obtenção de parâmetros para serem englobadas são os estudos de escritório, vistorias de campo, investigações e ensaios geotécnicos de laboratório e de campo. A metodologia aplicada para a realização dos estudos geotécnicos seguiu as recomendações da especificação técnica e os procedimentos adotados durante a realização procurando seguir ao máximo os métodos de ensaios da NBR 6484.

6.1.4.2.6 Sondagens SPT, Mistas, Trado: São voltadas para construção de edificações, pontes, viadutos e para obras de infraestruturas, onde o estudo geológico indicar solos instáveis ou sujeitos a recalques.





Secretaria Municipal de Obras - SMO

SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS – SMO-SP

6.1.4.2.7 O Relatório de Sondagem Final será entregue em arquivo eletrônico, via e-mail informado pela contratante ou pendrive, abordando, no mínimo os seguintes tópicos:

- Identificação do local das sondagens;
- Planta de locação das sondagens nos padrões A4, A3 ou A1;
- Perfis individuais de sondagem;
- Originais dos boletins de campo das sondagens, elaborados de acordo com a NBR 6484; e
- Nome e assinatura do Engenheiro responsável pelos serviços.

6.1.4.3 Ensaios de Laboratório

6.1.4.3.1 Os serviços de ensaios de materiais provenientes de solo e pavimento serão considerados quando realizados os ensaios em campo, junto às frentes de trabalho e ensaios realizados em Laboratório Central da CONTRATADA.

6.1.4.3.2 A execução dos ensaios será efetuada com a utilização de equipamentos adequados e devidamente calibrados, de acordo com as normas técnicas pertinentes.

6.1.4.3.3 Os ensaios serão realizados em conformidade com as Normas Técnicas da ABNT, Normas do DNIT, Normas brasileiras de outros departamentos ou instituições.

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do serviço, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial de apresentação do plano de fiscalização, que conterà, dentre outros, informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias de execução, do plano



ou.pu@boavista.rr.gov.br

Av. Santos Dumond, 1721 – Bairro São Francisco,

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 10/10/2025 10:35:05
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCELO ALBERTO SILVA FEITOSA EM 10/10/2025 10:10:27

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 220435C33



Secretaria Municipal de Obras - SMO

SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS – SMO-SP

complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis.

7.6 A Contratada deve ter registro das informações sobre a execução de todas as etapas executadas e ainda em andamento descritas neste Termo de Referência, com registro de datas de início e conclusão, estas informações devem ser disponibilizadas a qualquer tempo para os gestores da CONTRATANTE.

7.7 Preposto

7.7.1 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.7.2 A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de prestação dos serviços.

7.7.3 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

7.8 Fiscalização

7.8.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.9 Fiscalização Técnica

7.9.1 O acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela Administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa

7.9.2 O fiscal de contrato deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.9.3 Documentar e fazer constar todas as ocorrências durante a execução do contrato, com vistas a compor o processo documental, de modo a contribuir para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e dando ciência ao gestor quando excederem as suas competências;

7.9.4 Zelar pela fiel execução da obra/serviço, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados, bem como quanto aos aspectos ambientais;

7.9.5 Atestar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;



ou.pu@boavista.rr.gov.br

Av. Santos Dumond, 1721 – Bairro São Francisco,

) DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 10/10/2025 10:35:05
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCELO ALBERTO SILVA FEITOSA EM 10/10/2025 10:10:27

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 220435C33



Secretaria Municipal de Obras - SMO

SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS – SMO-SP

7.9.6 Acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados na execução do objeto contratado, quando houver;

7.9.7 Informar ao gestor ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros; e

7.9.8 Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados, conforme disposto em contrato;

7.9.9 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os artigos 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.10 Fiscalização Administrativa

7.10.1 Acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

7.11 Gestor do Contrato

7.11.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 049, de 2024, art. 16, I).

7.11.2 O gestor do contrato e o seu substituto quando for o caso, têm como função administrar o contrato até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, dentre as quais:

7.11.2.1 Instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais, inclusive controlando os limites aplicáveis;

7.11.2.2 Encaminhar o requerimento de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada;

7.11.2.3 Controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável



ou.pu@boavista.rr.gov.br

Av. Santos Dumond, 1721 – Bairro São Francisco,

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 10/10/2025 10:35:05
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCELO ALBERTO SILVA FEITOSA EM 10/10/2025 10:10:27

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 220435C33



Secretaria Municipal de Obras - SMO

SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS – SMO-SP

quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, instruindo o processo com a documentação necessária;

7.11.2.4 Providenciar a celebração dos contratos e termos aditivos, com a coleta das assinaturas, providenciando, posteriormente, a juntada dos comprovantes de publicação do extrato;

7.11.2.5 Prover o fiscal do contrato das informações e dos meios necessários ao exercício das atividades de fiscalização e supervisionar as atividades relacionadas ao adimplemento do objeto contratado;

7.11.2.6 Comunicar as irregularidades cometidas pela contratada, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência;

7.11.2.7 Adotar as medidas preparatórias para a aplicação de sanções e de rescisão contratual, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência, cabendo a deflagração do respectivo procedimento, a notificação da contratada para a apresentação de defesa e a decisão final;

7.11.2.8 Promover o controle das garantias contratuais, inclusive no que se refere à juntada de comprovante de recolhimento e adequação da sua vigência e do seu valor;

7.11.2.9 Propor, formalmente, a liberação da garantia contratual em favor da contratada nos prazos regulamentares;

7.11.2.10 Receber as notas fiscais atestadas pelo(s) fiscal(is) do contrato e encaminhá-las para o setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;

7.11.2.11 Diligenciar para o acompanhamento de situações que possam impactar nos preços contratados, como a criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais que repercutam no contrato, na forma do art. 134 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

7.11.2.12 Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do §3º do art. 174 da Lei Federal n.º 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

7.11.2.13 Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;

7.11.2.14 Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e





Secretaria Municipal de Obras - SMO

SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS – SMO-SP

7.11.2.15 Receber os pedidos de reajuste, repactuação e revisão de contratos, devendo emitir parecer quanto ao cabimento.

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTOS

8.1 O custo dos serviços é o resultado da aplicação dos valores sobre a metragem quadrada do serviço topográfico, ou pela profundidade efetivamente sondada ou por unidade.

8.2 O pagamento dar-se-á conforme entrega dos produtos de acordo com seus respectivos percentuais discriminados no Cronograma Físico-Financeiro apresentado para emissão da O.S, devendo ser aprovado pelo contratante;

8.3 O pagamento dos serviços será feito da seguinte forma:

✓ 100% na entrega do PRODUTO, de acordo com o RELATÓRIO DO RECEBIMENTO DE PRODUTO; conforme estabelecido neste Termo de Referência.

8.4 Das condições de recebimento do objeto.

8.4.1 A contratada deverá, após o recebimento definitivo do documentos, levantamentos, laudos e ensaios, disponibilizar assessoria para esclarecimentos dos resultados apresentados.

8.4.2 ENTREGA DOS SERVIÇOS

8.4.2.1 Os ensaios e documentos em questão deverão ser realizados e apresentados rigorosamente de acordo com as leis e normas que os regulam, não havendo, portanto, desconformidades legais nas esferas de licenciamento de âmbito municipal, estadual e federal.

8.4.2.2 Todos os documentos deverão ser compatibilizados pela contratada, não deixando qualquer margem de correção por inconformidade entre eles.

8.4.2.3 O aceite dos serviços será concedido pela Contratante, que os avaliará, podendo solicitar a complementação de informações ou correções, se assim julgar necessário.

8.4.2.4 O material descrito acima deverá ser entregue de acordo com especificação descrita no item 6 deste termo.

8.4.2.5 Todo serviço realizado deverá ser apresentado acompanhada das respectivas ART/RRT.

8.5 Da medição:

8.5.1 Os quantitativos a serem medidos serão obtidos, na medida em que forem entregues e aceitos pela fiscalização, os relatórios dos respectivos produtos.





Secretaria Municipal de Obras - SMO

SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS – SMO-SP

8.5.2 Os pagamentos à licitante vencedora se darão em conformidade com os preços unitários ofertados e com seu respectivo critério de pagamento. Fica expressamente estabelecido que nos preços unitários estejam inclusos todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas contidas neste Termo de Referência e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

8.5.3 A Contratante pagará à contratada pelos serviços executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos.

8.5.4 Emitido o atestado de conformidade, o contratado deverá apresentar a nota fiscal correspondente à medição.

8.5.5 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (Dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.5.6 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5.7 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal apresentada contém os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) Prazo de validade;
- b) Data da emissão;
- c) Dados do contrato e do órgão contratante;
- d) Período respectivo de execução do contrato;
- e) Valor a pagar;
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.5.8 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo para liquidação após a devida regularização, sem ônus à contratante.

8.5.9 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.5.10 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (Cinco) dias úteis, regularize sua situação ou,





Secretaria Municipal de Obras - SMO

SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS – SMO-SP

no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.5.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.5.12 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurados ao contratado o contraditório e a ampla defesa.

8.5.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.5.14 O prazo para pagamento dos serviços, é de até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal/faturas.

8.5.15 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.5.16 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.5.17 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.18 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.5.19 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. O prazo de validade das propostas é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.





Secretaria Municipal de Obras - SMO

SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS – SMO-SP

- 9.2.** É OBRIGATÓRIA a apresentação da **planilha da proposta de preços** (em formato aberto) devidamente preenchida pela licitante, preservando toda a estrutura original do Orçamento Referencial.
- 9.3.** Demonstrativos das **composições de custos unitários**, bem como, as **composições auxiliares** de todos os itens da planilha de preços propostos.
- 9.4.** Demonstrativos das **composições da(s) Taxa(s) de BDI e Leis sociais**, apresentado com duas casas decimais.
- 9.5.** Deverá apresentar na proposta de preços, prazo de garantia, não inferior a 05 (cinco) anos, que serão contados a partir da data do Termo de Recebimento Definitivo da obra/serviços, emitido pela CONTRATANTE, nos termos do artigo 618, “Caput”, da Lei nº 10.406 de 10/01/2002 (Código Civil Brasileiro);
- 9.6.** As propostas deverão ser datadas e assinadas por quem tenha poderes para este fim, com base nos incisos IV e VIII, do art. 1º da Resolução nº. 282/CONFEA, artigos 13 e 14, da Lei nº. 5194, de 24 de dezembro de 1966.
- 9.7.** Caso se verifique na proposta preços da LICITANTE a ocorrência de itens com preços unitários e/ou preço global superiores aos orçados pela Secretaria Municipal de Obras, neles incluídos o BDI e Leis Sociais, será considerada a proposta “INACEITÁVEL” e ocasionará a imediata DESCLASSIFICAÇÃO da proposta;
- 9.8.** Após a análise das propostas de preços, estas poderão ser desclassificadas, com base no artigo 59 da Lei n.º 14.133/21 e conforme parecer expedido pela Secretaria Municipal de Obras;
- 9.9.** Fica expressamente estabelecido que nos preços unitários estejam inclusos todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviço(s), de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas contidas neste Termo de Referência e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.
- 9.10.** Serão consideradas inexecutáveis as propostas que apresentarem valores de mão-de-obra abaixo dos pisos salariais estabelecidos em lei, definidos pelos Conselhos de Classes bem como aqueles estabelecidos em Convenções Coletivas das respectivas categorias profissionais com vigência no local da prestação dos serviços. Observar também o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) - CEF, constante na Planilha do Orçamento Referencial é um indicador para balizamento no que tange ao valor máximo para cada posto de trabalho. Contanto que haja nas convenções coletivas algum(s) valor(es) salarial(is) que estabelece(m) um piso superior ao da Tabela de Mão-de-obra da





Secretaria Municipal de Obras - SMO

SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS – SMO-SP

SINAPI, exclusivamente neste(s) caso(s), poderá(ão) haver a(s) correção(ões) do salário(s) acima da referência da tabela de salários da SINAPI.

10 DA HABILITAÇÃO

10.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos artigos 62 a 70, da Lei n°. 14.133/21, e demais legislações correlatas:

10.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1.1.1. Cópia da cédula de identidade do(s) Sócio(s) ou do Sócio administrador;

10.1.1.2. Cópia do CPF do(s) Sócio(s) ou do Socio administrador;

10.1.1.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

10.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.1.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da sua respectiva consolidação.

10.1.2. REGULARIDADE FISCAL

10.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);





Secretaria Municipal de Obras - SMO

SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS – SMO-SP

10.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal ou Estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.1.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.1.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.1.2.9. Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal.

10.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

10.1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (art. 69, inciso II, da Lei 14.133/2021);

10.1.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:





Secretaria Municipal de Obras - SMO

SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS – SMO-SP

a) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) **superiores a 1 (um)**, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo ao balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

10.1.3.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.1.3.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.1.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

10.1.3.6. O atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil.

10.1.3.7. Relação de compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

10.1.3.8. Apresentação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

a) Justificativa: A exigência de capital mínimo serve para garantir que as empresas participantes tenham saúde financeira para cumprir o contrato, reduzindo riscos de inadimplência e atrasos. Essa medida é uma das formas de qualificação econômico-financeira, estabelecida em lei para assegurar que a administração pública contrate empresas capazes de executar o objeto da licitação. A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo



ou.pu@boavista.rr.gov.br

Av. Santos Dumond, 1721 – Bairro São Francisco,

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 10/10/2025 10:35:05
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCELO ALBERTO SILVA FEITOSA EM 10/10/2025 10:10:27

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 220435C33



Secretaria Municipal de Obras - SMO

SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS – SMO-SP

equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (Art. 60, § 4º, Lei Federal nº 14.133/2021).

10.1.3.9. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes em conformidade com o modelo constante do edital.

10.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

10.1.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

10.1.4.2. A capacidade técnico-operacional, prevista no art. 67º da Lei 14.133/2021, diz respeito à capacidade operativa da empresa licitante (comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação) e indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

10.1.4.3. A Empresa proponente deve ter aptidão para a prestação dos serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

10.1.4.4. Apresentar Certidão atualizada de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA/CONFEA e/ou Conselho competente na qual constem os seus responsáveis técnicos;

10.1.4.5. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde conste a empresa licitante como contratada, comprovando aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, com as seguintes características:

10.1.4.6. CAPACIDADE OPERACIONAL DA EMPRESA (art.67 da Lei nº 14.133/2021):

GRUPO 1

SERVIÇO	UND.	QUANT.	QUANT. EXIGIDA
---------	------	--------	----------------



ou.pu@boavista.rr.gov.br

Av. Santos Dumond, 1721 – Bairro São Francisco,

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 10/10/2025 10:35:05
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCELO ALBERTO SILVA FEITOSA EM 10/10/2025 10:10:27

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 220435C33



Secretaria Municipal de Obras - SMO
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS – SMO-SP

LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DE ÁREAS – Até 10.000m ²	UN	50,00	25,00
---	----	-------	-------

GRUPO 2

SERVIÇO	UND.	QUANT.	QUANT. EXIGIDA
PERFURAÇÃO E EXECUÇÃO DE ENSAIO DE SONDAGEM A PERCUSSÃO (SPT)	M	1.500,00	750,00
ENSAIOS DE LABORATÓRIO - DOSAGEM MARSHALL, GRANULOMETRIA, TEOR DE ASFALTO, ESTABILIDADE E FLUÊNCIA	UN	50,00	25,00
CONTROLE TECNOLÓGICO DE CONCRETO - MOBILIZAÇÃO E DEMOBILIZAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA, MOLDAGEM E TRATAMENTO DE CORPOS DE PROVA	UN	1.800,00	900,00

10.1.4.6.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados.

10.1.4.7. Apresentação de profissionais de nível superior, Engenheiro e/ou Arquiteto, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução serviço de características semelhantes, para fins de contratação, comprovando a experiência na execução dos serviços de maior relevância, definidos abaixo:

GRUPO 1

SERVIÇO	UND.	QUANT.	QUANT. EXIGIDA
LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DE ÁREAS – Até 10.000m ²	UN	50,00	25,00

GRUPO 2

SERVIÇO	UND.	QUANT.	QUANT. EXIGIDA
---------	------	--------	----------------



ou.pu@boavista.rr.gov.br

Av. Santos Dumond, 1721 – Bairro São Francisco,

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 10/10/2025 10:35:05
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCELO ALBERTO SILVA FEITOSA EM 10/10/2025 10:10:27

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CÓDIGO: 220435C33



Secretaria Municipal de Obras - SMO

SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS – SMO-SP

PERFURAÇÃO E EXECUÇÃO DE ENSAIO DE SONDAGEM A PERCUSSÃO (SPT)	M	1.500,00	750,00
ENSAIOS DE LABORATÓRIO - DOSAGEM MARSHALL, GRANULOMETRIA, TEOR DE ASFALTO, ESTABILIDADE E FLUÊNCIA	UN	50,00	25,00
CONTROLE TECNOLÓGICO DE CONCRETO - MOBILIZAÇÃO E DEMOBILIZAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA, MOLDAGEM E TRATAMENTO DE CORPOS DE PROVA	UN	1.800,00	900,00

10.1.4.7.1. O(s) profissional(is) indicado(s) no item anterior deverá(ão) participar dos serviços objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

10.1.5. OUTROS DOCUMENTOS

10.1.5.1. Declaração do licitante de que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei (art. 63, I, da Lei 14.133/2021);

10.1.5.2. Declaração do licitante de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei 14.133/2021);

10.1.5.3. Declaração do licitante de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º, da Lei 14.133/2021).

11 DA GARANTIA DO CONTRATO

11.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

11.2. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.



ou.pu@boavista.rr.gov.br

Av. Santos Dumond, 1721 – Bairro São Francisco,

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 10/10/2025 10:35:05
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCELO ALBERTO SILVA FEITOSA EM 10/10/2025 10:10:27

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 220435C33



Secretaria Municipal de Obras - SMO

SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS – SMO-SP

11.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

11.4. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no ato da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, conforme determinam os artigos 96, 97, 98, 99, 100, 101 e 102 da Lei n. 14.133/21.

11.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

11.6. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, conforme o item 10.1, acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

11.7. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a título de garantia.

11.8. Será considerada extinta a garantia:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) com a extinção do contrato.

11.9. Isenção de Responsabilidade da Garantia

11.9.1. A CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a.1) caso fortuito ou força maior;
- a.2) alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;





Secretaria Municipal de Obras - SMO

SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS – SMO-SP

a.3) descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela CONTRATANTE;

a.4) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da CONTRATANTE.

11.9.2. Caberá à própria CONTRATANTE apurar a isenção da responsabilidade prevista nos itens a.3 e a.4 deste Termo de Referência, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela CONTRATANTE;

11.9.3. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

11.10. Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pelo CONTRATANTE à CONTRATADA e/ou à Instituição Garantidora, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o término de vigência do contrato.

11.11. Garantia Adicional

11.11.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia adicional nos termos do art. 59, § 5º da Lei nº 14.133 de 2021, in verbis:

"§ 5º Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

11.12. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no ato da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, conforme determinam os artigos 96, 97, 98, 99, 100, 101 e 102 da Lei n. 14.133/21.

11.13. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

11.14. Não serão aceitas garantias na modalidade seguro-garantia em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas "a" a "d" do item anterior.





Secretaria Municipal de Obras - SMO

SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS – SMO-SP

11.15. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no Banco do Brasil, em conta específica com correção monetária, em favor do MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

11.16. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, conforme o item 10.12, acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

11.17. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a título de garantia.

11.18. O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.

11.19. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

11.20. Será considerada extinta a garantia:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) com a extinção do contrato.

12.10 Isenção de Responsabilidade da Garantia

11.21. A CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

a.1) caso fortuito ou força maior;

a.2) alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

a.3) descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela CONTRATANTE;

a.4) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da CONTRATANTE.

11.22. Caberá à própria CONTRATANTE apurar a isenção da responsabilidade prevista nos itens a.3 e a.4 deste Termo de Referência, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela CONTRATANTE;

11.23. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.





Secretaria Municipal de Obras - SMO

SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS – SMO-SP

11.24. Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pelo CONTRATANTE à CONTRATADA e/ou à Instituição Garantidora, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o término de vigência do contrato.

12 PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O prazo máximo de execução dos serviços será de 1 (um) mês, contados a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado.

12.2. O prazo de vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogados nos termos da Lei Federal nº 14.133/21;

12.3. Prazos para Assinatura do Contrato é de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação sem prejuízo das penalidades.

12.4. Os serviços devem ser iniciados imediatamente após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço.

12.5. O prazo para execução e entrega do serviço será estabelecido pelo cronograma físico-financeiro que será fornecido junto com o planejamento dos serviços a partir da emissão da O.S.

13 DA JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIOS

13.1. Trata-se de justificativa referente à vedação da participação de empresas em consórcio no presente Termo de Referência que visa a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços para atender as necessidades de acordo com as demandas da Secretaria Municipal de Obras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente Termo e seus anexos.

13.2. Cumpre ressaltar que a admissão ou veto à formação de consórcios em processos licitatórios é confiada pela lei ao talante do administrador uma vez que o art. 15 da Lei nº 14.133/2021 conferiu discricionariedade ao ente administrativo para dispor sobre a questão em seus instrumentos convocatórios.

13.3. De toda sorte, é assente na jurisprudência das Cortes de Contas do país que a admissão de consórcios em certames deve ser realizada para aqueles que visam a contratação de obras e serviços que envolvam grande vulto econômico e elevada complexidade técnica, funcionando a “junção de esforços” como uma forma de garantir que o



ou.pu@boavista.rr.gov.br

Av. Santos Dumond, 1721 – Bairro São Francisco,

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 10/10/2025 10:35:05
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCELO ALBERTO SILVA FEITOSA EM 10/10/2025 10:10:27

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CÓDIGO: 220435C33



Secretaria Municipal de Obras - SMO

SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS – SMO-SP

interesse público seja satisfeito da melhor forma possível. Tanto é verdade que o Tribunal de Contas da União já se manifestou em seu Acórdão n°. 22/2003-Plenário, nos seguintes termos:

A formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questão de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Na prestação de serviços comuns, é da discricionariedade do gestor a possibilidade de participação ou não de consórcios.

13.4. Nota-se, então, que em que pese não seja uma regra absoluta, a participação de empresas em consórcios deve voltar-se para contratações nas quais a presença de empresas, individualmente, poderia comprometer o próprio êxito do processo licitatório e, consequentemente, da contratação visada.

13.5. Todavia, este não é o caso do objeto que se busca licitar, haja vista que os serviços ora licitados podem ser considerados comuns de mercado, sem qualquer complexidade técnica que remonte a necessidade de conjunção de esforços para que o interesse público possa ser satisfeito.

13.6. É importante frisar que a vedação à participação de empresas em consórcio não tem o condão de restringir à competitividade, mas, ao contrário, aumentá-la, ao passo que haverá um maior número de empresas participando individualmente, o que ocasiona um acaloramento competitivo entre os licitantes.

13.7. O próprio TCU já reconheceu em seu Acórdão n°. 566/2006-Plenário, que “a participação de consórcios em procedimentos licitatórios não garante aumento de competitividade” e que a sua aceitação “situa-se no âmbito do poder discricionário da administração contratante”.

13.8. Nas sábias palavras de Marçal Justen Filho (2009, p. 47 e 477) podemos vislumbrar que:

No campo das licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa. O consórcio poderia retratar uma composição entre eventuais interessados, em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar competição.

Mas o consórcio também pode prestar-se a resultados positivos e compatíveis com a ordem jurídica. Há hipóteses em que as circunstâncias de mercado e (ou) a complexidade do objeto torna problemáticas a competição. Isso se passa quando grandes quantidades de empresas, isoladamente, não dispuserem de condições para participar de licitações.

Nesse caso, o instituto do consórcio é a vida adequada para propiciar ampliação do universo de participantes.

É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões ou a complexidade do objeto ou das circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares.

São as hipóteses em que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para a licitação.



ou.pu@boavista.rr.gov.br

Av. Santos Dumond, 1721 – Bairro São Francisco,

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 10/10/2025 10:35:05
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCELO ALBERTO SILVA FEITOSA EM 10/10/2025 10:10:27

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 220435C33



Secretaria Municipal de Obras - SMO

SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS – SMO-SP

13.9. O aumento ou redução da competitividade, deve, então, ser avaliada ao caso concreto, conforme bem previu o doutrinador citado. Em certames nos quais a disputa seria reduzida a um pequeno número de licitantes, a constituição de consórcios mostrar-se-ia como uma importante ferramenta para a satisfação do interesse público através da ampliação da competitividade.

13.10. Já em casos como o do objeto que se busca adquirir, o efeito seria diametralmente oposto, haja vista que, diante da grande quantidade de empresas fornecedoras, abrir-se-ia a possibilidade para que diversas delas se reúnam para angariar grande parte dos itens licitados sem que, necessariamente tivessem que disputar entre si para tanto.

13.11. Diante do exposto, portanto, e por considerar que existem inúmeras empresas com capacidade de fornecer o objeto a ser licitado, optamos por não permitir a participação de empresas em consórcio no instrumento convocatório, fato que, por si só, não configura qualquer restrição à competitividade, economicidade e moralidade, nos termos do acima exarado.

14 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. São obrigações do Contratante:

14.1.1. Orientar quanto à melhor forma de execução dos serviços e os padrões a serem adotados.

14.1.2. Promover reuniões para orientar quanto à forma de desenvolvimento dos trabalhos bem como prestar informações consideradas relevantes.

14.1.3. Orientar e acompanhar a Contratada em reuniões com outros órgãos públicos.

14.1.4. Avaliar/aprovar os trabalhos apresentados e suas etapas nos prazos estabelecidos.

14.1.5. Tomar providências para realização dos pagamentos devidos.

14.1.6. Emitir, após a assinatura do contrato, antes da execução dos serviços, a respectiva Ordem de Serviço para os produtos solicitados.

14.1.7. Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo de Referência.

14.1.8. Acompanhar e fiscalizar a execução da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

14.1.9. Efetuar os pagamentos à Contratada conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.





Secretaria Municipal de Obras - SMO

SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS – SMO-SP

- 14.1.10.** Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada.
- 14.1.11.** Acompanhar a execução dos serviços por um representante da Contratante, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.
- 14.1.12.** Homologar os serviços prestados, atestando as respectivas faturas.
- 14.1.13.** Emitir Atestado de Capacidade Técnica a Contratada após as fazes executadas e aceitas pela fiscalização da contratante e em disposições neste Termo de Referência;
- 14.1.14.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 14.1.15.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 14.1.16.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 14.1.17.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 14.1.18.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 14.1.19.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 14.1.20.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 14.1.21.** Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 14.1.22.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 14.2.** A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.





Secretaria Municipal de Obras - SMO

SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS – SMO-SP

- 14.3.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 14.4.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

15 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1.** Após a Assinatura do Contrato a empresa vencedora deverá apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, Relatório contendo a relação da Equipe Técnica que participará da elaboração dos produtos comprovando todas as qualificações dos profissionais exigidas;
- 15.2.** Trabalhar sob a orientação da equipe Coordenadora da Contratante, e executar os trabalhos em conformidade com as normas técnicas e legislações vigentes, de acordo com as especificações presentes no Termo de Referência e dentro do melhor padrão técnico.
- 15.3.** Suportar todos os custos para a elaboração dos produtos, inclusive as taxas de aprovação dos projetos pelas concessionárias locais, estando suas despesas inclusas no valor do serviço.
- 15.4.** Cumprir as atribuições assumidas, assim como reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o produto que estiver com vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, conforme verificação da Contratante.
- 15.5.** Substituir imediatamente, a pedido da Contratante, profissional de sua equipe que tenha durante desenvolvimento dos trabalhos, demonstrado incapacidade técnica ou atuado de forma inconveniente ou desrespeitosa com a equipe Coordenadora da Contratante.
- 15.6.** Comparecer às reuniões promovidas pela Contratante, sempre que solicitado pela Coordenação da Contratante.
- 15.7.** Apresentar para a Contratante, sempre que solicitado, e conforme especificado, material representativo dos trabalhos em desenvolvimento.
- 15.8.** Entregar os projetos no prazo e nos termos contratados, e em consonância com os anteprojetos, relatórios e todo material disponível já existente sobre este objeto.
- 15.9.** Registrar o Contrato no CREA e/ou CAU e apresentar o comprovante de pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica", e matricular os serviços no INSS.
- 15.10.** Fornecer, como condição prévia para execução dos serviços, cópia autenticada do documento de habilitação do profissional responsável técnico, bem como de sua ART e/ou RRT, e do documento comprobatório da inscrição no CREA e/ou CAU da sede da empresa.





Secretaria Municipal de Obras - SMO

SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS – SMO-SP

15.11. Manutenção, durante a vigência do Contrato de todas as condições de habilitação, incluindo a atualização de documentos de controle das arrecadações de tributos federais: SRF Dívida Ativa, FGTS, CND/INSS, e outras legalmente exigíveis, junto a esta Secretaria como caução mantenedora.

15.12. Comunicar ao CONTRATANTE as alterações que forem efetuadas em seu contrato social ou estatuto.

15.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais (inclusive todos os regulamentos, normas, instruções e diretrizes) que lhe forem aplicáveis e necessárias ao seu funcionamento como empresa.

15.14. Indicar representante, aprovado pela Contratante, para representá-lo na execução do Contrato, comparecer às reuniões convocadas por essa Secretaria, de modo que nenhuma providência possa ser retardada ou suspensa, cabendo-lhe ainda o ônus ocasionado pelo não atendimento à convocação.

15.15. Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços.

15.16. Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução dos serviços.

15.17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta prestação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Boa Vista.

15.18. Responder pelas obrigações e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão ou não do objeto do contrato.

15.19. Planejar os serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno.

15.20. Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.

15.21. Assegurar livre acesso e trânsito nos escritórios de trabalho, bem como permitir visitas e fornecer informações a todos os consultores técnicos ou projetistas do CONTRATANTE, e que por este forem previamente credenciados.

15.22. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, as suas expensas, serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular dos trabalhos.

15.23. Comunicar a Fiscalização, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.





Secretaria Municipal de Obras - SMO

SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS – SMO-SP

15.24. Não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, além de não empregar em qualquer trabalho menor de dezesseis anos, ressalvando o emprego de menor na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Tudo conforme dispõe a Lei Federal N° 14.133/21.

15.25. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

15.26. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

15.27. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

15.28. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

15.29. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

16 DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 14.133/2021, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica a corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Cabe ao FISCAL e ao GESTOR do contrato o cumprimento das seguintes obrigações:



ou.pu@boavista.rr.gov.br

Av. Santos Dumond, 1721 – Bairro São Francisco,

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 10/10/2025 10:35:05
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCELO ALBERTO SILVA FEITOSA EM 10/10/2025 10:10:27

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 220435C33



Secretaria Municipal de Obras - SMO

SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS – SMO-SP

- 16.2.1.** Representar a CONTRATANTE na supervisão, fiscalização e acompanhamento da execução do contrato;
- 16.2.2.** Comunicar por escrito ao setor de Contratos sobre qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA assim que tomar conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão;
- 16.2.3.** Rejeitar, totalmente ou em parte, qualquer projeto que não esteja de acordo com o solicitado no Termo de Referência, bem como solicitar a sua substituição quando eventualmente fora das especificações, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, devendo a CONTRATADA efetuar as correções no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação do servidor.
- 16.3.** Receber, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando-as à unidade competente para posterior pagamento;
- 16.4.** Emitir parecer com as justificativas, ao constatar a necessidade de acréscimo e/ou supressão legais do objeto contratado;
- 16.5.** Manter sob sua guarda cópias do contrato em vigor, inclusive dos aditivos decorrentes, e do respectivo Termo de Referência;
- 16.6.** Anexar aos autos do processo correspondente, cópias dos documentos escritos que comprovem as comunicações/solicitações de providências;
- 16.7.** Comunicar à Administração o descumprimento dos prazos, demandas e metas previamente estabelecidos, para efeito de glosa e aplicação de penalidade, se for o caso;
- 16.8.** Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços, ordenando à CONTRATADA corrigir, refazer ou reconstruir as partes do serviço, objeto deste processo, executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;
- 16.9.** Acompanhar e aprovar os serviços executados, atestando o recebimento definitivo do objeto contratado;
- 16.10.** Comunicar à Administração, formalmente, e em tempo hábil, irregularidades cometidas pela CONTRATADA e passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a terceirizada;
- 16.11.** Informar à unidade de programação orçamentária e financeira, sempre que as obrigações financeiras não forem liquidadas dentro do prazo estipulado neste Termo de Referência, a fim de que aquela unidade possa planejar a obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar, se for o caso.





Secretaria Municipal de Obras - SMO

SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS – SMO-SP

17 CONDIÇÕES DE REAJUSTAMENTO

17.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado, **junho/2025**.

17.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado).

17.3. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

17.4. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

17.5. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

Para cálculo do reajuste aplicar-se-á a seguinte fórmula:

$R = P_i \times (I_i - I_0)$ onde:

R = valor do reajustamento;

P_i = preço inicial dos serviços a serem reajustados;

i = índice geral de preços de mercado – IGP-M, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV no 13º mês, contados da data da apresentação da proposta.

I₀ = índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, referente ao mês da apresentação da proposta.

18 DAS PENALIDADES

18.1 O descumprimento pela CONTRATADA, de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial



ou.pu@boavista.rr.gov.br

Av. Santos Dumond, 1721 – Bairro São Francisco,

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 10/10/2025 10:35:05
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCELO ALBERTO SILVA FEITOSA EM 10/10/2025 10:10:27

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 220435C33



Secretaria Municipal de Obras - SMO

SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS – SMO-SP

do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a extinção do contrato, na forma prescrita no artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

18.2 Com fundamento nos artigos 156 e 162 da Lei nº 14.133/21, que assegura o contraditório e ampla defesa, a CONTRATADA ficará sujeita, pela inexecução total ou parcial do contrato, por atraso injustificado, assim considerado pela CONTRATANTE, as seguintes sanções:

- a) Advertência, exclusivamente quando do cometimento, pela CONTRATADA, da infração administrativa prevista no art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- b) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Boa Vista – RR e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública por um período de até 05 (cinco) anos;
- d) Multas.

18.3 As penalidades serão aplicadas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, de acordo com o quadro abaixo:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
O atraso injustificado no cumprimento do objeto contratado ou de prazos estipulados.	Multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor total contratado ou, se for o caso, sobre o valor correspondente à parte executada com atraso, limitada a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo da extinção unilateral do contrato.
Comportar-se de modo inidôneo.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato.



Secretaria Municipal de Obras - SMO
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS – SMO-SP

Fizer declaração falsa.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato.
Apresentar documentação falsa.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato.
Cometer fraude fiscal.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato.
Inexecução total.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato.
Inexecução parcial.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre a parcela do contrato não executada.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no Edital do Certame, onde não se comine outra penalidade.	Multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor total contratado, limitada a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo da extinção unilateral do contrato.

18.4 A CONTRATADA, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução dos serviços, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATADA em documento contemporâneo à sua ocorrência.

18.5 Solicitação de prorrogação, com a indicação do novo prazo de entrega/execução, deverá ser encaminhada ao CONTRATANTE até o vencimento do prazo de entrega, ficando a critério do CONTRATANTE a sua aceitação.

18.6 Vencido o prazo proposto e aceito pela CONTRATANTE, sem prestação do serviço, total ou parcialmente, a CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA





Secretaria Municipal de Obras - SMO

SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS – SMO-SP

comunicando-lhe a data-limite para a regularização de sua prestação. A partir dessa data considerar-se-á inadimplência, sendo-lhe aplicadas as sanções cabíveis.

18.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidas de pleno direito de valores devidos ou, caso a CONTRATADA inadimplente não tiver crédito a receber, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação, para recolhimento da multa através do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em favor do MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ou cobrados judicialmente.

18.7.1 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.8 O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado da CONTRATADA na forma disposta neste Termo de Referência será prontamente indeferido pela CONTRATANTE, sujeitando-se a CONTRATADA às sanções previstas em lei e no contrato.

18.9 A aplicação de multas, bem como a extinção contratual, não impede que a CONTRATANTE aplique à CONTRATADA faltosa as demais sanções previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/21 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).

18.10 A aplicação da penalidade de “Advertência” (art. 156, I), prescinde de contraditório e a ampla defesa.

18.10.1 A aplicação da penalidade de “Multa” (art. 156, II), será facultado à CONTRATADA a apresentação de defesa (art. 157) no prazo de 15 dias úteis, a contar da data da intimação.

18.10.2 Na aplicação das demais penalidades (art. 156, III e IV), será necessária a abertura de “processo de responsabilização”.

18.11 A aplicação das aludidas multas não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

18.12 A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE,



ou.pu@boavista.rr.gov.br

Av. Santos Dumond, 1721 – Bairro São Francisco,

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 10/10/2025 10:35:05
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCELO ALBERTO SILVA FEITOSA EM 10/10/2025 10:10:27

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CÓDIGO: 220435C33



Secretaria Municipal de Obras - SMO

SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS – SMO-SP

equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas;

18.13 A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa;

18.14 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade;

18.15 Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário estará automaticamente convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da divulgação, na imprensa oficial, da homologação do resultado da licitação, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo.

19.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

19.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

19.4. Será incluído na ata de registro de preços, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens (serviços) com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de



ou.pu@boavista.rr.gov.br

Av. Santos Dumond, 1721 – Bairro São Francisco,

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 10/10/2025 10:35:05
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCELO ALBERTO SILVA FEITOSA EM 10/10/2025 10:10:27

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 220435C33



Secretaria Municipal de Obras - SMO

SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS – SMO-SP

preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

19.5. Para assinatura da ata de registro de Preços a licitante vencedora deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação.

19.6. Quando a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

19.7. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser **renovada**, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

19.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência à empresa beneficiária do registro de preços em igualdade de condições.

19.9. A estimativa de quantidades a serem adquiridas pelas Secretarias, Fundos e Prefeitura foi considerada para orientar os valores estimados neste termo de referência.

19.10. Serão realizadas pesquisas de mercado periódicas para a comprovação da vantajosidade.

19.11. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

19.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

19.13. Em caso de **prorrogação da ata**, o quantitativo originalmente contrato será renovado.

20 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. A despesa decorrente desta licitação ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Urbanismo

15 451 0039 2119

Órgão: Secretaria Municipal de Obras

Unidade: 0901

Função: 15 – Urbanismo

SUBFUNÇÃO: 451 – Infraestrutura Urbana

Programa: 0039 – Fortalecimento e Ampliação da Infraestrutura Urbana



ou.pu@boavista.rr.gov.br

Av. Santos Dumond, 1721 – Bairro São Francisco,

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 10/10/2025 10:35:05
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCELO ALBERTO SILVA FEITOSA EM 10/10/2025 10:10:27

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 220435C33



Secretaria Municipal de Obras - SMO

SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS – SMO-SP

Ação: 2119 – Elaboração de Projetos de Infraestrutura de Drenagem, Pavimentação, Urbanismo, Paisagismo e Serv. De Consultoria Técnica
Elemento de despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

21 ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;
ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA;
ANEXO III – MEMÓRIA DE CÁLCULO;
ANEXO IV – CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO;
ANEXO V – COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO;
ANEXO VI – COTAÇÕES;
ANEXO VII – BDI;
ANEXO VIII – CURVA ABC;
ANEXO IX – ART
ANEXO X - ACERVO DE QUANTITATIVOS.

Boa Vista – RR, data constante no sistema.

(Assinatura Eletrônica)

GUILHERME AUGUSTO C. FERNANDES

Engenheiro Civil CREA 261850389-9

PMBV/SMO/PU - matrícula nº 953635

Superintendência de Projetos e Urbanização – SMO/PU

(Assinatura Eletrônica)

DENISON ALMEIDA DE SOUZA

Arquiteto e Urbanista CAU 93681-2

PMBV/SMOU/PU - matrícula nº 42533

Superintendência de Projetos e Urbanização – SMO/PU

Aprovo:

(Assinatura Eletrônica)

FELIPE DE SOUZA MENEZES

Secretário Municipal de Obras



ou.pu@boavista.rr.gov.br

Av. Santos Dumond, 1721 – Bairro São Francisco,

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 10/10/2025 10:35:05
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCELO ALBERTO SILVA FEITOSA EM 10/10/2025 10:10:27

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 220435C33



Secretaria Municipal de Obras - SMO
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS – SMO-SP

MEMORIAL DESCRITIVO

E

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA APOIO TÉCNICO,
TOPOGRAFIA, CONTROLE TECNOLÓGICO E ENSAIOS DE
MATERIAIS (SOLOS, PAVIMENTAÇÃO E CONCRETO) E
INVESTIGAÇÕES GEOTÉCNICAS NO MUNICÍPIO DE BOA
VISTA - RR.

BOA VISTA – RR

2024

SUMÁRIO





Secretaria Municipal de Obras - SMO
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS – SMO-SP

1	MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	5
1.1	DADOS DA OBRA.....	5
1.2	CONDIÇÕES PRELIMINARES	5
2	GENERALIDADES	6
2.1	INTRODUÇÃO	6
3	DEFINIÇÕES BÁSICAS.....	6
3.1	CONTRATANTE.....	6
3.2	CONTRATADA.....	6
3.3	ESPECIFICAÇÕES.....	7
3.4	FISCALIZAÇÃO.....	7
3.5	OBRAS	7
3.6	ORDEM DE SERVIÇO.....	7
3.7	ORÇAMENTO	7
3.8	PROPOSTA.....	7
4	RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES	8
4.1	RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.....	8
4.2	RESPONSABILIDADES DA FISCALIZAÇÃO	8
4.2.1	RESPONSABILIDADES ADMINISTRATIVAS.....	8
4.2.2	RESPONSABILIDADES TÉCNICAS	8
4.3	RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.....	9
4.3.1	RESPONSABILIDADES DIVERSAS	10
4.3.1.1	SERVIÇOS NÃO ESPECIFICADOS.....	11
4.4	RELACIONAMENTO CONTRATANTE, CONTRATADA E FISCALIZAÇÃO.....	12
5	ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS	12
5.1	CONDIÇÕES GERAIS	12
5.2	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TOPOGRAFIA E SONDAGEM A PERCUSSÃO (SPT)	14
5.2.1	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO	14
5.2.1.1	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DE ÁREAS - ATÉ 10.000M2 - NBR 13133, 15777, 16752 E 16861 (COMPOSIÇÃO REFERÊNCIA: SIURB 20-001-013 - 07/2024)	14





Secretaria Municipal de Obras - SMO
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS – SMO-SP

5.2.1.2	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DE ÁREAS - EXCEDENTE A 10.000M2 - NBR 13133, 15777,16752 E 16861(COMPOSIÇÃO REFERÊNCIA: SIURB 20-001-014 - 07/2024).....	20
5.2.2	ENSAIOS GEOTÉCNICOS	20
5.2.2.1	MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE 1 EQUIPAMENTO PARA EXECUÇÃO DE SONDAGEM A PERCUSSÃO (COMPOSIÇÃO REFERÊNCIA: SIURB 20-002-002 - 07/2024).....	20
5.2.2.2	PERFURAÇÃO E EXECUÇÃO DE ENSAIO DE SONDAGEM A PERCUSSÃO (SPT) OU DE LAVAGEM POR TEMPO, CONTENDO LAUDO, DESENHO DE LOCAÇÃO DOS FUROS, MEMORIAL COM CARACTERÍSTICAS DO SOLO E MEMORIAL COM PERFIL GEOLÓGICO DO TERRENO, INCLUSIVE ART/RRT - NBR 6484 E 8036 (COMPOSIÇÃO REFERÊNCIA: SIURB 20-002-009 - 07/2024).....	21
5.2.2.3	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - UMIDADE NATURAL - NBR 6457 (COMPOSIÇÃO REFERÊNCIA: SIURB 02-006-001 - 07/2024).....	24
5.2.2.4	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - LIMITE DE LIQUIDEZ - NBR 6459 (COMPOSIÇÃO REFERÊNCIA: SIURB 02-006-002 - 07/2024).....	24
5.2.2.5	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - PLASTICIDADE - NBR 7180 (COMPOSIÇÃO REFERÊNCIA: SIURB 02-006-003 - 07/2024).....	25
5.2.2.6	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - COMPACTAÇÃO - NBR 7182 (COMPOSIÇÃO REFERÊNCIA: SIURB 02-006-004 - 07/2024).....	25
5.2.2.7	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - GRANULOMETRIA - NBR 7181 (COMPOSIÇÃO REFERÊNCIA: SIURB 02-006-005 - 07/2024).....	25
5.2.2.8	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - PROCTOR SIMPLES - NBR 7182 (COMPOSIÇÃO REFERÊNCIA: SIURB 02-006-006 - 07/2024).....	26
5.2.2.9	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - CBR MOLDADO - NBR 9895 (COMPOSIÇÃO REFERÊNCIA: SIURB 02-006-007 - 07/2024).....	26
5.2.2.10	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - ENSAIO DE CBR INDEFORMADO - NBR 9895 (COMPOSIÇÃO REFERÊNCIA: SIURB 02-006-008 - 07/2024).....	26
5.2.2.11	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - CBR-5 PONTOS (MOLDADO) - NBR 9895 (COMPOSIÇÃO REFERÊNCIA: SIURB 02-006-009 - 07/2024).....	27
5.2.2.12	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - CBR-5 PONTOS (INDEFORMADO) - NBR 9895 (COMPOSIÇÃO REFERÊNCIA: SIURB 02-006-010 - 07/2024).....	27
5.2.2.13	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - ENSAIO DE CISALHAMENTO DIRETO - ASTM D3080 (COMPOSIÇÃO REFERÊNCIA: SICOR-MG CO-6360 - 10/2024).....	28





Secretaria Municipal de Obras - SMO
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS – SMO-SP

5.2.2.14 ENSAIOS DE LABORATÓRIO - ENSAIO TRIAXIAL (CD) - ADENSADO E DRENADO (COMPOSIÇÃO REFERÊNCIA: SICOR-MG CO-6362 - 10/2024).	28
5.2.2.15 ENSAIOS DE LABORATÓRIO - ENSAIO TRIAXIAL (CU) - ADENSADO NÃO DRENADO - ASTM D4767 (COMPOSIÇÃO REFERÊNCIA: SICOR-MG CO-6363 - 10/2024)	28
5.2.2.16 ENSAIOS DE LABORATÓRIO - ENSAIO TRIAXIAL (UU) - NÃO ADENSADO NÃO DRENADO - ASTM D2850 (COMPOSIÇÃO REFERÊNCIA: SICOR-MG CO-6364 - 10/2024).....	29
5.2.3 ENSAIOS DE PAVIMENTAÇÃO	29
5.2.3.1 ENSAIOS DE LABORATÓRIO - LOS ANGELES - NBR 16974 (COMPOSIÇÃO REFERÊNCIA: SIURB 02-006-011 - 07/2024).....	29
5.2.3.2 ENSAIOS DE LABORATÓRIO - DURABILIDADE - DNIT 446 - ME (COMPOSIÇÃO REFERÊNCIA: SIURB 02-006-013 - 07/2024).....	30
5.2.3.3 ENSAIOS DE LABORATÓRIO - ADESIVIDADE - NBR 12583 E 12584 (COMPOSIÇÃO REFERÊNCIA: SIURB 02-006-014 - 07/2024).....	30
5.2.3.4 ENSAIOS DE LABORATÓRIO - VISCOSIDADE - NBR 14950 (COMPOSIÇÃO REFERÊNCIA: SIURB 02-006-015 - 07/2024).....	30
5.2.3.5 ENSAIOS DE LABORATÓRIO - PONTO DE FULGOR - NBR 5765 (COMPOSIÇÃO REFERÊNCIA: SIURB 02-006-017 - 07/2024).....	31
5.2.3.6 ENSAIOS DE LABORATÓRIO - PENETRAÇÃO - DNIT 155 - ME (COMPOSIÇÃO REFERÊNCIA: SIURB 02-006-018 - 07/2024).....	31
5.2.3.7 ENSAIOS DE LABORATÓRIO - PONTO DE AMOLECIMENTO - NBR 6560 (COMPOSIÇÃO REFERÊNCIA: SIURB 02-006-019 - 07/2024).....	31
5.2.3.8 ENSAIOS DE LABORATÓRIO - DOSAGEM MARSHALL, GRANULOMETRIA, TEOR DE ASFALTO, ESTABILIDADE E FLUÊNCIA (COMPOSIÇÃO REFERÊNCIA: SIURB 02-006-021 - 07/2024).....	32





Secretaria Municipal de Obras - SMO
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS – SMO-SP

1 MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.1 DADOS DA OBRA

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CNPJ nº: 05.943.030/0001-55

1.2 CONDIÇÕES PRELIMINARES

O presente Memorial Descritivo visa estabelecer as condições gerais para execução de **REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA APOIO TÉCNICO, TOPOGRAFIA, CONTROLE TECNOLÓGICO E ENSAIOS DE MATERIAIS (SOLOS, PAVIMENTAÇÃO E CONCRETO) E INVESTIGAÇÕES GEOTÉCNICAS NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR.**

Os serviços a serem executados deverão obedecer às presentes Especificações Técnicas e quaisquer alterações nas mesmas, se necessárias, somente poderão ser feitas mediante prévia autorização, por escrito, da Fiscalização. A execução de qualquer serviço deverá obedecer às prescrições contidas na ABNT, relativas à execução dos serviços.

A contratada deverá apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) devidamente registrada no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) referente à execução da obra ou serviço, com a respectiva taxa recolhida, antes do início. Os custos referentes à taxa de anotação da ART serão de inteira responsabilidade da Contratada.

A CONTRATADA deve dispor de sistema de qualidade devidamente implantado para a execução de sondagem a percussão e ensaios laboratoriais devidamente acreditado pelo IPEM-RR, INMETRO ou CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO DO EQUIPAMENTOS em vigor na data da abertura da licitação, devendo mantê-los durante a vigência da contratação.

Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo recusados pela Fiscalização materiais não especificados. Os serviços imperfeitos deverão ser prontamente refeitos às expensas da Contratada.





Secretaria Municipal de Obras - SMO

SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS – SMO-SP

Todos e quaisquer danos decorrentes dos serviços a serem executados, deverão ser reparados pela Contratada, a expensas da mesma.

Toda a área do canteiro deverá ser sinalizada, através de placas, quanto à movimentação de veículos, indicações de perigo, armazenamentos de materiais, instalações e prevenção de acidentes. Instalações apropriadas para combate a incêndios deverão ser previstas dentro da edificação durante sua execução e nas áreas de serviço sujeitas a incêndios, incluindo-se o canteiro de obras e adjacências. Quando houver razões ponderáveis ou relevantes para a substituição de determinado material anteriormente especificado por outro, a Contratada deverá apresentar, por escrito, com antecedência de 10 (dez) dias, a respectiva proposta de substituição, instruindo-a com os motivos determinantes da substituição. A substituição somente será efetivada se aprovada pela Fiscalização, se não implicar em ônus adicionais e se a mesma resultar em melhoria técnica ou equivalência comprovada, a critério da Fiscalização. Será procedida a periódica remoção de entulho e detritos que venham a se acumular no decorrer da obra. O transporte do entulho correrá a expensas da Contratada.

2 GENERALIDADES

2.1 INTRODUÇÃO

As especificações contidas no Memorial Técnico Descritivo têm por objetivo estabelecer as condições técnicas a serem obedecidas na execução dos serviços, bem como caracterizar as obrigações e direitos da CONTRATANTE e da CONTRATADA para a construção da obra objeto deste documento.

3 DEFINIÇÕES BÁSICAS

3.1 CONTRATANTE

Entidade contratante dos serviços e que subscreverá o contrato para execução das obras a que se referem estas especificações e de outros documentos de contrato.

3.2 CONTRATADA

Firma ou associação de firmas (consórcio) que subscreverem o contrato para execução de todos os trabalhos indicados nas presentes especificações e de outros documentos de contrato.





Secretaria Municipal de Obras - SMO

SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS – SMO-SP

3.3 ESPECIFICAÇÕES

São instruções, condições, diretrizes, exigências, métodos e disposições detalhadas que nortearão o desenvolvimento dos trabalhos.

3.4 FISCALIZAÇÃO

Entidades designadas e credenciadas pela CONTRATANTE para o controle de execução das obras, abrangendo todos os aspectos técnicos e administrativos, de modo a se cumprirem os requisitos do projeto e os prazos fixados, dentro dos preços contratados com a CONTRATADA.

3.5 OBRAS

Conjunto de serviços que culminará numa estrutura de caráter permanente que a CONTRATADA terá de executar de acordo com o CONTRATO.

3.6 ORDEM DE SERVIÇO

Determinação, por escrito, da CONTRATANTE, para início e execução de serviços contratuais.

3.7 ORÇAMENTO

Conjunto dos preços parciais obtidos para multiplicação dos quantitativos da lista de serviços, de materiais e de equipamentos fornecidos pela CONTRATANTE por preços unitários propostos pelo concorrente e que, após o contrato, transforma-se no preço global pelo qual a CONTRATADA executará as obras, obedecendo-se aos preços unitários para fins de serviços complementares e para composição de serviços extras.

3.8 PROPOSTA

Conjunto de documentos com que o concorrente se propõe a executar as obras postas em licitação, incluindo principalmente plano de trabalho, metodologia e orçamento, tudo dentro do estipulado pelo Edital de Licitação.





Secretaria Municipal de Obras - SMO

SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS – SMO-SP

4 RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

4.1 RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- a) As indenizações a proprietários, pela ocupação dos terrenos necessários, onde serão implantadas as obras;
- b) Os pagamentos dos serviços executados pela CONTRATADA de acordo com os projetos, as especificações e o Contrato;
- c) Os recebimentos e os pagamentos dos materiais, equipamentos e tudo aquilo que for adquirido diretamente pela CONTRATANTE.

4.2 RESPONSABILIDADES DA FISCALIZAÇÃO

4.2.1 RESPONSABILIDADES ADMINISTRATIVAS

- a) Representar a CONTRATANTE como órgão fiscalizador e supervisor das obras;
- b) Exigir o fiel cumprimento do Contrato e seus aditivos pela CONTRATADA e Fornecedores;
- c) Verificar o fiel cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações legais e sociais, da disciplina nas obras, da segurança dos trabalhadores e do público e de outras medidas necessárias à boa administração das obras;
- d) Verificar as medições e encaminhá-las para a aprovação da CONTRATANTE.

4.2.2 RESPONSABILIDADES TÉCNICAS

- a) Zelar pela fiel execução do projeto, com pleno atendimento às Especificações, explícitas ou implícitas;
- b) Controlar a qualidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- c) Assistir à CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados, para melhor qualidade e economia nas obras;
- d) Exigir da CONTRATADA a modificação da técnica de execução inadequada e a recomposição dos serviços não satisfatórios;





Secretaria Municipal de Obras - SMO

SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS – SMO-SP

- e) Revisar, quando necessário, os projetos e as disposições técnicas, adaptando-os às situações específicas de local e momento;
- f) Acompanhar a execução de todos os ensaios necessários ao controle de construção da obra a cargo do Construtor e interpretá-los devidamente;
- g) Sanar, sempre que possível, as eventuais dúvidas, omissões e discrepâncias dos desenhos e especificações;
- h) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pela CONTRATADA quanto à produtividade, exigindo da CONTRATADA, acréscimos e melhorias necessárias à execução dos serviços dentro dos prazos previstos;
- i) A exigência e a atuação da Fiscalização em nada diminuem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne às obras e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, especificações, o Código Civil e demais leis e regulamentos vigentes.

4.3 RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deve estar plenamente ciente de tudo que está relacionado com a natureza e localização da obra, suas condições gerais e locais, bem como tudo mais que possa influir, direta ou indiretamente, sobre a mesma; sua execução, conservação e custos, dando especial atenção aos itens que tratam do transporte, aquisição, manuseio e armazenamento dos materiais; disponibilidade de mão de obra, água, sistema de comunicação; instabilidades meteorológicas, conformação do terreno, tipos de equipamentos necessários, facilidades/dificuldades existentes antes ou durante a execução das obras, bem como todos os assuntos que, de qualquer forma, possam interferir na execução, conservação e no custo das obras contratadas.

Também é de responsabilidade da CONTRATADA o conhecimento das características dos serviços a serem executados, bem como ensaios ou quaisquer outros serviços que se adaptem às condições da obra e obedeçam às exigências das normas regulamentadoras.





Secretaria Municipal de Obras - SMO

SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS – SMO-SP

4.3.1 RESPONSABILIDADES DIVERSAS

- a) Fornecer todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução dos serviços e seus acabamentos;
- b) Construir e manter no canteiro de obras, instalações adequadas, com recurso material e pessoal especializado, a fim de prestar assistência rápida e eficiente aos seus equipamentos;
- c) Manter o canteiro de obras e os espaços de convivência em perfeitas condições de asseio;
- d) Promover, após a conclusão da obra, a remoção de todas as instalações provisórias;
- e) Executar, com base no marco de referência básico definido pela FISCALIZAÇÃO, todos os serviços topográficos necessários para locação da obra;
- f) Permitir a inspeção e controle, por parte da FISCALIZAÇÃO, de todos os serviços, técnicas aplicadas, materiais e equipamentos, em qualquer época e lugar, durante a construção da obra;
- g) Colocar a disposição da FISCALIZAÇÃO todos os meios, de qualquer natureza, que permitam, de forma rápida e eficaz, a execução da medição dos serviços efetivamente executado;
- h) Só efetuar contrato(s) de subempreitada(s) após aprovação da FISCALIZAÇÃO. Tendo sido concedida a autorização para subempreitada(s), a CONTRATADA continuará sendo, para todo e qualquer efeito legal, nas esferas cíveis, penais e administrativas, como a única e integral responsável pela obra e todos os serviços executado diretamente ou mediante subempreitada(s);
- i) Efetuar o pagamento de licenças, taxas, impostos, emolumentos, multas e demais contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir sobre a obra e o pessoal dela incumbido, estando incluídos os seguros e encargos sociais, que em conjunto são de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;
- j) Fornecer amostras, de um ou mais materiais utilizados na obra, em quantidades necessárias e suficientes para realização dos ensaios de qualidade;





Secretaria Municipal de Obras - SMO

SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS – SMO-SP

- k) Proteger todas as propriedades públicas e privadas contra quaisquer perigos devido aos serviços. Não deverá ser interrompido o funcionamento de quaisquer serviços de utilidade pública. Para isso deverá a CONTRATADA manter com o auxílio de todos os esforços e meios possíveis, a plena integridade das instalações relacionadas a tais serviços;
- l) Todo e qualquer dano às ligações enterradas ou a propriedades, particulares ou públicas (ligações domiciliares, adutoras ou ramais do sistema de distribuição de águas, instalações telefônicas, casas, prédios públicos, passeios, meio fio, muros, pavimento, placas de sinalização e etc.) deverá ser reparado, no menor tempo possível e sem custos adicionais a CONTRATANTE, pela CONTRADA;
- m) Manter na frente de serviço a placa da comissão de coordenação de obras da cidade, conforme modelo aprovado pela CONTRATANTE;
- n) Executar o controle tecnológico de todos os materiais utilizados na execução da obra (solos, agregados graúdos e miúdos, concreto e etc.);
- o) Substituir todos os materiais e/ou serviços reprovados pela FISCALIZAÇÃO;
- p) Testar, na medida do possível e na presença da FISCALIZAÇÃO, todos os serviços entregues;
- q) Manter, em caráter permanente, na frente dos serviços um engenheiro civil júnior de reconhecida capacidade técnica, com autoridade para receber instruções em nome da CONTRATADA e resolver os assuntos relacionados aos serviços contidos nos projetos, orçamento e especificações técnicas. A substituição do profissional ora citado está condicionada ao aceite da CONTRATANTE.

4.3.1.1 SERVIÇOS NÃO ESPECIFICADOS

Todo material ou trabalho executado sem a autorização da FISCALIZAÇÃO, ou não aceito por ela, deverá ser removido, reconstituído ou substituído pela CONTRATADA, sem nenhum ônus adicional a CONTRATANTE.

Qualquer omissão ou falta por parte da FISCALIZAÇÃO em rejeitar algum material ou trabalho que não satisfaça as condições descritas no projeto, orçamento e especificações





Secretaria Municipal de Obras - SMO

SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS – SMO-SP

técnicas, não eximirá, sob nenhuma circunstância, a CONTRATADA de suas responsabilidades sobre o serviço.

A negativa da CONTRATADA em cumprir prontamente as ordens da FISCALIZAÇÃO para remoção e/ou reconstrução dos referidos materiais e trabalhos, implicará na permissão à CONTRATANTE para promover outros meios de execução da ordem, sendo os custos dos serviços e materiais debitados da CONTRATADA acrescidos de 15% e deduzidos de quaisquer quantias devidas ou que venha a ser a ela.

4.4 RELACIONAMENTO CONTRATANTE, CONTRATADA E FISCALIZAÇÃO.

- a) A comunicação entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE será feita por intermédio da FISCALIZAÇÃO;
- b) A comunicação formal, entre a CONTRATADA e a FISCALIZAÇÃO, deverá ser feita através de cartas ou memorandos, sendo que uma das vias de comunicação será visada pelo órgão que a recebeu e devolvida de imediato, ao órgão emissor;
- c) A CONTRATADA poderá contestar, por escrito, o impedimento ou a suspensão dos trabalhos por parte da FISCALIZAÇÃO, mas até que o assunto seja resolvido pela CONTRATANTE, a CONTRATADA acatará a decisão da FISCALIZAÇÃO;
- d) Em nenhum caso, a contestação poderá servir de motivo para justificar atrasos ou para qualquer outra reivindicação por parte da CONTRATADA;
- e) Qualquer reclamação ou reivindicação da CONTRATADA, durante ou após a execução das obras, deverá ser feita por escrito, do modo mais claro possível, com referências aos fatos e aos itens do contrato e das especificações que julgar aplicáveis.

5 ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS

5.1 CONDIÇÕES GERAIS

Todos os materiais e serviços executados na obra deverão obedecer às condições estabelecidas neste item e aos apontamentos feitos pela FISCALIZAÇÃO.





Secretaria Municipal de Obras - SMO

SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS – SMO-SP

Em nenhuma hipótese a aceitação de um material em determinado tempo impedirá, no futuro, que o mesmo seja rejeitado por apresentar defeitos de qualidade ou uniformidade.

A formação do lote para elaboração dos ensaios de caracterização e/ou qualidade dos materiais adquiridos e posto no canteiro de obra deverá ser feita, tão logo seja necessário, na presença da FISCALIZAÇÃO e em consonância com as normas regulamentadoras. O fornecimento das amostras e os custos com os ensaios são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Assim como na formação do lote, a execução dos ensaios só poderá ser feita com o acompanhamento da FISCALIZAÇÃO.

Caso julgue necessário, a CONTRATANTE, representada pela FISCALIZAÇÃO, poderá realizar ensaios para comprovação da qualidade dos materiais fornecidos (contraprova), devendo a CONTRATADA fornecer as amostras necessárias para realização de tal serviço.

A armazenagem dos materiais deverá garantir sua conservação, suas propriedades mecânicas e facilidade de inspeção. Apenas quando necessário os materiais poderão ser postos sobre estrutura de madeira (pellets) ou outras superfícies limpas e adequadas, pois salvo tal necessidade, os materiais deverão ser estocados em depósitos e protegidos das intempéries.

Todo material que não cumpra as especificações ou que tenha sido rejeitado deverá ser retirado da obra imediatamente, salvo quando autorizada pela FISCALIZAÇÃO a sua permanência.

O transporte, manipulação e emprego dos materiais far-se-ão de tal forma que não se alterem suas características, nem sua forma ou dimensões.

De um modo geral são válidas todas as prescrições e normas oficiais que regulem a execução dos serviços que compõem esta obra.

A CONTRATADA deverá manter nas dependências da obra o livro diário de obra. Nele, durante a vigência da obra, deverão ser registrados todos os serviços realizados no decorrer dos dias, quaisquer ocorrências significativas, bem como todas as instruções e observações da FISCALIZAÇÃO. Nele também deverá constar: numeração das páginas, dias trabalhados acumulados, número de funcionários existentes na obra, ocorrência ou não de chuvas ou





Secretaria Municipal de Obras - SMO

SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS – SMO-SP

outras intempéries significativas. As anotações deverão ser preenchidas em três vias, todas assinadas pelo engenheiro responsável pela execução da obra e pelo responsável pela FISCALIZAÇÃO. A primeira via ficará com a FISCALIZAÇÃO, a segunda com a CONTRATADA e a terceira com a CONTRATANTE.

Além do diário de obras, a CONTRATADA tem o dever de manter no canteiro de obra, independente da via utilizada na execução dos serviços, uma ou mais cópias de todos os projetos e especificações, a fim de permitir uma maior eficiência ao serviço da FISCALIZAÇÃO.

5.2 SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA APOIO TÉCNICO, TOPOGRAFIA, CONTROLE TECNOLÓGICO E ENSAIOS DE MATERIAIS (SOLOS, PAVIMENTAÇÃO E CONCRETO) E INVESTIGAÇÕES GEOTÉCNICAS NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR.

LOTE I - LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

5.2.1 LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO

5.2.1.1 LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DE ÁREAS - ATÉ 10.000M² - NBR 13133, 15777, 16752 E 16861 (COMPOSIÇÃO REFERÊNCIA: SIURB 20-001-013 - 07/2024)

O serviço será medido por valor unitário (un.) para levantamentos planimétricos com curvas de nível de metro em metro com até 10.000 m².

O custo unitário remunera a mão de obra e os equipamentos necessários para execução do serviço, incluindo a respectiva mobilização e desmobilização em qualquer ponto do município de Boa Vista, bem como a apresentação gráfica, descritiva do levantamento efetuado e ART/RRT.





Secretaria Municipal de Obras - SMO

SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS – SMO-SP

Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 13133, NBR 15777, NBR 16752 e NBR 16861.

Anteriormente aos trabalhos de campo, deverão ser feitas consultas às concessionárias sobre a existência de plantas de cadastro do trecho em questão. Esse material servirá de ponto de partida para a localização das redes e planejamento dos serviços de campo.

Definições

Levantamento planialtimétrico e cadastral de área urbana, destinado a projetos de construção civil, viários, de infraestrutura, urbanização e assemelhados, compreendendo o detalhamento de: divisas de gleba principal, sistema viário, quadras, áreas livres e institucionais, lotes, edificações, postes de rede pública de eletrificação, tampões com as respectivas identificações (exceto o cadastro interno), bocas de lobo (exceto cadastro interno) guias, sarjetas, muros de arrimo, taludes, cálculo analítico (ângulos, distâncias e áreas) dos lotes, quadras, sistema viário, áreas verdes e institucionais e gleba principal

O levantamento planialtimétrico é um conjunto de métodos e processos que relacionam os pontos previamente escolhidos, convenientemente distribuídos ao longo de um terreno de coordenadas topográficas conhecidas, aos pontos definidores de seus acidentes planialtimétricos, naturais e artificiais de seu relevo, visando sua exata representação em escala desejada; ou aos pontos definidores de um projeto de engenharia a ser implantado nesse terreno. O levantamento topográfico utiliza medições de ângulos e distâncias horizontais e verticais, com instrumental adequado à exatidão pretendida.

As especificações técnicas e normas gerais partem do pressuposto de que os levantamentos topográficos devem obedecer ao princípio da vizinhança, regra básica da Geodésia, segundo a qual cada novo ponto determinado deve ser amarrado ou relacionado a todos os pontos já determinados para otimização da distribuição dos erros. Daí a importância dada à hierarquização da exatidão dos pontos nos levantamentos topográficos, em que cada novo ponto determinado tem exatidão sempre inferior à dos que serviram de base à sua determinação, não importando seu grau de precisão.





Secretaria Municipal de Obras - SMO

SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS – SMO-SP

O levantamento topográfico busca a representação plano-altimétrica de faixas de terreno cujos limites, offsets e áreas das interseções e acessos, estimados em projetos funcionais anteriores, ofereçam os elementos básicos para a elaboração dos projetos geométricos, posteriormente para suas locações e, por último, para sua manutenção, nos mesmos padrões.

- Levantamento Topográfico

O serviço em tela consiste no Levantamento técnico de todas as condições do terreno, e elementos lindeiros aos imóveis, de modo a fornecer subsídios para a completa elaboração dos projetos arquitetônico e complementares. Assim, o levantamento topográfico planialtimétrico cadastral deve ser realizado conforme a NBR 13133, NBR 15777, NBR 16752 e NBR 16861, versões em vigor, quando da execução dos serviços, em terreno a ser indicado pela SMO – SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS. Ressalta-se que o trabalho deverá ser executado “in loco” com equipamentos do tipo Estação total e GPS (para fins de registo em cartório e outros).

- Apoio Planimétrico – Determinação de Coordenadas por GPS

O apoio planimétrico é o conjunto de vértices materializados por marcos de concreto e posicionados com precisão geodésica, convenientemente distribuídos nas áreas a serem levantadas, de forma a apoiar planimetricamente os levantamentos topográficos e/ou aerofotogramétricos a serem executados.

Os pontos determinados para apoio planimétrico deverão ser identificados em campo e rastreados por GPS geodésico, com tempo de rastreio mínimo para resolução das equações de ambiguidades, possibilitando o cálculo das coordenadas geodésicas desses pontos. No processo de coleta de dados, deverá ser utilizado um receptor fixo instalado em um dos vértices da rede de 1ª. Ordem do IBGE. Os vértices serão monumentados com marcos de concreto no formato tronco de pirâmide com base superior de 12x12 cm, base inferior 23x23 cm e altura de 45 cm.

A rede de pontos medidos deverá ser processada e o ajustamento matemático realizado pelo método dos mínimos quadrados.





Secretaria Municipal de Obras - SMO

SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS – SMO-SP

Ao final do ajustamento deverão ser apresentadas as relações de coordenadas finais (geográficas e UTM - SIRGAS), as precisões atingidas e os dados estatísticos.

- Apoio Altimétrico – Transporte de RN

O apoio altimétrico é o conjunto de vértices materializados por marcos de concreto, nivelados geometricamente a partir da rede geodésica de 1ª ordem do IBGE, convenientemente distribuídos nas áreas a serem levantadas de forma a apoiar altimetricamente os levantamentos topográficos e/ou aerofotogramétricos a serem executados.

Antes do transporte de altitudes deverão ser verificados, em campo, a existência de todas as RN da rede geodésica de 1ª ordem indicadas pelo IBGE, que tenham interesse, de acordo com listagem oficial fornecida pelos órgãos, no que diz respeito à utilização destas RNs.

Deverão ser planejados os itinerários a serem seguidos pelas linhas de nivelamento, de acordo com as RN identificadas. Nesse processo, deverá ser considerado o menor circuito possível, levando em conta as estradas, ruas e caminhos existentes na região e preferencialmente executar circuitos fechados, isto é, partindo-se e chegando-se em RN de 1ª ordem e/ou executar os circuitos em malha, apoiando-se em mais de duas RN's.

O transporte de cotas deverá ser executado com nível automático digital, com precisão mínima igual a 1,5 mm/km. Os critérios de medição deverão ser aqueles compatíveis para nivelamento classe IN, constante na norma NBR 13.133.

Deverão ser efetuados todos os cálculos do nivelamento e ajustes necessários com a consequente verificação dos erros de fechamento e das precisões finais atingidas, sendo que no relatório deverá ficar explícito a tolerância de fechamento e o correspondente erro altimétrico encontrado.

Preferencialmente, com a finalidade de unificar o apoio planimétrico e altimétrico, deverão ser utilizados os vértices planimétricos determinados por GPS, para o apoio altimétrico.

- Levantamento Planialtimétrico Cadastral na Escala 1:1000

Consiste no levantamento topográfico altimétrico do terreno acrescido do levantamento planimétrico de certos detalhes visíveis ao nível e acima do solo e de interesse para subsidiar





Secretaria Municipal de Obras - SMO

SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS – SMO-SP

os projetos subsequentes. O levantamento topográfico planialtimétrico cadastral por topografia deverá ser empregado quando as menções da área não comportar ou justificar economicamente o levantamento aerofotogramétrico, ou quando o nível de detalhamento e precisão assim o exigir.

Esse trabalho deverá ser precedido da implantação do apoio planimétrico com GPS, e do apoio altimétrico por nivelamento geométrico, uma vez que todo e qualquer levantamento deverá ser enquadrado ao SIRGAS.

Todos os procedimentos de campo, cálculos e desenhos deverão ser executados de acordo com as especificações constantes na norma NBR 13.133 (ABNT), sendo que, deverão ser empregados equipamentos eletrônicos que garantam as precisões requeridas para cada caso, agilização dos trabalhos e a automação tanto em campo como em escritório, possibilitando a otimização dos resultados.

Anteriormente aos trabalhos de campo, deverá ser feito um planejamento para execução das poligonais de levantamento. Quando as dimensões da área exigir, deverá ser necessário a hierarquização do levantamento, implantando-se, inicialmente, poligonais de adensamento do apoio topográfico planialtimétrico classes IIIP e nivelamento classe IIN. Posteriormente o levantamento cadastral deverá ser executado por poligonais classe IPAC cobrindo toda a área de interesse a ser cadastrada.

Os elementos físicos de interesse a serem cadastrados são os seguintes:

Para caracterização altimétrica do terreno deverão ser levantados pontos com densidade de acordo com a Tabela 6 da NBR 13.133 (ABNT), possibilitando a interpolação das curvas de nível com equidistância vertical de 1 m. Deverão ser levantados pontos nas elevações e depressões do terreno, fundo de vales, nível d'água (NA) nas margens cursos d'água e tabuleiro das pontes.

O processamento deverá ser feito em softwares topográficos específicos, com verificação das precisões atingidas de acordo com suas respectivas tolerâncias de erros. A interpolação das curvas de nível deverá ser feita de forma automática, evitando-se erros grosseiros.





Secretaria Municipal de Obras - SMO

SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS – SMO-SP

O desenho final deverá ser elaborado de forma totalmente digital em software CAD na escala de 1:1.000 com curvas de nível de metro em metro, com a formatação preconizada pela ABNT.

- Cadastro de Redes Existentes

Consiste na obtenção de informações cadastrais existentes em campo, de redes de água, esgoto, drenagem, eletricidade, dutos, etc., de tal sorte que seja possível caracteriza-las planialtimetricamente. Para isso deverá ser necessário o levantamento planimétrico e altimétrico de todo o traçado da rede posicionando-as de acordo com o sistema de coordenadas do SIRGAS, além de caracterizar o tipo e diâmetro da tubulação, peças, diâmetro, profundidade, extensão, tipo de material e data provável de implantação da rede.

No caso das redes de saneamento e águas pluviais, o cadastro deverá ser feito pelos poços de visitas (PV). Inicialmente serão levantados os PV's, para o posicionamento planialtimétrico da rede. Posteriormente cada PV deverá ser aberto para caracterização da rede com as seguintes informações: profundidade da câmara, profundidades e diâmetros da(s) chegada(s) e da saída, tipo de material da tubulação, estado de conservação, ocorrência de assoreamento ou entupimento e data provável de implantação. Na ocorrência de PV inacessíveis, soterrados, ou com tampas lacradas, cuja escavação ou remoção possam implicar em danificação dos mesmos deverá ser acionado o serviço de manutenção das respectivas concessionárias para resolver o problema. No caso das demais redes deverão ser levantados, inicialmente, os dispositivos superficiais existentes ou ainda trechos superficiais da rede.

Produção e apresentação de relatórios (NBR 13133)

Relatórios Técnicos com dados planialtimétricos vetoriais em formato DWG (com curvas de níveis espaçadas de 01 metro) das atividades executadas no período, resultantes dos levantamentos e medições de campo. Tais dados serão necessários à elaboração das plantas e cadastramento.

Memorial Descritivo e Memórias de Cálculos dos levantamentos planialtimétricos, incluindo descrição das técnicas utilizadas, processamento de dados, ajustamento de observações, bem como o controle de qualidade dos pontos levantados.





Secretaria Municipal de Obras - SMO
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS – SMO-SP

Desenho Topográfico Final das áreas levantadas com curvas de nível de metro em metro, apresentando os elementos encontrados conforme **NBR 15777 – Convenções topográficas para cartas e plantas cadastrais**.

Monografia conforme Anexo A – NBR 13133.

Anotação de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) devidamente assinados pelo Responsável Técnico habilitado, contendo localização, informações do contrato, descrição e quantitativos dos serviços realizados.

Os documentos finais produzidos deverão ser fornecidos e apresentados, devidamente assinados pelo Responsável Técnico habilitado, em mídia digital, em formato editável (.doc, .xls, .dwg) e formato .pdf.

5.2.1.2 LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DE ÁREAS - EXCEDENTE A 10.000M2 - NBR 13133, 15777,16752 E 16861(COMPOSIÇÃO REFERÊNCIA: SIURB 20-001-014 - 07/2024)

Conforme item 5.2.1.

LOTE II - CONTROLE TECNOLÓGICO E ENSAIOS DE MATERIAIS (SOLOS, PAVIMENTAÇÃO E CONCRETO) E INVESTIGAÇÕES GEOTÉCNICAS

5.2.2 ENSAIOS GEOTÉCNICOS

5.2.2.1 MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE 1 EQUIPAMENTO PARA EXECUÇÃO DE SONDAGEM A PERCUSSÃO (COMPOSIÇÃO REFERÊNCIA: SIURB 20-002-002 - 07/2024)

O serviço será medido por unidade (un) de equipamento mobilizado.





Secretaria Municipal de Obras - SMO

SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS – SMO-SP

O custo unitário remunera a mão de obra e os equipamentos necessários para manuseio, transporte, instalação da equipe e equipamentos no local de interesse e seu posterior retorno em qualquer ponto do município de Boa Vista.

Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 6484.

5.2.2.2 PERFURAÇÃO E EXECUÇÃO DE ENSAIO DE SONDAGEM A PERCUSSÃO (SPT) OU DE LAVAGEM POR TEMPO, CONTENDO LAUDO, DESENHO DE LOCAÇÃO DOS FUROS, MEMORIAL COM CARACTERÍSTICAS DO SOLO E MEMORIAL COM PERFIL GEOLÓGICO DO TERRENO, INCLUSIVE ART/RRT - NBR 6484 E 8036 (COMPOSIÇÃO REFERÊNCIA: SIURB 20-002-009 - 07/2024)

O serviço será medido por metro (m) de sondagem executada, com base na profundidade efetivamente perfurada.

O custo unitário remunera a mão de obra e os equipamentos necessários para execução do serviço, como a investigação de subsolo por meio de sondagem à percussão, bem como a apresentação gráfica, descritiva da sondagem efetuada (laudo, desenho de locação dos furos, memorial com características do solo e memorial com perfil geológico do terreno) e ART/RRT.

Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 6484.

Definições

O serviço em tela consiste em emissão de laudo de sondagem deve considerar o que dispõe a NBR 8036 – Programação de sondagens de simples reconhecimento dos solos para fundações de edifícios, versão em vigor, sobretudo no que se refere à quantidade de furos de sondagem necessários, deverá conter a descrição das características do solo e perfis geológicos do terreno, data e hora de início e término dos testes, detalhamento da metodologia de trabalho,





Secretaria Municipal de Obras - SMO

SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS – SMO-SP

gráfico de resistência à penetração, classificação do material por camada, nível de água e manifestação conclusiva sobre cada camada de solo.

Sondagem a percussão é um método para investigação de solos em que a perfuração é obtida através do golpeamento do fundo do furo por peças de aço cortantes. É utilizada tanto para a obtenção de amostras de solo, como dos índices de sua resistência à penetração.

Antes do início de execução das sondagens, deverá ser apresentada uma planta com a proposta de localização das sondagens, que deverá ser validada pela Fiscalização.

As sondagens a percussão deverão ser executadas sem circulação de água, com aplicação do ensaio de penetração dinâmica, a cada metro de avanço, e retirada de amostra do solo através de um amostrador padronizado de 34,9 mm e 50,8 mm de diâmetros, interno e externo, respectivamente.

O ensaio de penetração dinâmica consiste em se contar o número de golpes necessários para que um peso de 65 kg, caindo de 75 cm de altura, faça o amostrador padrão penetrar 45 cm no terreno.

O número de golpes obtidos para cravar os 30 cm finais (NSPT), fornece a compacidade dos solos de predominância siltosa ou arenosa, e a consistência dos solos de predominância argilosa.

Na ocorrência de água no furo de sondagem, o nível d'água (NA) só deverá ser medido após 24 horas, período este, suficiente para a sua estabilização.

Recomendações

Para a execução dos trabalhos serão empregadas as normas técnicas a seguir relacionadas, regulamentos e documentação complementares:

NBR 6484– Execução de Sondagens de Simples Reconhecimento dos Solos;

NBR 6502 – Rochas e Solos – Identificação e Descrição de Amostras de Solo Obtidas em Sondagem de Simples Reconhecimento dos Solos;

NBR 8036 padrão DCDMA (Diamond Core and Drill Manufactures Association);

NBR 8044– Projeto Geotécnico;





Secretaria Municipal de Obras - SMO

SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS – SMO-SP

NBR 9603 – Sondagem a Trado;

Manual de Sondagens – Associação Brasileira de Geologia de Engenharia e Ambiental – ABGE;

As sondagens à percussão têm por objetivo a determinação dos tipos de solo, suas profundidades de ocorrência, a profundidade do nível d'água, assim como os índices de resistência à penetração. Os furos de sondagens à percussão terão a sigla SPT seguida do número indicativo, considerada a locação indicada no plano de investigação de reconhecimento do subsolo.

A execução destas sondagens será norteada pela NBR 6484, consideradas as prescrições nela contidas para efeito de operações de perfuração, amostragem, ensaio de penetração dinâmica, ensaio de avanço da perfuração por lavagem, observação do nível freático e critérios de paralisação (solos impenetráveis) ou quando atingidas as profundidades solicitadas pela Secretaria Municipal de Obras – SMO.

Os equipamentos para realização dos trabalhos serão compatíveis com as prescrições estabelecidas na NBR 6484 e submetidos à Secretaria Municipal de Obras – SMO para apreciação quanto à sua adequação, tais como: tripé, martelo 65 kgf, tubos metálicos, amostrador Terzaghi, bomba d'água, roldanas, metro, cordas, e ferramentas diversas. Os equipamentos atenderão a demanda de execução de sondagens até 30 (trinta) metros, e eventualmente para maiores profundidades, em função de solicitação da SIURB.

A CONTRATADA deve dispor de sistema de qualidade devidamente implantado para a execução de sondagem a percussão devidamente acreditado pelo INMETRO em vigor na data da abertura da licitação.

Os resultados obtidos serão apresentados em perfis individuais, consideradas as disposições da NBR 6484.

Produção e apresentação de relatórios (NBR 6484)

O Relatório de Sondagem Final será apresentado via arquivo eletrônico em CD, abordando, no mínimo os seguintes tópicos:

Identificação do local das sondagens;





Secretaria Municipal de Obras - SMO

SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS – SMO-SP

Planta de locação das sondagens nos padrões A4, A3 ou A1;

Perfis individuais de sondagem;

Originais dos boletins de campo das sondagens, elaborados de acordo com a NBR 6484;

Relatório fotográfico; e

Nome e assinatura do Engenheiro responsável pelos serviços.

Os trabalhos deverão ser executados e entregues por demanda dentro do prazo estabelecido na correspondente Ordem de Serviço.

5.2.2.3 ENSAIOS DE LABORATÓRIO - UMIDADE NATURAL - NBR 6457 (COMPOSIÇÃO REFERÊNCIA: SIURB 02-006-001 - 07/2024)

O serviço será medido por ensaio de umidade natural executado.

O custo unitário remunera a mão de obra, materiais e equipamentos necessários para execução do ensaio, bem como a apresentação gráfica e descritiva do trabalho efetuado, sendo executado em qualquer ponto do município de Boa Vista de acordo com o padrão técnico determinado por norma.

Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 6457.

5.2.2.4 ENSAIOS DE LABORATÓRIO - LIMITE DE LIQUIDEZ - NBR 6459 (COMPOSIÇÃO REFERÊNCIA: SIURB 02-006-002 - 07/2024)

O serviço será medido por ensaio de limite de liquidez executado.

O custo unitário remunera a mão de obra, materiais e equipamentos necessários para execução do ensaio, bem como a apresentação gráfica e descritiva do trabalho efetuado, sendo executado em qualquer ponto do município de Boa Vista de acordo com o padrão técnico determinado por norma.





Secretaria Municipal de Obras - SMO

SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS – SMO-SP

Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 6459.

5.2.2.5 ENSAIOS DE LABORATÓRIO - PLASTICIDADE - NBR 7180 (COMPOSIÇÃO REFERÊNCIA: SIURB 02-006-003 - 07/2024)

O serviço será medido por ensaio de plasticidade executado.

O custo unitário remunera a mão de obra, materiais e equipamentos necessários para execução do ensaio, bem como a apresentação gráfica e descritiva do trabalho efetuado, sendo executado em qualquer ponto do município de Boa Vista de acordo com o padrão técnico determinado por norma.

Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 7180.

5.2.2.6 ENSAIOS DE LABORATÓRIO - COMPACTAÇÃO - NBR 7182 (COMPOSIÇÃO REFERÊNCIA: SIURB 02-006-004 - 07/2024)

O serviço será medido por ensaio de compactação executado.

O custo unitário remunera a mão de obra, materiais e equipamentos necessários para execução do ensaio, bem como a apresentação gráfica e descritiva do trabalho efetuado, sendo executado em qualquer ponto do município de Boa Vista de acordo com o padrão técnico determinado por norma.

Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 7182.

5.2.2.7 ENSAIOS DE LABORATÓRIO - GRANULOMETRIA - NBR 7181 (COMPOSIÇÃO REFERÊNCIA: SIURB 02-006-005 - 07/2024)

O serviço será medido por ensaio de granulometria executado.

O custo unitário remunera a mão de obra, materiais e equipamentos necessários para execução do ensaio, bem como a apresentação gráfica e descritiva do trabalho efetuado, sendo





Secretaria Municipal de Obras - SMO

SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS – SMO-SP

executado em qualquer ponto do município de Boa Vista de acordo com o padrão técnico determinado por norma.

Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 7181.

5.2.2.8 ENSAIOS DE LABORATÓRIO - PROCTOR SIMPLES - NBR 7182 (COMPOSIÇÃO REFERÊNCIA: SIURB 02-006-006 - 07/2024)

O serviço será medido por ensaio de Proctor simples executado.

O custo unitário remunera a mão de obra, materiais e equipamentos necessários para execução do ensaio, bem como a apresentação gráfica e descritiva do trabalho efetuado, sendo executado em qualquer ponto do município de Boa Vista de acordo com o padrão técnico determinado por norma.

Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 7182.

5.2.2.9 ENSAIOS DE LABORATÓRIO - CBR MOLDADO - NBR 9895 (COMPOSIÇÃO REFERÊNCIA: SIURB 02-006-007 - 07/2024)

O serviço será medido por ensaio de CBR moldado executado.

O custo unitário remunera a mão de obra, materiais e equipamentos necessários para execução do ensaio, bem como a apresentação gráfica e descritiva do trabalho efetuado, sendo executado em qualquer ponto do município de Boa Vista de acordo com o padrão técnico determinado por norma.

Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 9895.

5.2.2.10 ENSAIOS DE LABORATÓRIO - ENSAIO DE CBR INDEFORMADO - NBR 9895 (COMPOSIÇÃO REFERÊNCIA: SIURB 02-006-008 - 07/2024)

O serviço será medido por ensaio de CBR indeformado executado.





Secretaria Municipal de Obras - SMO

SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS – SMO-SP

O custo unitário remunera a mão de obra, materiais e equipamentos necessários para execução do ensaio, bem como a apresentação gráfica e descritiva do trabalho efetuado, sendo executado em qualquer ponto do município de Boa Vista de acordo com o padrão técnico determinado por norma.

Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 9895.

5.2.2.11 ENSAIOS DE LABORATÓRIO - CBR-5 PONTOS (MOLDADO) - NBR 9895 (COMPOSIÇÃO REFERÊNCIA: SIURB 02-006-009 - 07/2024)

O serviço será medido por ensaio de CBR-5 pontos (moldado) executado.

O custo unitário remunera a mão de obra, materiais e equipamentos necessários para execução do ensaio, bem como a apresentação gráfica e descritiva do trabalho efetuado, sendo executado em qualquer ponto do município de Boa Vista de acordo com o padrão técnico determinado por norma.

Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 9895.

5.2.2.12 ENSAIOS DE LABORATÓRIO - CBR-5 PONTOS (INDEFORMADO) - NBR 9895 (COMPOSIÇÃO REFERÊNCIA: SIURB 02-006-010 - 07/2024)

O serviço será medido por ensaio de CBR-5 pontos (indeformado) executado.

O custo unitário remunera a mão de obra, materiais e equipamentos necessários para execução do ensaio, bem como a apresentação gráfica e descritiva do trabalho efetuado, sendo executado em qualquer ponto do município de Boa Vista de acordo com o padrão técnico determinado por norma.

Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 9895.





Secretaria Municipal de Obras - SMO
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS – SMO-SP

5.2.2.13 ENSAIOS DE LABORATÓRIO - ENSAIO DE CISALHAMENTO DIRETO - ASTM D3080 (COMPOSIÇÃO REFERÊNCIA: SICOR-MG CO-6360 - 10/2024)

O serviço será medido por ensaio de cisalhamento direto executado.

O custo unitário remunera a mão de obra, materiais e equipamentos necessários para execução do ensaio, bem como a apresentação gráfica e descritiva do trabalho efetuado, sendo executado em qualquer ponto do município de Boa Vista de acordo com o padrão técnico determinado por norma.

Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à ASTM D3080.

5.2.2.14 ENSAIOS DE LABORATÓRIO - ENSAIO TRIAXIAL (CD) - ADENSADO E DRENADO (COMPOSIÇÃO REFERÊNCIA: SICOR-MG CO-6362 - 10/2024)

O serviço será medido por ensaio de triaxial (CD) – adensado e drenado executado.

O custo unitário remunera a mão de obra, materiais e equipamentos necessários para execução do ensaio, bem como a apresentação gráfica e descritiva do trabalho efetuado, sendo executado em qualquer ponto do município de Boa Vista de acordo com o padrão técnico determinado por norma.

Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à ASTM D7181.

5.2.2.15 ENSAIOS DE LABORATÓRIO - ENSAIO TRIAXIAL (CU) - ADENSADO NÃO DRENADO - ASTM D4767 (COMPOSIÇÃO REFERÊNCIA: SICOR-MG CO-6363 - 10/2024)

O serviço será medido por ensaio de triaxial (CU) – adensado não drenado executado.

O custo unitário remunera a mão de obra, materiais e equipamentos necessários para execução do ensaio, bem como a apresentação gráfica e descritiva do trabalho efetuado, sendo





Secretaria Municipal de Obras - SMO

SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS – SMO-SP

executado em qualquer ponto do município de Boa Vista de acordo com o padrão técnico determinado por norma.

Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à ASTM D4767.

5.2.2.16 ENSAIOS DE LABORATÓRIO - ENSAIO TRIAXIAL (UU) - NÃO ADENSADO NÃO DRENADO - ASTM D2850 (COMPOSIÇÃO REFERÊNCIA: SICOR-MG CO-6364 - 10/2024)

O serviço será medido por ensaio de triaxial (UU) – não adensado não drenado executado.

O custo unitário remunera a mão de obra, materiais e equipamentos necessários para execução do ensaio, bem como a apresentação gráfica e descritiva do trabalho efetuado, sendo executado em qualquer ponto do município de Boa Vista de acordo com o padrão técnico determinado por norma.

Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à ASTM D2850.

5.2.3 ENSAIOS DE PAVIMENTAÇÃO

5.2.3.1 ENSAIOS DE LABORATÓRIO - LOS ANGELES - NBR 16974 (COMPOSIÇÃO REFERÊNCIA: SIURB 02-006-011 - 07/2024)

O serviço será medido por ensaio de Los Angeles executado.

O custo unitário remunera a mão de obra, materiais e equipamentos necessários para execução do ensaio, bem como a apresentação gráfica e descritiva do trabalho efetuado, sendo executado em qualquer ponto do município de Boa Vista de acordo com o padrão técnico determinado por norma.

Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 16974.





Secretaria Municipal de Obras - SMO

SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS – SMO-SP

5.2.3.2 ENSAIOS DE LABORATÓRIO - DURABILIDADE - DNIT 446 - ME (COMPOSIÇÃO REFERÊNCIA: SIURB 02-006-013 - 07/2024)

O serviço será medido por ensaio de durabilidade executado.

O custo unitário remunera a mão de obra, materiais e equipamentos necessários para execução do ensaio, bem como a apresentação gráfica e descritiva do trabalho efetuado, sendo executado em qualquer ponto do município de Boa Vista de acordo com o padrão técnico determinado por norma.

Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR ISO/IEC 17025 e DNIT 446 – ME.

5.2.3.3 ENSAIOS DE LABORATÓRIO - ADESIVIDADE - NBR 12583 E 12584 (COMPOSIÇÃO REFERÊNCIA: SIURB 02-006-014 - 07/2024)

O serviço será medido por ensaio de adesividade executado.

O custo unitário remunera a mão de obra, materiais e equipamentos necessários para execução do ensaio, bem como a apresentação gráfica e descritiva do trabalho efetuado, sendo executado em qualquer ponto do município de Boa Vista de acordo com o padrão técnico determinado por norma.

Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 12584 e NBR 12583.

5.2.3.4 ENSAIOS DE LABORATÓRIO - VISCOSIDADE - NBR 14950 (COMPOSIÇÃO REFERÊNCIA: SIURB 02-006-015 - 07/2024)

O serviço será medido por ensaio de viscosidade executado.

O custo unitário remunera a mão de obra, materiais e equipamentos necessários para execução do ensaio, bem como a apresentação gráfica e descritiva do trabalho efetuado, sendo executado em qualquer ponto do município de Boa Vista de acordo com o padrão técnico determinado por norma.





Secretaria Municipal de Obras - SMO

SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS – SMO-SP

Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 14950.

5.2.3.5 ENSAIOS DE LABORATÓRIO - PONTO DE FULGOR - NBR 5765 (COMPOSIÇÃO REFERÊNCIA: SIURB 02-006-017 - 07/2024)

O serviço será medido por ensaio de ponto de fulgor executado.

O custo unitário remunera a mão de obra, materiais e equipamentos necessários para execução do ensaio, bem como a apresentação gráfica e descritiva do trabalho efetuado, sendo executado em qualquer ponto do município de Boa Vista de acordo com o padrão técnico determinado por norma.

Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 5765.

5.2.3.6 ENSAIOS DE LABORATÓRIO - PENETRAÇÃO - DNIT 155 - ME (COMPOSIÇÃO REFERÊNCIA: SIURB 02-006-018 - 07/2024)

O serviço será medido por ensaio de penetração executado.

O custo unitário remunera a mão de obra, materiais e equipamentos necessários para execução do ensaio, bem como a apresentação gráfica e descritiva do trabalho efetuado, sendo executado em qualquer ponto do município de Boa Vista de acordo com o padrão técnico determinado por norma.

Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à DNIT 155 -ME.

5.2.3.7 ENSAIOS DE LABORATÓRIO - PONTO DE AMOLECIMENTO - NBR 6560 (COMPOSIÇÃO REFERÊNCIA: SIURB 02-006-019 - 07/2024)

O serviço será medido por ensaio de ponto de amolecimento executado.





Secretaria Municipal de Obras - SMO

SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS – SMO-SP

O custo unitário remunera a mão de obra, materiais e equipamentos necessários para execução do ensaio, bem como a apresentação gráfica e descritiva do trabalho efetuado, sendo executado em qualquer ponto do município de Boa Vista de acordo com o padrão técnico determinado por norma.

Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 6560.

5.2.3.8 ENSAIOS DE LABORATÓRIO - DOSAGEM MARSHALL, GRANULOMETRIA, TEOR DE ASFALTO, ESTABILIDADE E FLUÊNCIA (COMPOSIÇÃO REFERÊNCIA: SIURB 02-006-021 - 07/2024)

O serviço será medido por ensaio de dosagem Marshall, granulometria, teor de asfalto, estabilidade e fluência executado.

O custo unitário remunera a mão de obra, materiais e equipamentos necessários para execução do ensaio, bem como a apresentação gráfica e descritiva do trabalho efetuado, sendo executado em qualquer ponto do município de Boa Vista de acordo com o padrão técnico determinado por norma.

Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo as normas ABNT, ASTM e DNIT.





Secretaria Municipal de Obras - SMO
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS – SMO-SP

5.2.4 ENSAIOS DE CONCRETO

5.2.4.1 CONTROLE TECNOLÓGICO DE CONCRETO - MOBILIZAÇÃO E DEMOBILIZAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA, MOLDAGEM E TRATAMENTO DE CORPOS DE PROVA (INCLUSIVE RECOLHIMENTO IN LOCO, ARMAZENAMENTO PARA CURA E RETIFICAÇÃO), REALIZAÇÃO DE ENSAIO DE RUPTURA, EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA ART - NBR 12655, 16886, 5738 E 5739

O serviço será medido por unidade (un.) de corpo de prova moldado e rompido para ensaio de ruptura a compressão.

O custo unitário remunera a mão de obra, equipamentos e os materiais necessários para a mobilização e desmobilização dos recursos materiais e humanos destinados à moldagem e coleta na obra dos corpos de prova de concreto, incluindo a moldagem de corpos de prova de concreto em obras, bem como execução de ensaios de ruptura de corpos de prova, emissão dos respectivos Laudos/Relatórios técnicos, e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando às NBR 12655, 16886, 5738, 5739 e demais normas pertinentes ao serviço.

Para cada concretagem (amostra) a ser realizado o controle tecnológico deverá ser moldado a quantidade mínima de 4 (quatro) corpos de prova, a serem rompidos 2 (dois) corpos de prova a cada idade definida pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá emitir Laudos/Relatórios Técnicos e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para cada concreto (amostra), devendo ser apresentado um Laudo Técnico Preliminar e ART após o rompimento dos primeiros 2 (dois) corpos de prova e Laudo Técnico Final e após o rompimento dos demais corpos de prova coletados da concretagem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS - SP



CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGovv 0	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTARR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA			
LOCALIDADE SINAPI BOA VISTA	DATA BASE 04-25 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE	MUNICÍPIO / UF BOA VISTA - RORAIMA	BDI 1 30,85%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA APOIO TÉCNICO,									2.244.451,50	
1.			LOTE I - LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO					-	403.129,50	
1.1.			LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO					-	403.129,50	
1.1.1.	Composição	TOPO-001	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DE ÁREAS - ATÉ 10.000M2 - NBR 13133, 15777, 16752 E 16861 (COMPOSIÇÃO REFERÊNCIA: SIURB 20-001-013 - 07/2024)	UN	50,00	5.110,88	BDI 1	6.687,59	334.379,50	RA
1.1.2.	Composição	TOPO-002	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DE ÁREAS - EXCEDENTE A 10.000M2 - NBR 13133, 15777, 16752 E 16861 (COMPOSIÇÃO REFERÊNCIA: SIURB 20-001-014 - 07/2024)	M2	125.000,00	0,42	BDI 1	0,55	68.750,00	RA
2.			LOTE II - CONTROLE E ENSAIOS DE MATERIAIS (SOLOS E PAVIMENTAÇÃO) E INVESTIGAÇÕES GEOTÉCNICAS					-	1.841.322,00	
2.1.			ENSAIOS GEOTÉCNICOS					-	1.130.205,50	
2.1.1.	Composição	GEO-001	MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE 1 EQUIPAMENTO PARA EXECUÇÃO DE SONDAGEM A PERCUSSÃO (COMPOSIÇÃO REFERÊNCIA: SIURB 20-002-002 - 07/2024)	UN	50,00	599,94	BDI 1	785,02	39.251,00	RA
2.1.2.	Composição	GEO-002	PERFURAÇÃO E EXECUÇÃO DE ENSAIO DE SONDAGEM A PERCUSSÃO (SPT) OU DE LAVAGEM POR TEMPO, CONTENDO LAUDO, DESENHO DE LOCAÇÃO DOS FUROS, MEMORIAL COM CARACTERÍSTICAS DO SOLO E MEMORIAL COM PERFIL GEOLÓGICO DO TERRENO, INCLUSIVE ART/RRT - NBR 6484 E 8036 (COMPOSIÇÃO REFERÊNCIA: SIURB 20-002-009 - 07/2024)	M	1.500,00	161,12	BDI 1	210,83	316.245,00	RA
2.1.3.	Composição	GEO-003	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - UMIDADE NATURAL - NBR 6457 (COMPOSIÇÃO REFERÊNCIA: SIURB 02-006-001 - 07/2024)	UN	50,00	28,62	BDI 1	37,45	1.872,50	RA
2.1.4.	Composição	GEO-004	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - LIMITE DE LIQUIDEZ - NBR 6459 (COMPOSIÇÃO REFERÊNCIA: SIURB 02-006-002 - 07/2024)	UN	50,00	58,03	BDI 1	75,93	3.796,50	RA
2.1.5.	Composição	GEO-005	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - PLASTICIDADE - NBR 7180 (COMPOSIÇÃO REFERÊNCIA: SIURB 02-006-003 - 07/2024)	UN	50,00	49,35	BDI 1	64,57	3.228,50	RA
2.1.6.	Composição	GEO-006	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - COMPACTAÇÃO - NBR 7182 (COMPOSIÇÃO REFERÊNCIA: SIURB 02-006-004 - 07/2024)	UN	50,00	221,39	BDI 1	289,69	14.484,50	RA
2.1.7.	Composição	GEO-007	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - GRANULOMETRIA - NBR 7181 (COMPOSIÇÃO REFERÊNCIA: SIURB 02-006-005 - 07/2024)	UN	50,00	148,20	BDI 1	193,92	9.696,00	RA
2.1.8.	Composição	GEO-008	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - PROCTOR SIMPLES - NBR 7182 (COMPOSIÇÃO REFERÊNCIA: SIURB 02-006-006 - 07/2024)	UN	50,00	255,11	BDI 1	333,81	16.690,50	RA
2.1.9.	Composição	GEO-009	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - CBR MOLDADO - NBR 9895 (COMPOSIÇÃO REFERÊNCIA: SIURB 02-006-007 - 07/2024)	UN	50,00	216,70	BDI 1	283,55	14.177,50	RA
2.1.10.	Composição	GEO-010	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - ENSAIO DE CBR INDEFORMADO - NBR 9895 (COMPOSIÇÃO REFERÊNCIA: SIURB 02-006-008 - 07/2024)	UN	50,00	169,67	BDI 1	222,01	11.100,50	RA
2.1.11.	Composição	GEO-011	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - CBR-5 PONTOS (MOLDADO) - NBR 9895 (COMPOSIÇÃO REFERÊNCIA: SIURB 02-006-009 - 07/2024)	UN	50,00	562,06	BDI 1	735,46	36.773,00	RA
2.1.12.	Composição	GEO-012	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - CBR-5 PONTOS (INDEFORMADO) - NBR 9895 (COMPOSIÇÃO REFERÊNCIA: SIURB 02-006-010 - 07/2024)	UN	50,00	406,06	BDI 1	531,33	26.566,50	RA
2.1.13.	Composição	GEO-013	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - ENSAIO DE CISALHAMENTO DIRETO - ASTM D3080 (COMPOSIÇÃO REFERÊNCIA: SICOR-MG CO-6360 - 10/2024)	UN	50,00	1.672,47	BDI 1	2.188,43	109.421,50	RA
2.1.14.	Composição	GEO-014	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - ENSAIO TRIAXIAL (CD) - ADENSADO E DRENADO - ASTM D7181 (COMPOSIÇÃO REFERÊNCIA: SICOR-MG CO-6362 - 10/2024)	UN	50,00	4.556,54	BDI 1	5.962,23	298.111,50	RA
2.1.15.	Composição	GEO-015	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - ENSAIO TRIAXIAL (CU) - ADENSADO NÃO DRENADO - ASTM D4767 (COMPOSIÇÃO REFERÊNCIA: SICOR-MG CO-6363 - 10/2024)	UN	50,00	1.824,52	BDI 1	2.387,38	119.369,00	RA
2.1.16.	Composição	GEO-016	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - ENSAIO TRIAXIAL (UU) - NÃO ADENSADO NÃO DRENADO - ASTM D2850 (COMPOSIÇÃO REFERÊNCIA: SICOR-MG CO-6364 - 10/2024)	UN	50,00	1.672,47	BDI 1	2.188,43	109.421,50	RA
2.2.			ENSAIOS DE PAVIMENTAÇÃO					-	251.828,50	
2.2.1.	Composição	PAV-001	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - LOS ANGELES - NBR 16974 (COMPOSIÇÃO REFERÊNCIA: SIURB 02-006-011 - 07/2024)	UN	50,00	461,60	BDI 1	604,00	30.200,00	RA
2.2.2.	Composição	PAV-002	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - DURABILIDADE - DNIT 446 - ME (COMPOSIÇÃO REFERÊNCIA: SIURB 02-006-013 - 07/2024)	UN	50,00	501,58	BDI 1	656,32	32.816,00	RA
2.2.3.	Composição	PAV-003	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - ADESIVIDADE - NBR 12583 E 12584 (COMPOSIÇÃO REFERÊNCIA: SIURB 02-006-014 - 07/2024)	UN	50,00	255,11	BDI 1	333,81	16.690,50	RA
2.2.4.	Composição	PAV-004	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - VISCOSIDADE - NBR 14950 (COMPOSIÇÃO REFERÊNCIA: SIURB 02-006-015 - 07/2024)	UN	50,00	169,38	BDI 1	221,63	11.081,50	RA
2.2.5.	Composição	PAV-005	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - PONTO DE FULGOR - NBR 5765 (COMPOSIÇÃO REFERÊNCIA: SIURB 02-006-017 - 07/2024)	UN	50,00	149,51	BDI 1	195,63	9.781,50	RA
2.2.6.	Composição	PAV-006	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - PENETRAÇÃO - DNIT 155 - ME (COMPOSIÇÃO REFERÊNCIA: SIURB 02-006-018 - 07/2024)	UN	50,00	194,55	BDI 1	254,57	12.728,50	RA
2.2.7.	Composição	PAV-007	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - PONTO DE AMOLECIMENTO - NBR 6560 (COMPOSIÇÃO REFERÊNCIA: SIURB 02-006-019 - 07/2024)	UN	50,00	127,55	BDI 1	166,90	8.345,00	RA
2.2.8.	Composição	PAV-008	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - DOSAGEM MARSHALL, GRANULOMETRIA, TEOR DE ASFALTO, ESTABILIDADE E FLUÊNCIA (COMPOSIÇÃO REFERÊNCIA: SIURB 02-006-021 - 07/2024)	UN	50,00	1.989,84	BDI 1	2.603,71	130.185,50	RA
2.3.			ENSAIO DE CONCRETO					-	459.288,00	
2.3.1.	Composição	CON-001	CONTROLE TECNOLÓGICO DE CONCRETO - MOBILIZAÇÃO E DEMOBILIZAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA, MOLDAGEM E TRATAMENTO DE CORPOS DE PROVA (INCLUSIVE RECOLHIMENTO IN LOCO, ARMAZENAMENTO PARA CURA E RETIFICAÇÃO), REALIZAÇÃO DE ENSAIO DE RUPTURA, EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA ART - NBR 12655, 16886, 5738 E 5739	UN	1.800,00	195,00	BDI 1	255,16	459.288,00	RA

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Símbolos da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

BOA VISTA - RORAIMA

Local

quinta-feira, 12 de junho de 2025

Data

Responsável Técnico

Nome: GUILHERME AUGUSTO CHIANTELLI FERNANDES

CREA/CAU: 2618503899

ART/RRT:

0



v3.11

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 10/10/2025 10:35:05
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCELO ALBERTO SILVA FEITOSA EM 10/10/2025 10:10:27

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 220435C33

1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS - SP



REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA APOIO TÉCNICO, TOPOGRAFIA, CONTROLE TECNOLÓGICO E ENSAIOS DE MATERIAIS (SOLOS, PAVIMENTAÇÃO E CONCRETO) E INVESTIGAÇÕES GEOTÉCNICAS NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR

LOTE I - LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO

1.1.1.	TOPO-001	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DE ÁREAS - ATÉ 10.000M2 - NBR 13133, 15777, 16752 E 16861 (COMPOSIÇÃO REFERÊNCIA: SIURB 20-001-013 - 07/2024)	50,00 un
--------	----------	---	----------

Tomado como QUANTIDADE de terrenos/áreas/glebas

TIPO	QUANT.	*quantidade estimada
TERRENO	50,00 un	
TOTAL	50,00 un	

1.1.2.	TOPO-002	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DE ÁREAS - EXCEDENTE A 10.000M2 - NBR 13133, 15777,16752 E 16861(COMPOSIÇÃO REFERÊNCIA: SIURB 20-001-014 - 07/2024)	125.000,00 m²
--------	----------	---	---------------

Tomado como ÁREA EXCEDENTE a 10.000 m²

Obs.: adotou-se que 50% dos terrenos/áreas/glebas possuem 5.000 m² de área excedente a 10.000 m²

TIPO	QUANT.	ÁREA EXCEDENTE	ÁREA	*quantidade estimada
TERRENO	25,00 un	5.000,00 m²	125.000,00 m²	
TOTAL			125.000,00 m²	

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 10/10/2025 10:35:05
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCELO ALBERTO SILVA FEITOSA EM 10/10/2025 10:10:27

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 220435C33



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS - SP



REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA APOIO TÉCNICO, TOPOGRAFIA, CONTROLE TECNOLÓGICO E ENSAIOS DE MATERIAIS (SOLOS, PAVIMENTAÇÃO E CONCRETO) E INVESTIGAÇÕES GEOTÉCNICAS NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR
LOTE II - CONTROLE TEC. E ENSAIOS DE MATERIAIS (SOLOS E PAVIMENTAÇÃO) E INVESTIGAÇÕES GEOTÉCNICAS

ENSAIOS GEOTÉCNICOS

2.1.1.	GEO-001	MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE 1 EQUIPAMENTO PARA EXECUÇÃO DE SONDADE A PERCUSSÃO (COMPOSIÇÃO REFERÊNCIA: SIURB 20-002-002 - 07/2024)	50,00 un
--------	---------	--	----------

Tomado como QUANTIDADE de terrenos/áreas/glebas

TIPO	QUANT.	*quantidade estimada
TERRENO	50,00 un	
TOTAL	50,00 un	

2.1.2.	GEO-002	PERFURAÇÃO E EXECUÇÃO DE ENSAIO DE SONDADE A PERCUSSÃO (SPT) OU DE LAVAGEM POR TEMPO, CONTENDO LAUDO, DESENHO DE LOCAÇÃO DOS FUROS, MEMORIAL COM CARACTERÍSTICAS DO SOLO E MEMORIAL COM PERFIL GEOLÓGICO DO TERRENO, INCLUSIVE ART/RR - NBR 6484 E 8036 (COMPOSIÇÃO REFERÊNCIA: SIURB 20-002-009 - 07/2024)	1.500,00 m
--------	---------	---	------------

Tomado como METROS de sondagem executada

Obs.: adotou-se 15 metros de profundidade para cada ensaio

Obs.: adotou-se 3 sondagens para cada terrenos/áreas/glebas (NBR 8036/1983)

TIPO	QUANT.	PROFUNDIDADE	SONDADE	TOTAL	*quantidade estimada
TERRENO	50,00 un	10,00 m	3,00 un	1.500,00 m	
TOTAL				1.500,00 m	

2.1.3.	GEO-003	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - UMIDADE NATURAL - NBR 6457 (COMPOSIÇÃO REFERÊNCIA: SIURB 02-006-001 - 07/2024)	50,00 un
--------	---------	---	----------

Tomado como QUANTIDADE de terrenos/áreas/glebas/obras

TIPO	QUANT.	*quantidade estimada
TERRENO	50,00 un	
TOTAL	50,00 un	

2.1.4.	GEO-004	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - LIMITE DE LIQUIDEZ - NBR 6459 (COMPOSIÇÃO REFERÊNCIA: SIURB 02-006-002 - 07/2024)	50,00 un
--------	---------	--	----------

Tomado como QUANTIDADE de terrenos/áreas/glebas/obras

TIPO	QUANT.	*quantidade estimada
TERRENO	50,00 un	
TOTAL	50,00 un	

2.1.5.	GEO-005	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - PLASTICIDADE - NBR 7180 (COMPOSIÇÃO REFERÊNCIA: SIURB 02-006-003 - 07/2024)	50,00 un
--------	---------	--	----------

Tomado como QUANTIDADE de terrenos/áreas/glebas/obras

TIPO	QUANT.	*quantidade estimada
TERRENO	50,00 un	
TOTAL	50,00 un	

2.1.6.	GEO-006	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - COMPACTAÇÃO - NBR 7182 (COMPOSIÇÃO REFERÊNCIA: SIURB 02-006-004 - 07/2024)	50,00 un
--------	---------	---	----------

Tomado como QUANTIDADE de terrenos/áreas/glebas/obras

TIPO	QUANT.	*quantidade estimada
TERRENO	50,00 un	
TOTAL	50,00 un	

2.1.7.	GEO-007	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - GRANULOMETRIA - NBR 7181 (COMPOSIÇÃO REFERÊNCIA: SIURB 02-006-005 - 07/2024)	50,00 un
--------	---------	---	----------



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 10/10/2025 10:35:05
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCELO ALBERTO SILVA FEITOSA EM 10/10/2025 10:10:27

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 220435C33



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS - SP

LOTE II - CONTROLE TEC. E ENSAIOS DE MATERIAIS (SOLOS E PAVIMENTAÇÃO) E INVESTIGAÇÕES GEOTÉCNICAS

Tomado como QUANTIDADE de terrenos/áreas/glebas/obras

TIPO	QUANT.
TERRENO	50,00 un
TOTAL	50,00 un

*quantidade estimada

2.1.8.	GEO-008	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - PROCTOR SIMPLES - NBR 7182 (COMPOSIÇÃO REFERÊNCIA: SIURB 02-006-006 - 07/2024)	50,00 un
--------	---------	---	----------

Tomado como QUANTIDADE de terrenos/áreas/glebas/obras

TIPO	QUANT.
TERRENO	50,00 un
TOTAL	50,00 un

*quantidade estimada

2.1.9.	GEO-009	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - CBR MOLDADO - NBR 9895 (COMPOSIÇÃO REFERÊNCIA: SIURB 02-006-007 - 07/2024)	50,00 un
--------	---------	---	----------

Tomado como QUANTIDADE de terrenos/áreas/glebas/obras

TIPO	QUANT.
TERRENO	50,00 un
TOTAL	50,00 un

*quantidade estimada

2.1.10.	GEO-010	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - ENSAIO DE CBR INDEFORMADO - NBR 9895 (COMPOSIÇÃO REFERÊNCIA: SIURB 02-006-008 - 07/2024)	50,00 un
---------	---------	---	----------

Tomado como QUANTIDADE de terrenos/áreas/glebas/obras

TIPO	QUANT.
TERRENO	50,00 un
TOTAL	50,00 un

*quantidade estimada

2.1.11.	GEO-011	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - CBR-5 PONTOS (MOLDADO) - NBR 9895 (COMPOSIÇÃO REFERÊNCIA: SIURB 02-006-009 - 07/2024)	50,00 un
---------	---------	--	----------

Tomado como QUANTIDADE de terrenos/áreas/glebas/obras

TIPO	QUANT.
TERRENO	50,00 un
TOTAL	50,00 un

*quantidade estimada

2.1.12.	GEO-012	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - CBR-5 PONTOS (INDEFORMADO) - NBR 9895 (COMPOSIÇÃO REFERÊNCIA: SIURB 02-006-010 - 07/2024)	50,00 un
---------	---------	--	----------

Tomado como QUANTIDADE de terrenos/áreas/glebas/obras

TIPO	QUANT.
TERRENO	50,00 un
TOTAL	50,00 un

*quantidade estimada

2.1.13.	GEO-013	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - ENSAIO DE CISALHAMENTO DIRETO - ASTM D3080 (COMPOSIÇÃO REFERÊNCIA: SICOR-MG CO-6360 - 10/2024)	50,00 un
---------	---------	---	----------

Tomado como QUANTIDADE de terrenos/áreas/glebas/obras

TIPO	QUANT.
TERRENO	50,00 un
TOTAL	50,00 un

*quantidade estimada



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS - SP



LOTE II - CONTROLE TEC. E ENSAIOS DE MATERIAIS (SOLOS E PAVIMENTAÇÃO) E INVESTIGAÇÕES GEOTÉCNICAS

2.1.14.	GEO-014	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - ENSAIO TRIAXIAL (CD) - ADENSADO E DRENADO - ASTM D7181 (COMPOSIÇÃO REFERÊNCIA: SICOR-MG CO-6362 - 10/2024)	50,00 un
---------	---------	---	----------

Tomado como QUANTIDADE de terrenos/áreas/glebas/obras

TIPO	QUANT.
TERRENO	50,00 un
TOTAL	50,00 un

*quantidade estimada

2.1.15.	GEO-015	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - ENSAIO TRIAXIAL (CU) - ADENSADO NÃO DRENADO - ASTM D4767 (COMPOSIÇÃO REFERÊNCIA: SICOR-MG CO-6363 - 10/2024)	50,00 un
---------	---------	---	----------

Tomado como QUANTIDADE de terrenos/áreas/glebas/obras

TIPO	QUANT.
TERRENO	50,00 un
TOTAL	50,00 un

*quantidade estimada

2.1.16.	GEO-016	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - ENSAIO TRIAXIAL (UU) - NÃO ADENSADO NÃO DRENADO - ASTM D2850 (COMPOSIÇÃO REFERÊNCIA: SICOR-MG CO-6364 - 10/2024)	50,00 un
---------	---------	---	----------

Tomado como QUANTIDADE de terrenos/áreas/glebas/obras

TIPO	QUANT.
TERRENO	50,00 un
TOTAL	50,00 un

*quantidade estimada

ENSAIOS DE PAVIMENTAÇÃO

2.2.1.	PAV-001	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - LOS ANGELES - NBR 16974 (COMPOSIÇÃO REFERÊNCIA: SIURB 02-006-011 - 07/2024)	50,00 un
--------	---------	--	----------

Tomado como QUANTIDADE de terrenos/áreas/glebas/obras

TIPO	QUANT.
TERRENO	50,00 un
TOTAL	50,00 un

*quantidade estimada

2.2.2.	PAV-002	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - DURABILIDADE - DNIT 446 - ME (COMPOSIÇÃO REFERÊNCIA: SIURB 02-006-013 - 07/2024)	50,00 un
--------	---------	---	----------

Tomado como QUANTIDADE de terrenos/áreas/glebas/obras

TIPO	QUANT.
TERRENO	50,00 un
TOTAL	50,00 un

*quantidade estimada

2.2.3.	PAV-003	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - ADESIVIDADE - NBR 12583 E 12584 (COMPOSIÇÃO REFERÊNCIA: SIURB 02-006-014 - 07/2024)	50,00 un
--------	---------	--	----------

Tomado como QUANTIDADE de terrenos/áreas/glebas/obras

TIPO	QUANT.
TERRENO	50,00 un
TOTAL	50,00 un

*quantidade estimada

2.2.4.	PAV-004	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - VISCOSIDADE - NBR 14950 (COMPOSIÇÃO REFERÊNCIA: SIURB 02-006-015 - 07/2024)	50,00 un
--------	---------	--	----------

Tomado como QUANTIDADE de terrenos/áreas/glebas/obras



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 10/10/2025 10:35:05
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCELO ALBERTO SILVA FEITOSA EM 10/10/2025 10:10:27

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 220435C33



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS - SP

LOTE II - CONTROLE TEC. E ENSAIOS DE MATERIAIS (SOLOS E PAVIMENTAÇÃO) E INVESTIGAÇÕES GEOTÉCNICAS

TIPO	QUANT.
TERRENO	50,00 un
TOTAL	50,00 un

*quantidade estimada

2.2.5.	PAV-005	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - PONTO DE FULGOR - NBR 5765 (COMPOSIÇÃO REFERÊNCIA: SIURB 02-006-017 - 07/2024)	50,00 un
--------	---------	---	----------

Tomado como QUANTIDADE de terrenos/áreas/glebas/obras

TIPO	QUANT.
TERRENO	50,00 un
TOTAL	50,00 un

*quantidade estimada

2.2.6.	PAV-006	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - PENETRAÇÃO - DNIT 155 - ME (COMPOSIÇÃO REFERÊNCIA: SIURB 02-006-018 - 07/2024)	50,00 un
--------	---------	---	----------

Tomado como QUANTIDADE de terrenos/áreas/glebas/obras

TIPO	QUANT.
TERRENO	50,00 un
TOTAL	50,00 un

*quantidade estimada

2.2.7.	PAV-007	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - PONTO DE AMOLECIMENTO - NBR 6560 (COMPOSIÇÃO REFERÊNCIA: SIURB 02-006-019 - 07/2024)	50,00 un
--------	---------	---	----------

Tomado como QUANTIDADE de terrenos/áreas/glebas/obras

TIPO	QUANT.
TERRENO	50,00 un
TOTAL	50,00 un

*quantidade estimada

2.2.8.	PAV-008	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - DOSAGEM MARSHALL, GRANULOMETRIA, TEOR DE ASFALTO, ESTABILIDADE E FLUÊNCIA (COMPOSIÇÃO REFERÊNCIA: SIURB 02-006-021 - 07/2024)	50,00 un
--------	---------	--	----------

Tomado como QUANTIDADE de terrenos/áreas/glebas/obras

TIPO	QUANT.
TERRENO	50,00 un
TOTAL	50,00 un

*quantidade estimada

ENSAIO DE CONCRETO

2.3.1.	CON-001	CONTROLE TECNOLÓGICO DE CONCRETO - MOBILIZAÇÃO E DEMOBILIZAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA, MOLDAGEM E TRATAMENTO DE CORPOS DE PROVA (INCLUSIVE RECOLHIMENTO IN LOCO, ARMAZENAMENTO PARA CURA E RETIFICAÇÃO), REALIZAÇÃO DE ENSAIO DE RUPTURA, EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA ART - NBR 12655, 16886, 5738 E 5739	1800,00 un
--------	---------	--	------------

Tomado como QUANTIDADE de CORPOS-DE-PROVA moldados e rompidos

ETAPA	QUANT.	OBRAS	QUANT. TOTAL
FUNDAÇÕES	12,00 un	50,00 un	600,00 un
PILARES/VIGAS	12,00 un	50,00 un	600,00 un
LAJES	12,00 un	50,00 un	600,00 un
			1800,00 un

*quantidade estimada

*quantidade estimada

*quantidade estimada





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS - SP



CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
 (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TGOV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
0	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA V	REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE	REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHAR

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				04/25	05/25	06/25	07/25	08/25	09/25	10/25	11/25	12/25	01/26	02/26	03/26
1.	LOTE I - LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO	403.129,50	% Período:	2,77%	2,77%	2,77%	2,77%	2,77%	2,77%	2,77%	2,77%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%
1.1.	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO	403.129,50	% Período:	2,77%	2,77%	2,77%	2,77%	2,77%	2,77%	2,77%	2,77%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%
2.	LOTE II - CONTROLE TEC. E ENSAIOS E	1.841.322,00	% Período:	2,77%	2,77%	2,77%	2,77%	2,77%	2,77%	2,77%	2,77%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%
2.1.	ENSAIOS GEOTÉCNICOS	1.130.205,50	% Período:	2,77%	2,77%	2,77%	2,77%	2,77%	2,77%	2,77%	2,77%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%
2.2.	ENSAIOS DE PAVIMENTAÇÃO	251.828,50	% Período:	2,77%	2,77%	2,77%	2,77%	2,77%	2,77%	2,77%	2,77%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%
2.3.	ENSAIO DE CONCRETO	459.288,00	% Período:	2,77%	2,77%	2,77%	2,77%	2,77%	2,77%	2,77%	2,77%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%
Total: R\$ 2.244.451,50				%:	2,77%	2,77%	2,77%	2,77%	2,77%	2,77%	2,77%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%
				Repassa:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
				Contrapartida:	62.171,31	62.171,30	62.171,31	62.171,31	62.171,30	62.171,31	62.171,30	62.395,75	62.395,76	62.395,75	62.395,75
				Outros:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
				Investimento:	62.171,31	62.171,30	62.171,31	62.171,31	62.171,30	62.171,31	62.171,30	62.395,75	62.395,76	62.395,75	62.395,75
				%:	2,77%	5,54%	8,31%	11,08%	13,85%	16,62%	19,39%	22,16%	24,94%	27,72%	30,50%
				Repassa:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
				Contrapartida:	62.171,31	124.342,61	186.513,92	248.685,23	310.856,53	373.027,84	435.199,15	497.370,45	559.766,20	622.161,96	684.557,71
				Outros:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
				Investimento:	62.171,31	124.342,61	186.513,92	248.685,23	310.856,53	373.027,84	435.199,15	497.370,45	559.766,20	622.161,96	684.557,71
				Administração Local:											

Macrosserviço da Administração Local:

Macrosserviço da Administração Local

BOA VISTA - RORAIMA

Local

quinta-feira, 12 de junho de 2025

Data

Responsável Técnico

Nome: GUILHERME AUGUSTO CHIANTELLI FERNANDES

CREA/CAU: 2618503899

ART/RRT:



Av3.11

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 10/10/2025 10:35:05
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCELO ALBERTO SILVA FEITOSA EM 10/10/2025 10:10:27

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 220435C33

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS - SP



CFF - CRONOGRAM
(SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TGOV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
0	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA V	REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE	REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHAR

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
				04/26	05/26	06/26	07/26	08/26	09/26	10/26	11/26	12/26	01/27	02/27	03/27
1.	LOTE I - LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO	403.129,50	% Período:	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%
1.1.	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO	403.129,50	% Período:	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%
2.	LOTE II - CONTROLE TEC. E ENSAIOS E	1.841.322,00	% Período:	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%
2.1.	ENSAIOS GEOTÉCNICOS	1.130.205,50	% Período:	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%
2.2.	ENSAIOS DE PAVIMENTAÇÃO	251.828,50	% Período:	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%
2.3.	ENSAIO DE CONCRETO	459.288,00	% Período:	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%
Total: R\$ 2.244.451,50				%:	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%
				Repassa:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
				Contrapartida:	62.395,75	62.395,75	62.395,75	62.395,75	62.395,75	62.395,75	62.395,75	62.395,75	62.395,75	62.395,75	62.395,75
				Outros:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
				Investimento:	62.395,75	62.395,75	62.395,75	62.395,75	62.395,75	62.395,75	62.395,75	62.395,75	62.395,75	62.395,75	62.395,75
				%:	36,06%	38,84%	41,62%	44,40%	47,18%	49,96%	52,74%	55,52%	58,30%	61,08%	63,86%
				Repassa:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
				Contrapartida:	809.349,21	871.744,96	934.140,71	996.536,47	1.058.932,22	1.121.327,97	1.183.723,72	1.246.119,47	1.308.515,22	1.370.910,98	1.433.306,73
				Outros:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
				Investimento:	809.349,21	871.744,96	934.140,71	996.536,47	1.058.932,22	1.121.327,97	1.183.723,72	1.246.119,47	1.308.515,22	1.370.910,98	1.433.306,73
				Administração Local:											

icrosserviço da Administração Local:

ado o Macrosserviço de Administração Local

BOA VISTA - RORAIMA

Local

quinta-feira, 12 de junho de 2025

Data

Responsável Técnico

Nome: GUILHERME AUGUSTO CHIANTELLI FERNANDES

CREA/CAU: 2618503899

ART/RRT:

Av3.11

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 10/10/2025 10:35:05
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCELO ALBERTO SILVA FEITOSA EM 10/10/2025 10:10:27

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 220435C33

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS - SP



CFF - CRONOGRAM
(SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TGOV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
0	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA V	REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE	REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHAR

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
				04/27	05/27	06/27	07/27	08/27	09/27	10/27	11/27	12/27	01/28	02/28	03/28
1.	LOTE I - LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO	403.129,50	% Período:	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%
1.1.	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO	403.129,50	% Período:	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%
2.	LOTE II - CONTROLE TEC. E ENSAIOS E	1.841.322,00	% Período:	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%
2.1.	ENSAIOS GEOTÉCNICOS	1.130.205,50	% Período:	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%
2.2.	ENSAIOS DE PAVIMENTAÇÃO	251.828,50	% Período:	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%
2.3.	ENSAIO DE CONCRETO	459.288,00	% Período:	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%
Total: R\$ 2.244.451,50				%:	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%
				Repassé:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
				Contrapartida:	62.395,75	62.395,75	62.395,75	62.395,76	62.395,75	62.395,75	62.395,75	62.395,75	62.395,76	62.395,75	62.395,75
				Outros:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
				Investimento:	62.395,75	62.395,75	62.395,75	62.395,76	62.395,75	62.395,75	62.395,75	62.395,75	62.395,76	62.395,75	62.395,75
				%:	69,42%	72,20%	74,98%	77,76%	80,54%	83,32%	86,10%	88,88%	91,66%	94,44%	100,00%
				Repassé:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
				Contrapartida:	1.558.098,23	1.620.493,98	1.682.889,73	1.745.285,49	1.807.681,24	1.870.076,99	1.932.472,74	1.994.868,49	2.057.264,24	2.119.660,00	2.182.055,75
				Outros:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
				Investimento:	1.558.098,23	1.620.493,98	1.682.889,73	1.745.285,49	1.807.681,24	1.870.076,99	1.932.472,74	1.994.868,49	2.057.264,24	2.119.660,00	2.182.055,75
				Administração Local:											

Macrosserviço da Administração Local:

Macrosserviço da Administração Local

BOA VISTA - RORAIMA

Local

quinta-feira, 12 de junho de 2025

Data

Responsável Técnico

Nome: GUILHERME AUGUSTO CHIANTELLI FERNANDES

CREA/CAU: 2618503899

ART/RRT:

Av3.11

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 10/10/2025 10:35:05
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCELO ALBERTO SILVA FEITOSA EM 10/10/2025 10:10:27

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 220435C33



COMPOSIÇÕES

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
Composição	TOPO-001	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DE ÁREAS - ATÉ 10.000M2 - NBR 13133, 15777, 16752 E 16861 (COMPOSIÇÃO REFERÊNCIA: SIURB 20-001-013 - 07/2024)	UN		5.110,88	5.616,28
SINAPI	88253	AUXILIAR DE TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	50	22,04	24,39
SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	12	117,58	131,25
SINAPI	88255	AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	24	27,38	30,37
SINAPI	90781	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	25	46,30	51,52
Cotação	COT AS 01	LOCACAO DE NIVEL OPTICO, COM PRECISAO DE 0,7 MM, AUMENTO DE 32X (SINAPI-I 7252)	H	4	2,59	2,59
Cotação	COT AS 02	LOCACAO DE TEODOLITO ELETRONICO, PRECISAO ANGULAR DE 5 A 7 SEGUNDOS, INCLUINDO TRIPE (SINAPI-I 7247)	H	21	2,59	2,59
SINAPI	92138	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - CHP DIURNO. AF_11/2015	CHP	5	100,26	102,42
SINAPI	92139	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - CHI DIURNO. AF_11/2015	CHI	5	43,45	45,61

Composição	TOPO-002	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DE ÁREAS - EXCEDENTE A 10.000M2 - NBR 13133, 15777, 16752 E 16861 (COMPOSIÇÃO REFERÊNCIA: SIURB 20-001-014 - 07/2024)	M2		0,42	0,46
SINAPI	88253	AUXILIAR DE TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,005	22,04	24,39
SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0012	117,58	131,25
SINAPI	88255	AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0024	27,38	30,37
SINAPI	90781	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0025	46,30	51,52
Cotação	COT AS 01	LOCACAO DE NIVEL OPTICO, COM PRECISAO DE 0,7 MM, AUMENTO DE 32X (SINAPI-I 7252)	H	0,0004	2,59	2,59
Cotação	COT AS 02	LOCACAO DE TEODOLITO ELETRONICO, PRECISAO ANGULAR DE 5 A 7 SEGUNDOS, INCLUINDO TRIPE (SINAPI-I 7247)	H	0,0021	2,59	2,59

Composição	GEO-002	PERFURAÇÃO E EXECUÇÃO DE ENSAIO DE SONDAGEM A PERCUSSÃO (SPT) OU DE LAVAGEM POR TEMPO, CONTENDO LAUDO, DESENHO DE LOCAÇÃO DOS FUROS, MEMORIAL COM CARACTERÍSTICAS DO SOLO E MEMORIAL COM PERFIL GEOLÓGICO DO TERRENO, INCLUSIVE ART/RRT - NBR 6484 E 8036 (COMPOSIÇÃO REFERÊNCIA: SIURB 20-002-009 - 07/2024)	M		161,12	172,49
SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,375	117,58	131,25
SINAPI	90775	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,133	32,27	35,83
SINAPI	88322	TÉCNICO DE SONDAGEM COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,533	38,28	42,53
SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,066	21,49	23,11
Composição	AUX-001	MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA SONDAGEM (COMPOSIÇÃO REFERÊNCIA: SIURB 82030 - 07/2024)	H	2,5	8,64	8,78
SINAPI	92138	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - CHP DIURNO. AF_11/2015	CHP	0,333	100,26	102,42
SINAPI	92139	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - CHI DIURNO. AF_11/2015	CHI	0,333	43,45	45,61

Composição	AUX-001	MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA SONDAGEM (COMPOSIÇÃO REFERÊNCIA: SIURB 82030 - 07/2024)	H		8,64	8,78
SINAPI	95708	PERFURATRIZ SOBRE ESTEIRA, TORQUE MÁXIMO 600 KGF, POTÊNCIA ENTRE 50 E 60 HP, DIÂMETRO MÁXIMO 10" - CHP DIURNO. AF_11/2016	CHP	0,05	172,89	175,68

Composição	GEO-003	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - UMIDADE NATURAL - NBR 6457 (COMPOSIÇÃO REFERÊNCIA: SIURB 02-006-001 - 07/2024)	UN		28,62	31,41
SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,08	117,58	131,25
SINAPI	88249	AUXILIAR DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,53	28,12	31,18
Composição	AUX-001	MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA SONDAGEM (COMPOSIÇÃO REFERÊNCIA: SIURB 82030 - 07/2024)	H	0,5	8,64	8,78

Composição	GEO-004	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - LIMITE DE LIQUIDEZ - NBR 6459 (COMPOSIÇÃO REFERÊNCIA: SIURB 02-006-002 - 07/2024)	UN		58,03	63,65
SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1	117,58	131,25
SINAPI	88321	TÉCNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,3	28,96	32,12
Composição	AUX-001	MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA SONDAGEM (COMPOSIÇÃO REFERÊNCIA: SIURB 82030 - 07/2024)	H	1	8,64	8,78

Composição	GEO-005	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - PLASTICIDADE - NBR 7180 (COMPOSIÇÃO REFERÊNCIA: SIURB 02-006-003 - 07/2024)	UN		49,35	54,02
SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1	117,58	131,25
SINAPI	88321	TÉCNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	28,96	32,12
Composição	AUX-001	MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA SONDAGEM (COMPOSIÇÃO REFERÊNCIA: SIURB 82030 - 07/2024)	H	1	8,64	8,78

Composição	GEO-006	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - COMPACTAÇÃO - NBR 7182 (COMPOSIÇÃO REFERÊNCIA: SIURB 02-006-004 - 07/2024)	UN		221,39	243,72
SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,25	117,58	131,25
SINAPI	88249	AUXILIAR DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4	28,12	31,18
SINAPI	88321	TÉCNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2	28,96	32,12
Composição	AUX-001	MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA SONDAGEM (COMPOSIÇÃO REFERÊNCIA: SIURB 82030 - 07/2024)	H	2,5	8,64	8,78

Composição	GEO-007	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - GRANULOMETRIA - NBR 7181 (COMPOSIÇÃO REFERÊNCIA: SIURB 02-006-005 - 07/2024)	UN		148,20	163,43
SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,33	117,58	131,25
SINAPI	88249	AUXILIAR DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,4	28,12	31,18
SINAPI	88321	TÉCNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	28,96	32,12
Composição	AUX-001	MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA SONDAGEM (COMPOSIÇÃO REFERÊNCIA: SIURB 82030 - 07/2024)	H	1,5	8,64	8,78

Composição	GEO-008	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - PROCTOR SIMPLES - NBR 7182 (COMPOSIÇÃO REFERÊNCIA: SIURB 02-006-006 - 07/2024)	UN		255,11	280,92
------------	---------	---	----	--	--------	--------



lanilha Referência.xlsx versão 2.2 - Desenvolvido por Caixa Econômica Federal - Conteúdo sob responsabilidade do usuário
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 10/10/2025 10:35:05
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCELO ALBERTO SILVA FEITOSA EM 10/10/2025 10:10:27

1

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 220435C33

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	DESONERADO	NÃO DESONER.
SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	117,58	131,25
SINAPI	88249	AUXILIAR DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4	28,12	31,18
SINAPI	88321	TÉCNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2	28,96	32,12
Composição	AUX-001	MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA SONDAGEM (COMPOSIÇÃO REFERÊNCIA: SIURB 82030 - 07/2024)	H	3	8,64	8,78

Composição	GEO-009	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - CBR MOLDADO - NBR 9895 (COMPOSIÇÃO REFERÊNCIA: SIURB 02-006-007 - 07/2024)	UN		216,70	238,73
SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	117,58	131,25
SINAPI	88249	AUXILIAR DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,2	28,12	31,18
SINAPI	88321	TÉCNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,6	28,96	32,12
Composição	AUX-001	MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA SONDAGEM (COMPOSIÇÃO REFERÊNCIA: SIURB 82030 - 07/2024)	H	2,5	8,64	8,78

Composição	GEO-010	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - ENSAIO DE CBR INDEFORMADO - NBR 9895 (COMPOSIÇÃO REFERÊNCIA: SIURB 02-006-008 - 07/2024)	UN		169,67	186,83
SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,33	117,58	131,25
SINAPI	88249	AUXILIAR DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,67	28,12	31,18
SINAPI	88321	TÉCNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,33	28,96	32,12
Composição	AUX-001	MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA SONDAGEM (COMPOSIÇÃO REFERÊNCIA: SIURB 82030 - 07/2024)	H	2	8,64	8,78

Composição	GEO-011	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - CBR-5 PONTOS (MOLDADO) - NBR 9895 (COMPOSIÇÃO REFERÊNCIA: SIURB 02-006-009 - 07/2024)	UN		562,06	614,53
SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	117,58	131,25
SINAPI	88249	AUXILIAR DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8	28,12	31,18
SINAPI	88321	TÉCNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4	28,96	32,12
Composição	AUX-001	MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA SONDAGEM (COMPOSIÇÃO REFERÊNCIA: SIURB 82030 - 07/2024)	H	12	8,64	8,78

Composição	GEO-012	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - CBR-5 PONTOS (INDEFORMADO) - NBR 9895 (COMPOSIÇÃO REFERÊNCIA: SIURB 02-006-010 - 07/2024)	UN		406,06	442,63
SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4	117,58	131,25
SINAPI	88249	AUXILIAR DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6,4	28,12	31,18
SINAPI	88321	TÉCNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,2	28,96	32,12
Composição	AUX-001	MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA SONDAGEM (COMPOSIÇÃO REFERÊNCIA: SIURB 82030 - 07/2024)	H	10	8,64	8,78

Composição	PAV-001	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - LOS ANGELES - NBR 16974 (COMPOSIÇÃO REFERÊNCIA: SIURB 02-006-011 - 07/2024)	UN		461,60	508,44
SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,66	117,58	131,25
SINAPI	88249	AUXILIAR DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8	28,12	31,18
SINAPI	88321	TÉCNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4	28,96	32,12
Composição	AUX-001	MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA SONDAGEM (COMPOSIÇÃO REFERÊNCIA: SIURB 82030 - 07/2024)	H	5	8,64	8,78

Composição	PAV-002	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - DURABILIDADE - DNIT 446 - ME (COMPOSIÇÃO REFERÊNCIA: SIURB 02-006-013 - 07/2024)	UN		501,58	553,07
SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	117,58	131,25
SINAPI	88249	AUXILIAR DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8	28,12	31,18
SINAPI	88321	TÉCNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4	28,96	32,12
Composição	AUX-001	MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA SONDAGEM (COMPOSIÇÃO REFERÊNCIA: SIURB 82030 - 07/2024)	H	5	8,64	8,78

Composição	PAV-003	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - ADESIVIDADE - NBR 12583 E 12584 (COMPOSIÇÃO REFERÊNCIA: SIURB 02-006-014 - 07/2024)	UN		255,11	280,92
SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	117,58	131,25
SINAPI	88249	AUXILIAR DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4	28,12	31,18
SINAPI	88321	TÉCNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2	28,96	32,12
Composição	AUX-001	MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA SONDAGEM (COMPOSIÇÃO REFERÊNCIA: SIURB 82030 - 07/2024)	H	3	8,64	8,78

Composição	PAV-004	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - VISCOSIDADE - NBR 14950 (COMPOSIÇÃO REFERÊNCIA: SIURB 02-006-015 - 07/2024)	UN		169,38	186,51
SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,33	117,58	131,25
SINAPI	88249	AUXILIAR DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,66	28,12	31,18
SINAPI	88321	TÉCNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,33	28,96	32,12
Composição	AUX-001	MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA SONDAGEM (COMPOSIÇÃO REFERÊNCIA: SIURB 82030 - 07/2024)	H	2	8,64	8,78

Composição	PAV-005	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - PONTO DE FULGOR - NBR 5765 (COMPOSIÇÃO REFERÊNCIA: SIURB 02-006-017 - 07/2024)	UN		149,51	164,54
SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4	117,58	131,25
SINAPI	88249	AUXILIAR DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2	28,12	31,18
SINAPI	88321	TÉCNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	28,96	32,12
Composição	AUX-001	MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA SONDAGEM (COMPOSIÇÃO REFERÊNCIA: SIURB 82030 - 07/2024)	H	2	8,64	8,78

Composição	PAV-006	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - PENETRAÇÃO - DNIT 155 - ME (COMPOSIÇÃO REFERÊNCIA: SIURB 02-006-018 - 07/2024)	UN		194,55	214,17
SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	117,58	131,25
SINAPI	88249	AUXILIAR DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2	28,12	31,18
SINAPI	88321	TÉCNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2	28,96	32,12
Composição	AUX-001	MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA SONDAGEM (COMPOSIÇÃO REFERÊNCIA: SIURB 82030 - 07/2024)	H	2,5	8,64	8,78

Composição	PAV-007	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - PONTO DE AMOLECIMENTO - NBR 6560 (COMPOSIÇÃO REFERÊNCIA: SIURB 02-006-019 - 07/2024)	UN		127,55	140,46
SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,25	117,58	131,25
SINAPI	88249	AUXILIAR DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2	28,12	31,18
SINAPI	88321	TÉCNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	28,96	32,12



lanilha Referência.xlsx versão 2.2 - Desenvolvido por Caixa Econômica Federal - Conteúdo sob responsabilidade do usuário
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 10/10/2025 10:35:05
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCELO ALBERTO SILVA FEITOSA EM 10/10/2025 10:10:27

2

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 220435C33

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	DESONERADO	NÃO DESONER.
Composição	AUX-001	MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA SONDAGEM (COMPOSIÇÃO REFERÊNCIA: SIURB 82030 - 07/2024)	H	1,5	8,64	8,78
Composição	PAV-008	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - DOSAGEM MARSHALL, GRANULOMETRIA, TEOR DE ASFALTO, ESTABILIDADE E FLUÊNCIA (COMPOSIÇÃO REFERÊNCIA: SIURB 02-006-021 - 07/2024)	UN		1.989,84	2.183,53
SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3	117,58	131,25
SINAPI	88249	AUXILIAR DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	32	28,12	31,18
SINAPI	88321	TÉCNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	16	28,96	32,12
Composição	AUX-001	MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA SONDAGEM (COMPOSIÇÃO REFERÊNCIA: SIURB 82030 - 07/2024)	H	30	8,64	8,78
SINAPI-I	44329	DETERGENTE NEUTRO USO GERAL, CONCENTRADO	L	1	14,70	14,70
Composição	GEO-013	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - ENSAIO DE CISALHAMENTO DIRETO - ASTM D3080 (COMPOSIÇÃO REFERÊNCIA: SICOR-MG CO-6360 - 10/2024)	UN		1.672,47	1.851,29
SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,2222222	123,31	137,66
SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6,1111111	117,58	131,25
SINAPI	88321	TÉCNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	12,2222222	28,96	32,12
SINAPI	88249	AUXILIAR DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	12,2222222	28,12	31,18
Composição	AUX-001	MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA SONDAGEM (COMPOSIÇÃO REFERÊNCIA: SIURB 82030 - 07/2024)	H	12,2222222	8,64	8,78
Composição	GEO-014	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - ENSAIO TRIAXIAL (CD) - ADENSADO E DRENADO - ASTM D7181 (COMPOSIÇÃO REFERÊNCIA: SICOR-MG CO-6362 - 10/2024)	UN		4.556,54	5.048,83
SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	7,3333333	123,31	137,66
SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	14,6666667	117,58	131,25
SINAPI	88321	TÉCNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	29,3333333	28,96	32,12
SINAPI	88249	AUXILIAR DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	29,3333333	28,12	31,18
Composição	AUX-001	MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA SONDAGEM (COMPOSIÇÃO REFERÊNCIA: SIURB 82030 - 07/2024)	H	29,3333333	8,64	8,78
Composição	GEO-015	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - ENSAIO TRIAXIAL (CU) - ADENSADO NÃO DRENADO - ASTM D4767 (COMPOSIÇÃO REFERÊNCIA: SICOR-MG CO-6363 - 10/2024)	UN		1.824,52	2.019,59
SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,3333333	123,31	137,66
SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6,6666667	117,58	131,25
SINAPI	88321	TÉCNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	13,3333333	28,96	32,12
SINAPI	88249	AUXILIAR DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	13,3333333	28,12	31,18
Composição	AUX-001	MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA SONDAGEM (COMPOSIÇÃO REFERÊNCIA: SIURB 82030 - 07/2024)	H	13,3333333	8,64	8,78
Composição	GEO-016	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - ENSAIO TRIAXIAL (UU) - NÃO ADENSADO NÃO DRENADO - ASTM D2850 (COMPOSIÇÃO REFERÊNCIA: SICOR-MG CO-6364 - 10/2024)	UN		1.672,47	1.851,29
SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,2222222	123,31	137,66
SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6,1111111	117,58	131,25
SINAPI	88321	TÉCNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	12,2222222	28,96	32,12
SINAPI	88249	AUXILIAR DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	12,2222222	28,12	31,18
Composição	AUX-001	MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA SONDAGEM (COMPOSIÇÃO REFERÊNCIA: SIURB 82030 - 07/2024)	H	12,2222222	8,64	8,78
Composição	GEO-001	MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE 1 EQUIPAMENTO PARA EXECUÇÃO DE SONDAGEM A PERCUSSÃO (COMPOSIÇÃO REFERÊNCIA: SIURB 20-002-002 - 07/2024)	UN		599,94	632,61
SINAPI	88322	TÉCNICO DE SONDAGEM COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4	38,28	42,53
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8	21,49	23,11
SINAPI	73467	CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 9.710 KG, DIST. ENTRE EIXOS 3,56 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,50 X 6,50 X 0,50 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	1	274,90	277,61
Composição	CON-001	CONTROLE TECNOLÓGICO DE CONCRETO - MOBILIZAÇÃO E DEMOBILIZAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA, MOLDAGEM E TRATAMENTO DE CORPOS DE PROVA (INCLUSIVE RECOLHIMENTO IN LOCO, ARMAZENAMENTO PARA CURA E RETIFICAÇÃO), REALIZAÇÃO DE ENSAIO DE RUPTURA, EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA ART - NBR 12655, 16886, 5738 E 5739	UN		195,00	195,00
Cotação	COT 01	Controle Tecnológico - Ensaio de Ruptura de Corpo de Prova de Concreto	UN	1	195,00	195,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00

12/06/2025

Data

Responsável Técnico: GUILHERME AUGUSTO C. FERNANDES
CREA/CAU: 2618503899





COTAÇÕES

ÍNDICES DE RETROAÇÃO:

ÍNDICE	NOME DO ÍNDICE	DESCRIÇÃO	DATA BASE	ÍNDICE DT BASE	DT COTAÇÃO	ÍNDICE DT COT.	COEFICIENTE
I001							#DIV/0!
I002							#DIV/0!
I003							#DIV/0!

EMPRESAS FORNECEDORAS:

EMPRESAS	CNPJ	NOME	FONE	CONTATO
E001	06.922.752/0001-96	CONPAV - CONSULTORIA LTDA	(95) 98804-6900	ROBERTO
E002	45.058.729/0001-57	H ENGENHARIA LTDA	(95) 99171-4250	HYAGO
E003	32.930.177/0001-83	L R M MARQUES ENGENHARIA (GLOBAL ENGENHARIA)	(95) 99158-1195	LUCAS
E004		SINAPI 04/2025		
E005				
E006				
E007				
E008				
E009				
E010				
E011				
E012				
E013				
E014				
E015				

COTAÇÕES:

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	COT 01	Controle Tecnológico - Ensaio de Ruptura de Corpo de Prova de Concreto	UN	195,00	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	CONPAV - CONSULTORIA LTDA		180,00	09/05/2025
	E002	H ENGENHARIA LTDA		202,86	14/05/2025
	E003	L R M MARQUES ENGENHARIA (GLOBAL ENGENHARIA)		195,00	14/05/2025
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	COT AS 01	LOCAÇÃO DE NÍVEL ÓPTICO, COM PRECISÃO DE 0,7 MM, AUMENTO DE 32X (SINAPI-I 7252)	H	2,59	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E004	SINAPI 04/2025		2,59	29/05/2025
	OBSERVAÇÕES:	AS: ATRIBUÍDO DE SÃO PAULO			

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	COT AS 02	LOCAÇÃO DE TEODOLITO ELETRÔNICO, PRECISÃO ANGULAR DE 5 A 7 SEGUNDOS, INCLUINDO TRIPE (SINAPI-I 7247)	H	2,59	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E004	SINAPI 04/2025		2,59	29/05/2025
	OBSERVAÇÕES:	AS: ATRIBUÍDO DE SÃO PAULO			

12/06/2025

Data

Resp. Pesquisa de Mercado: GUILHERME AUGUSTO C. FERNANDES



lanilha Referência.xlsx versão 2.2 - Desenvolvido por Caixa Econômica Federal - Conteúdo sob responsabilidade do usuário
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 10/10/2025 10:35:05
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCELO ALBERTO SILVA FEITOSA EM 10/10/2025 10:10:27

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CÓDIGO: 220435C33

Proposta de preços nº 069/Conpav/2025.
Boa Vista/RR, 09 de maio de 2025.

À Secretaria Municipal de Obras - SMO
Eng.º Guilherme

A Conpav Engenharia e Consultoria apresenta a Proposta de Preço, conforme solicitado, para os serviços abaixo no Perímetro Urbano de Boa Vista/RR:

1.0 – Concreto de Cimento Portland

1.1 - Fornecimento de Forma Metálica, Deslocamento da Equipe Técnica incluindo transporte, Moldagem, Retificação, Rompimento, Emissão de Laudo Técnico com fotos, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e Certificado de Calibração da Prensa.

Obs.: Valor para no mínimo 4 Corpos de Prova, sendo 2 unidades para romper aos 7 dias e 2 aos 28 dias.

Valor Unitário = R\$ 180,00 (cento e oitenta reais).

CONPAV CONSULTORIA LTDA
Roberto S. Santiago
Eng.º Civil Roberto S. Santiago
CREA - 160067073-2



À Secretaria Municipal de Obras – SMO

Orçamento n° 023/2025.

A Empresa Global Engenharia apresenta a Proposta de Preço, conforme solicitado, para os serviços abaixo no Perímetro Urbano de Boa Vista/RR:

1. Concreto de Cimento Portland;
2. Fornecimento de Forma Metálica;
3. Deslocamento da Equipe Técnica incluindo transporte;
4. Moldagem, Retificação, Rompimento;
5. Emissão de Laudo Técnico com fotos;
6. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
7. Certificado de Calibração da Prensa;
8. Retorno da Equipe técnica para transportar os corpos de prova;
9. R\$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais).

Obs.: O preço do item 9. Se refere a unidade de corpo de prova

Boa Vista/RR, 14 de maio de 2025.



Eng.º Lucas Rafael Matos Marques

CNPJ: 32.930.177/0001-83 | Global Engenharia



Cotação nº 037/2025.

À Secretaria Municipal de Obras - SMO

A H Engenharia e apresenta a Proposta de Preço, conforme solicitado, para os serviços abaixo no Perímetro Urbano de Boa Vista/RR:

- A. Concreto de Cimento Portland;
- B. Fornecimento de Forma Metálica;
- C. Deslocamento da Equipe Técnica incluindo transporte;
- D. Moldagem, Retificação, Rompimento;
- E. Emissão de Laudo Técnico com fotos;
- F. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- G. Certificado de Calibração da Prensa;

Valor = R\$ 202,86 (duzentos e dois virgula oitenta e seis reais) por corpo de prova.

Boa Vista/RR, 14 de maio de 2025.


Eng.º Hyago Santos Pereira

CNPJ: 45.058.729/00001-57 | H Engenharia





Quadro de Composição do BDI

 Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TRANSFEREGOV	PROPONENTE / TOMADOR
0	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA/RR

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

CONTROLE TECNOLÓGICO E ENSAIOS DE MATERIAIS (SOLOS, PAVIMENTAÇÃO E CONCRETO) E INVESTIGAÇÕES GEOTÉCNICAS NO

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Estudos e Projetos, Planos e Gerenciamento e outros correlatos

Itens	Siglas	% Adotado
Encargos Sociais incidentes sobre a mão de obra	K1	1,55%
Administração Central da empresa ou consultoria - overhead	K2	6,91%
		0,00%
		0,00%
Margem bruta da empresa de consultoria	K3	8,28%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	3,60%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	25,81%
BDI COM desoneração	BDI DES	30,85%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+K1+K2)*(1+K3)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

 BOA VISTA - RORAIMA
Local

 quinta-feira, 29 de maio de 2025
Data

Responsável Técnico

Nome: GUILHERME AUGUSTO CHIANTELLI FERNANDES

CREA/CAU: 2618503899

ART/RRT: 0

Vv3.11

 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 10/10/2025 10:35:05
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCELO ALBERTO SILVA FEITOSA EM 10/10/2025 10:10:27

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 220435C33

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS - SP



OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA APOIO TÉCNICO, TOPOGRAFIA, CONTROLE TECNOLÓGICO E ENSAIOS DE MATERIAIS (SOLOS, PAVIMENTAÇÃO E CONCRETO) E INVESTIGAÇÕES GEOTÉCNICAS NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR

CURVA ABC DE SERVIÇO								
LOTE I - LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO								
Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	%	% ACUMULADO	FAIXA
TOPO-001	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DE ÁREAS - ATÉ 10.000M2 - NBR 13133, 15777, 16752 E 16861 (COMPOSIÇÃO REFERÊNCIA: SIURB 20-001-013 - 07/2024)	UN	50,00	R\$ 6.687,59	R\$ 334.379,50	82,95%	82,95%	A
TOPO-002	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DE ÁREAS - EXCEDENTE A 10.000M2 - NBR 13133, 15777, 16752 E 16861 (COMPOSIÇÃO REFERÊNCIA: SIURB 20-001-014 - 07/2024)	M2	125.000,00	R\$ 0,55	R\$ 68.750,00	17,05%	100,00%	B

FAIXA A	R\$ 334.379,50	82,95%
FAIXA B	R\$ 68.750,00	17,05%
FAIXA C	-	0,00%
TOTAL	R\$ 403.129,50	100,00%

BOA VISTA - RORAIMA
Local
quinta-feira, 12 de junho de 2025
Data

Responsável Técnico
Nome: GUILHERME AUGUSTO CHIANTELLI FERNANDES
CREA/CAU: 2618503899
ART/RRT:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS - SP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA APOIO TÉCNICO, TOPOGRAFIA, CONTROLE TECNOLÓGICO E ENSAIOS DE MATERIAIS (SOLOS, PAVIMENTAÇÃO E CONCRETO) E INVESTIGAÇÕES GEOTÉCNICAS NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR

CURVA ABC DE SERVIÇO								
LOTE II - CONTROLE TECNOLÓGICO E ENSAIOS DE MATERIAIS (SOLOS, PAVIMENTAÇÃO E CONCRETO) E INVESTIGAÇÕES GEOTÉCNICAS								
Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	%	% ACUMULADO	FAIXA
CON-001	CONTROLE TECNOLÓGICO DE CONCRETO - MOBILIZAÇÃO E DEMOBILIZAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA, MOLDAGEM E TRATAMENTO DE CORPOS DE PROVA (INCLUSIVE RECOLHIMENTO IN LOCO, ARMAZENAMENTO PARA CURA E RETIFICAÇÃO), REALIZAÇÃO DE ENSAIO DE RUPTURA, EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA ART - NBR 12655, 16886, 5738 E 5739	UN	1.800,00	R\$ 255,16	R\$ 459.288,00	24,97%	24,97%	A
GEO-002	PERFURAÇÃO E EXECUÇÃO DE ENSAIO DE SONDAGEM A PERCUSSÃO (SPT) OU DE LAVAGEM POR TEMPO, CONTENDO LAUDO, DESENHO DE LOCAÇÃO DOS FUROS, MEMORIAL COM CARACTERÍSTICAS DO SOLO E MEMORIAL COM PERFIL GEOLÓGICO DO TERRENO, INCLUSIVE ART/RRT - NBR 6484 E 8036 (COMPOSIÇÃO REFERÊNCIA: SIURB 20-002-009 - 07/2024)	M	1.500,00	R\$ 210,83	R\$ 316.245,00	17,19%	42,16%	A
GEO-014	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - ENSAIO TRIAXIAL (CD) - ADENSADO E DRENADO - ASTM D7181 (COMPOSIÇÃO REFERÊNCIA: SICOR-MG CO-6362 - 10/2024)	UN	50,00	R\$ 5.962,23	R\$ 298.111,50	16,21%	58,37%	A
PAV-008	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - DOSAGEM MARSHALL, GRANULOMETRIA, TEOR DE ASFALTO, ESTABILIDADE E FLUÊNCIA (COMPOSIÇÃO REFERÊNCIA: SIURB 02-006-021 - 07/2024)	UN	50,00	R\$ 2.603,71	R\$ 130.185,50	7,08%	65,45%	A
GEO-015	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - ENSAIO TRIAXIAL (CU) - ADENSADO NÃO DRENADO - ASTM D4767 (COMPOSIÇÃO REFERÊNCIA: SICOR-MG CO-6363 - 10/2024)	UN	50,00	R\$ 2.387,38	R\$ 119.369,00	6,49%	71,93%	A
GEO-013	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - ENSAIO DE CISALHAMENTO DIRETO - ASTM D3080 (COMPOSIÇÃO REFERÊNCIA: SICOR-MG CO-6360 - 10/2024)	UN	50,00	R\$ 2.188,43	R\$ 109.421,50	5,95%	77,88%	A
GEO-016	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - ENSAIO TRIAXIAL (UU) - NÃO ADENSADO NÃO DRENADO - ASTM D2850 (COMPOSIÇÃO REFERÊNCIA: SICOR-MG CO-6364 - 10/2024)	UN	50,00	R\$ 2.188,43	R\$ 109.421,50	5,95%	83,83%	B
GEO-001	MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE 1 EQUIPAMENTO PARA EXECUÇÃO DE SONDAGEM A PERCUSSÃO (COMPOSIÇÃO REFERÊNCIA: SIURB 20-002-002 - 07/2024)	UN	50,00	R\$ 785,02	R\$ 39.251,00	2,13%	85,97%	B
GEO-011	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - CBR-5 PONTOS (MOLDADO) - NBR 9895 (COMPOSIÇÃO REFERÊNCIA: SIURB 02-006-009 - 07/2024)	UN	50,00	R\$ 735,46	R\$ 36.773,00	2,00%	87,96%	B
PAV-002	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - DURABILIDADE - DNIT 446 - ME (COMPOSIÇÃO REFERÊNCIA: SIURB 02-006-013 - 07/2024)	UN	50,00	R\$ 656,32	R\$ 32.816,00	1,78%	89,75%	B
PAV-001	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - LOS ANGELES - NBR 16974 (COMPOSIÇÃO REFERÊNCIA: SIURB 02-006-011 - 07/2024)	UN	50,00	R\$ 604,00	R\$ 30.200,00	1,64%	91,39%	B
GEO-012	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - CBR-5 PONTOS (INDEFORMADO) - NBR 9895 (COMPOSIÇÃO REFERÊNCIA: SIURB 02-006-010 - 07/2024)	UN	50,00	R\$ 531,33	R\$ 26.566,50	1,44%	92,83%	B
GEO-008	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - PROCTOR SIMPLES - NBR 7182 (COMPOSIÇÃO REFERÊNCIA: SIURB 02-006-006 - 07/2024)	UN	50,00	R\$ 333,81	R\$ 16.690,50	0,91%	93,74%	B
PAV-003	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - ADESIVIDADE - NBR 12583 E 12584 (COMPOSIÇÃO REFERÊNCIA: SIURB 02-006-014 - 07/2024)	UN	50,00	R\$ 333,81	R\$ 16.690,50	0,91%	94,65%	B
GEO-006	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - COMPACTAÇÃO - NBR 7182 (COMPOSIÇÃO REFERÊNCIA: SIURB 02-006-004 - 07/2024)	UN	50,00	R\$ 289,69	R\$ 14.484,50	0,79%	95,44%	C
GEO-009	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - CBR MOLDADO - NBR 9895 (COMPOSIÇÃO REFERÊNCIA: SIURB 02-006-007 - 07/2024)	UN	50,00	R\$ 283,55	R\$ 14.177,50	0,77%	96,21%	C
PAV-006	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - PENETRAÇÃO - DNIT 155 - ME (COMPOSIÇÃO REFERÊNCIA: SIURB 02-006-018 - 07/2024)	UN	50,00	R\$ 254,57	R\$ 12.728,50	0,69%	96,90%	C
GEO-010	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - ENSAIO DE CBR INDEFORMADO - NBR 9895 (COMPOSIÇÃO REFERÊNCIA: SIURB 02-006-008 - 07/2024)	UN	50,00	R\$ 222,01	R\$ 11.100,50	0,60%	97,50%	C
PAV-004	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - VISCOSIDADE - NBR 14950 (COMPOSIÇÃO REFERÊNCIA: SIURB 02-006-015 - 07/2024)	UN	50,00	R\$ 221,63	R\$ 11.081,50	0,60%	98,11%	C
PAV-005	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - PONTO DE FULGOR - NBR 5765 (COMPOSIÇÃO REFERÊNCIA: SIURB 02-006-017 - 07/2024)	UN	50,00	R\$ 195,63	R\$ 9.781,50	0,53%	98,64%	C
GEO-007	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - GRANULOMETRIA - NBR 7181 (COMPOSIÇÃO REFERÊNCIA: SIURB 02-006-005 - 07/2024)	UN	50,00	R\$ 193,92	R\$ 9.696,00	0,53%	99,16%	C
PAV-007	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - PONTO DE AMOLECIMENTO - NBR 6560 (COMPOSIÇÃO REFERÊNCIA: SIURB 02-006-019 - 07/2024)	UN	50,00	R\$ 166,90	R\$ 8.345,00	0,45%	99,62%	C
GEO-004	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - LIMITE DE LIQUIDEZ - NBR 6459 (COMPOSIÇÃO REFERÊNCIA: SIURB 02-006-002 - 07/2024)	UN	50,00	R\$ 75,93	R\$ 3.796,50	0,21%	99,82%	C
GEO-005	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - PLASTICIDADE - NBR 7180 (COMPOSIÇÃO REFERÊNCIA: SIURB 02-006-003 - 07/2024)	UN	50,00	R\$ 64,57	R\$ 3.228,50	0,18%	100,00%	C
GEO-003	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - UMIDADE NATURAL - NBR 6457 (COMPOSIÇÃO REFERÊNCIA: SIURB 02-006-001 - 07/2024)	UN	50,00	R\$ 37,45	R\$ 1.872,50	0,10%	100,10%	C

FAIXA A	R\$ 1.432.620,50	77,80%
FAIXA B	R\$ 308.409,00	16,75%
FAIXA C	R\$ 100.292,50	5,45%
TOTAL	R\$ 1.841.322,00	100,00%

BOA VISTA - RORAIMA

Local

quinta-feira, 12 de junho de 2025

Data

Responsável Técnico

Nome: GUILHERME AUGUSTO CHIANTELLI FERNANDES
CREA/CAU: 2618503899
ART/RRT:



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-RR

ART OBRA / SERVIÇO
Nº RR20250156527

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Roraima

INICIAL

1. Responsável Técnico

GUILHERME AUGUSTO CHIANTELLI FERNANDES

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

RNP: **2618503899**

Registro: **322417RR**

Empresa contratada: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**

Registro : **0000000043-RR**

2. Dados do Contrato

Contratante: **Prefeitura Municipal de Boa Vista**

CPF/CNPJ: **05.943.030/0001-55**

AVENIDA BENJAMIN CONSTANT

Nº: **1318**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **BOA VISTA**

UF: **RR**

CEP: **69301020**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 0,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **CONVÊNIO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - SMOU**

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA BENJAMIN CONSTANT

Nº: **1318**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **BOA VISTA**

UF: **RR**

CEP: **69301020**

Data de Início: **01/02/2025**

Previsão de término: **11/03/2025**

Coordenadas Geográficas: **0, -**

Finalidade: **Infraestrutura**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **Prefeitura Municipal de Boa Vista**

CPF/CNPJ: **05.943.030/0001-55**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

Quantidade

Unidade

35 - Elaboração de orçamento > TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO > #TOS_33.1.1.3 - PLANIALTIMÉTRICO

1,00

un

35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > PRESSÕES SOBRE OS SOLOS E RESISTÊNCIA AO CISALHAMENTO > #TOS_3.7.6 - DE ENSAIO FÍSICO DE SOLOS

1,00

un

35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #TOS_1.2.1 - DE ENSAIO

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART. DE ORÇAMENTO REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA APOIO TÉCNICO, TOPOGRAFIA, CONTROLE TECNOLÓGICO E ENSAIOS DE MATERIAIS (SOLOS E PAVIMENTAÇÃO) E INVESTIGAÇÕES GEOTÉCNICAS NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR.

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-RR, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

NENHUMA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

GUILHERME AUGUSTO CHIANTELLI FERNANDES - CPF: 395.493.118-48

_____, _____ de _____ de _____

Local

data

Prefeitura Municipal de Boa Vista - CNPJ: 05.943.030/0001-55

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

* O comprovante de pagamento deverá ser apensado para comprovação de quitação

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 103,03**

Registrada em: **11/03/2025**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://sitac.crearr.org.br/publico/>, com a chave: B1c90
Impresso em: 11/03/2025 às 14:09:46 por: , ip: 131.255.233.214

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 10/10/2025 10:35:05
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCELO ALBERTO SILVA FEITOSA EM 10/10/2025 10:10:27

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 220435C33



ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/PMBV Nº ____/2025.
CONCORRÊNCIA Nº 90015/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA APOIO TÉCNICO DE TOPOGRAFIA – ITEM 1, CONTROLE TECNOLÓGICO E ENSAIOS DE MATERIAIS (SOLOS, PAVIMENTAÇÃO E CONCRETO) E INVESTIGAÇÕES GEOTÉCNICAS – ITEM 2, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR.

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário, _____, _____, _____, _____, portador da CI nº _____ e CIC nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nesta Capital, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a Empresa _____, estabelecida na (endereço), inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **FORNECEDORA REGISTRADA**, neste ato representado pelo seu (cargo), Sr. (nome), (qualificação do(s) representante(s)) da **FORNECEDORA REGISTRADA**, firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº 017220/2025 - SMO**, em consequência do(a) **CONCORRÊNCIA nº 90015/2025**, para Registro de Preços, homologado(a) em _____ por despacho exarado às fls. _____ do referido Processo, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 049/2024, às quais as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA APOIO TÉCNICO DE TOPOGRAFIA – ITEM 1, CONTROLE TECNOLÓGICO E ENSAIOS DE MATERIAIS (SOLOS, PAVIMENTAÇÃO E CONCRETO) E INVESTIGAÇÕES GEOTÉCNICAS – ITEM 2, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e no Termo de Referência, anexo I do Edital da **Concorrência** supracitado, os quais integram a presente Ata.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR/PB	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un.	Prazo garantia ou validade



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. (art.101, Decreto Municipal nº 049/2024)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

3.1 – A presente Ata será gerenciada pelo(a):

Órgão Gerenciador
Secretaria Municipal de Obras - SMO

3.2 – São participantes do Registro de Preços:

Órgãos e Entidades Participantes

3.3 – A especificação do objeto e quantitativos, a serem adquiridos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) PARTICIPANTE(S), serão os constantes na proposta vencedora e no Termo de Referência, anexo I do Edital, do (a) **Concorrência nº 90015/2025**, os quais integram a presente Ata.

3.4 – É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, nos termos do artigo 82, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e/ou entidades que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23, da Lei nº 14.133/2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 - A utilização de ata de registro de preço por órgão não participante está sujeita à prévia autorização do órgão gerenciador, o qual levará em consideração a observância dos limites individual e global previstos no Decreto Municipal nº 049/2024, além da necessidade de garantia da capacidade de fornecimento e observância da economia de escala.

4.2.1 - A garantia da capacidade de fornecimento deverá ser demonstrada por meio de expressa autorização do fornecedor ou prestador de serviço registrado na qual esteja consignada o compromisso de não descontinuar ou prejudicar a concretização do quantitativo registrado a despeito da adesão solicitada.

4.3 - As solicitações de adesão deverão ser formalizadas por meio de requerimento específico instruído em processo administrativo próprio com os seguintes documentos:

- documento que ateste a equivalência do objeto registrado com a necessidade administrativa do órgão não participante, por meio do ETP;
- nota de reserva orçamentária do recurso necessário a fazer face à despesa decorrente da adesão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



- c) autorização expressa do órgão gerenciador;
- d) autorização expressa do fornecedor ou prestador de serviço registrado nos moldes previstos no **item 4.2.1**.
- e) justificativa da vantajosidade de adesão;
- f) demonstrativo da vantajosidade dos preços registrados;
- g) justificativa da adesão de item isolado pertencente a um grupo

4.3.1 - A solicitação de adesão deverá estabelecer de forma clara o quantitativo do objeto que se pretende contratar, com base em técnicas estimativas que considerarão, quando possível, o histórico de consumo e a perspectiva de aumento ou redução da demanda.

4.4 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetuará a aquisição ou a contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

4.4.1 - O prazo previsto no **item 4.4** poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

4.5 - As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório, registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes.

4.6 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na **totalidade**, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6.1 - Para aquisição emergencial de medicamentos e de material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o **item 4.6**.

4.7 - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o **item 4.6**, desde que:

- a) seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal;
- b) seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, caso exista saldo a ser contratado na ata, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado, mediante pesquisa de preços que leve em consideração os parâmetros fixados no artigo 45, do Decreto Municipal nº 049/2024.

5.2 – Os prazos de vigência dos eventuais contratos decorrentes do registro de preço observarão os limites previstos no Capítulo V, do Título III, da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



5.3 - Na formalização do contrato ou do instrumento hábil para a assunção efetiva do compromisso, será exigida a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos. (artigo 89, do Decreto Municipal nº 049/2024)

5.4 - A contratação com os fornecedores ou prestadores de serviço registrados será formalizada pelo órgão ou entidade demandante, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no **art. 95 da Lei nº 14.133/2021**.

5.5 - A não utilização de ata de registro vigente deverá ser devidamente justificada pelo órgão ou entidade demandante ao órgão gerenciador com fundamento na superveniente perda da vantajosidade dos preços registrados ou inadequação do objeto à necessidade administrativa atual. (art. 97, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 049/2024)

5.6 - Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da ata de registro de preços, observando-se o seguinte: (art. 98 do Decreto Municipal nº 049/2024)

- a) o preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados nos meios eletrônicos oficiais e ficarão disponibilizados durante a vigência da ata de registro de preços;
- b) quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da ata; e
- c) os órgãos não participantes do registro de preços, quando da necessidade de contratação, deverão recorrer ao órgão gerenciador da ata de registro de preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

5.7 - Será incluído na presente ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, para **formação de cadastro de reserva**, respeitada a sequência da classificação do certame.

5.8 - O cadastro de reserva poderá ser utilizado nas seguintes hipóteses: (art. 101, §1º do Decreto Municipal nº 049/2024)

- a) impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;
- b) descumprimento das condições da ata pelo compromitente;
- c) recusa do vencedor em assinar a ata de registro de preços, o contrato ou o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado no edital, sem prejuízo da aplicação de penalidades;
- d) liberação do compromisso por razões admitidas no Decreto Municipal nº 049/2024.

5.9 - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será conferida quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

5.10 - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do **item 5.7**, a Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC ou entidade da Administração Municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - O preço registrado poderá ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

6.2 - As eventuais alterações da ata de registro de preços não poderão acarretar aumento dos quantitativos registrados, inclusive, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



126

6.3 - A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

6.4 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

6.5 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.6 - A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos contratantes que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

6.7 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

6.8 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante requerimento devidamente instruído com a comprovação de fato superveniente que tenha ensejado a elevação dos preços que inviabilize o cumprimento das obrigações contidas na ata, e desde que observados os requisitos: (art.105 do Decreto Municipal nº 049/2024)

a) a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

b) a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

c) seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.8.1 - A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.8.2 - Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

6.8.3 - Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no **subitem 6.8.2**, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores **integrantes do cadastro de reserva** para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.8.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, o órgão gerenciador poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.8.5 - Como alternativa à atualização prevista no **subitem 6.8.4**, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de qualquer penalidade.

6.8.6 - Liberado o fornecedor na forma do **subitem 6.8.5**, o órgão gerenciador poderá convocar os **integrantes do cadastro de reserva**, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



6.8.7- Na hipótese de não haver cadastro de reserva, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

6.8.8- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

CLÁUSULA SÉTIMA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços. (artigo 92, inciso XIV, do Decreto Municipal nº 049/2024)

7.2 - O remanejamento somente poderá ser feito:

- a) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- b) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento de que trata a **alínea “a”**.

7.4 - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos §2º e §3º, do art. 94, do Decreto Municipal Nº 049/2024;

7.5- para fins do disposto na **alínea “b”**, competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6 - caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 - O registro de preços do fornecedor ou prestador do serviço será cancelado quando:

- a) for atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) o contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) o fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado
- d) estiverem presentes razões de interesse público;
- e) restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior;
- f) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1 - Na hipótese prevista no inciso IV do caput, da referida Lei, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.1.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no **item 8.1**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.1.3 - Na hipótese do cancelamento do registro de preços do fornecedor ou prestador de serviços, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores/prestadores de serviços **integrantes do cadastro de reserva** para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata, sem prejuízo da prévia negociação para obtenção de condições mais vantajosas para a Administração. (artigo 106, §3º c/c art. 105, §3º, todos do Decreto Municipal nº 049/2024)

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência do edital desta concorrência;

9.1.1. As sanções também se aplicam aos **integrantes do cadastro de reserva** no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade. (art. 92, inciso IX, do Decreto Municipal nº 049/2024)

9.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 8.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor. (art. 93, inciso VI, do Decreto Municipal nº 049/2024)

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES GERAIS

10.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência deste edital de concorrência.

10.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Boa Vista – RR, ____ de _____ de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

PELA FORNECEDORA REGISTRADA:

TESTEMUNHAS:

1. CIC:
 2. CIC:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



ANEXO II – CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



130

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO, brasileiro, com a interveniência da XXX, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do XXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de engenharia de **REGISTRO DE PREÇO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA APOIO TÉCNICO DE TOPOGRAFIA – ITEM 1, CONTROLE TECNOLÓGICO E ENSAIOS DE MATERIAIS (SOLOS, PAVIMENTAÇÃO E CONCRETO) E INVESTIGAÇÕES GEOTÉCNICAS – ITEM 2, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT-SER	UNI-DADE DE MEDIDA	QUANTI-DADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REGISTRO DE PREÇO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA APOIO TÉCNICO DE TOPOGRAFIA – ITEM 1	809	UND	1,00		
2	REGISTRO DE PREÇO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA APOIO TÉCNICO DE CONTROLE TECNOLÓGICO, ENSAIOS DE MATERIAIS (SOLOS, PAVIMENTAÇÃO E CONCRETO) E INVESTIGAÇÕES GEOTÉCNICAS – ITEM 2	809	UND	1,00		

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- O regime de execução é o de empreitada por preço unitário



: sulic.pmbv@gmail.com

Rua General Penha Brasil, 1011 - São Francisco

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 10/10/2025 10:35:05
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCELO ALBERTO SILVA FEITOSA EM 10/10/2025 10:10:27

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
 VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 220435C33

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de **vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogados nos termos da Lei Federal nº 14.133/21;

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no **Termo de Referência, anexo a este Contrato**.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da **totalidade** dos serviços da execução do objeto, a terceiro.

A subcontratação **parcial** apenas será aceita com prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, **respeitando o limite máximo de até 30% (trinta por cento) do valor total**, sob pena de extinção. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

O CONTRATADO deverá substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o CONTRATANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e

O CONTRATADO será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

O valor total da contratação é de **R\$ XX** (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx);

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais



: sulic.pmbv@gmail.com

Rua General Penha Brasil, 1011 - São Francisco

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 10/10/2025 10:35:05
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCELO ALBERTO SILVA FEITOSA EM 10/10/2025 10:10:27

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
 VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 220435C33

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



132

e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependem dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no **Termo de Referência, anexo a este Contrato.**

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do **orçamento estimado de Junho/2025;**

O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado);

Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

Para cálculo do reajuste aplicar-se-á a seguinte fórmula:

$R = P_i \times (I_i - I_0)$ onde:

R = valor do reajustamento;

P_i = preço inicial dos serviços a serem reajustados;

i = índice geral de preços de mercado – IGP-M, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV no 13º mês, contados da data da apresentação da proposta.

I₀ = índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, referente ao mês da apresentação da proposta.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).



: sulic.pmbv@gmail.com

Rua General Penha Brasil, 1011 - São Francisco

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 10/10/2025 10:35:05
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCELO ALBERTO SILVA FEITOSA EM 10/10/2025 10:10:27

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
 VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 220435C33

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Orientar quanto à melhor forma de execução dos serviços e os padrões a serem adotados.

Promover reuniões para orientar quanto à forma de desenvolvimento dos trabalhos bem como prestar informações consideradas relevantes.

Orientar e acompanhar a Contratada em reuniões com outros órgãos públicos.

Avaliar/aprovar os trabalhos apresentados e suas etapas nos prazos estabelecidos.

Tomar providências para realização dos pagamentos devidos.

Emitir, após a assinatura do contrato, antes da execução dos serviços, a respectiva Ordem de Serviço para os produtos solicitados.

Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo de Referência.

Acompanhar e fiscalizar a execução da prestação dos serviços objeto deste **Termo de Referência, anexo deste contrato.**

Efetuar os pagamentos à Contratada conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais;

Emitir através do setor competente, a Ordem de Serviço, devendo fazê-lo em no máximo 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato;

A Ordem de Serviço só será emitida após a CONTRATADA apresentar a Licença de Instalação prevista no subitem “7.1.8” do Termo de Referência e o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil previsto no subitem “7.1.9” do **Termo de Referência, anexo deste contrato;**

Caso a Licença de Instalação não esteja pronta, o prazo de emissão da Ordem de Serviço estabelecido no subitem 7.2.1 do **Termo de Referência, anexo deste contrato**, excepcionalmente, poderá ser prorrogado, desde que esteja devidamente comprovado que a CONTRATADA deu entrada no pedido da Licença de Instalação emitida pela SEMMA;

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no **Termo de Referência, anexo deste contrato;**

Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada.

Acompanhar a execução dos serviços por um representante da Contratante, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Homologar os serviços prestados, atestando as respectivas faturas.

Emitir Atestado de Capacidade Técnica a Contratada após as fazes executadas e aceitas pela fiscalização da contratante e em disposições neste Termo de Referência;



: sulic.pmbv@gmail.com

Rua General Penha Brasil, 1011 - São Francisco

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 10/10/2025 10:35:05
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCELO ALBERTO SILVA FEITOSA EM 10/10/2025 10:10:27

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
 VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 220435C33

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



134

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste contrato;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no **Termo de Referência, anexo deste**;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no **prazo máximo de 30 (trinta) dias**.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Promover, por intermédio do fiscal indicado, a fiscalização, acompanhamento, conferência e avaliação da execução dos serviços objeto **do Termo de Referência, anexo deste**;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, no que concerne a execução dos serviços;

Observar se durante a vigência do Contrato estão sendo mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas **no Termo de Referência, anexo deste**;

Permitir aos funcionários da CONTRATADA, devidamente credenciados, encarregados da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, completo e livre acesso aos locais da execução dos serviços, possibilitando-lhes executá-los e procederem às verificações técnicas necessárias;

Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

Comunicar prontamente à CONTRATADA toda e qualquer anormalidade verificada que interfira na execução dos serviços, a fim de que qualquer falha seja sanada em tempo hábil;

Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a **Cláusula Oitava do Termo de Referência, anexo deste**;



: sulic.pmbv@gmail.com

Rua General Penha Brasil, 1011 - São Francisco

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 10/10/2025 10:35:05
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCELO ALBERTO SILVA FEITOSA EM 10/10/2025 10:10:27

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
 VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 220435C33

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



135

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

Após a Assinatura do Contrato a empresa vencedora deverá apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, Relatório contendo a relação da Equipe Técnica que participará da elaboração dos produtos comprovando todas as qualificações dos profissionais exigidas;

Trabalhar sob a orientação da equipe Coordenadora da Contratante, e executar os trabalhos em conformidade com as normas técnicas e legislações vigentes, de acordo com as especificações presentes no **Termo de Referência, anexo deste** e dentro do melhor padrão técnico.

Suportar todos os custos para a elaboração dos produtos, inclusive as taxas de aprovação dos projetos pelas concessionárias locais, estando suas despesas incluídas no valor do serviço.

Cumprir as atribuições assumidas, assim como reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o produto que estiver com vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, conforme verificação da Contratante.

Substituir imediatamente, a pedido da Contratante, profissional de sua equipe que tenha durante desenvolvimento dos trabalhos, demonstrado incapacidade técnica ou atuado de forma inconveniente ou desrespeitosa com a equipe Coordenadora da Contratante.

Comparecer às reuniões promovidas pela Contratante, sempre que solicitado pela Coordenação da Contratante.

Apresentar para a Contratante, sempre que solicitado, e conforme especificado, material representativo dos trabalhos em desenvolvimento.

Entregar os projetos no prazo e nos termos contratados, e em consonância com os anteprojetos, relatórios e todo material disponível já existente sobre este objeto.

Registrar o Contrato no CREA e/ou CAU e apresentar o comprovante de pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica", e matricular os serviços no INSS.

Fornecer, como condição prévia para execução dos serviços, cópia autenticada do documento de habilitação do profissional responsável técnico, bem como de sua ART e/ou RRT, e do documento comprobatório da inscrição no CREA e/ou CAU da sede da empresa.

Manutenção, durante a vigência do Contrato de todas as condições de habilitação, incluindo a atualização de documentos de controle das arrecadações de tributos federais: SRF Dívida Ativa, FGTS, CND/INSS, e outras legalmente exigíveis, junto a esta Secretaria como caução mantenedora.

Comunicar ao CONTRATANTE as alterações que forem efetuadas em seu contrato social ou estatuto. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais (inclusive todos os regulamentos, normas, instruções e diretrizes) que lhe forem aplicáveis e necessárias ao seu funcionamento como empresa.

Indicar representante, aprovado pela Contratante, para representá-lo na execução do Contrato, comparecer às reuniões convocadas por essa Secretaria, de modo que nenhuma providência possa ser retardada ou suspensa, cabendo-lhe ainda o ônus ocasionado pelo não atendimento à convocação.

Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços.

Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução dos serviços.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta prestação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Boa Vista.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



136

Responder pelas obrigações e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão ou não do objeto do contrato.

Planejar os serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno.

Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.

Assegurar livre acesso e trânsito nos escritórios de trabalho, bem como permitir visitas e fornecer informações a todos os consultores técnicos ou projetistas do CONTRATANTE, e que por este forem previamente credenciados.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, as suas expensas, serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular dos trabalhos.

Comunicar a Fiscalização, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

Não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, além de não empregar em qualquer trabalho menor de dezesseis anos, ressalvando o emprego de menor na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Tudo conforme dispõe a Lei Federal Nº 14.133/21.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a **Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), bem como o DECRETO MUNICIPAL Nº 039/E, DE 26 DE ABRIL DE 2024**, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se propõem a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no ato da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao **percentual de 5% (cinco por cento)** do valor atualizado do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, conforme determinam os artigos 96, 97, 98, 99, 100, 101 e 102 da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



: sulic.pmbv@gmail.com

Rua General Penha Brasil, 1011 - São Francisco

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 10/10/2025 10:35:05

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCELO ALBERTO SILVA FEITOSA EM 10/10/2025 10:10:27

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 220435C33

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



138

- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **Multa:**

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
O atraso injustificado no cumprimento do objeto contratado ou de prazos estipulados.	Multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor total contratado ou, se for o caso, sobre o valor correspondente à parte executada com atraso, limitada a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo da extinção unilateral do contrato.
Comportar-se de modo inidôneo.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato.
Fizer declaração falsa.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato.
Apresentar documentação falsa.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato.
Cometer fraude fiscal.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato.
Inexecução total.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato.
Inexecução parcial.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre a parcela do contrato não executada.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no Edital do Certame, onde não se comine outra penalidade.	Multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor total contratado, limitada a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo da extinção unilateral do contrato.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



: sulic.pmbv@gmail.com

Rua General Penha Brasil, 1011 - São Francisco

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 10/10/2025 10:35:05
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCELO ALBERTO SILVA FEITOSA EM 10/10/2025 10:10:27

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
 VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 220435C33

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



139

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21;

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

Demais obrigações constantes no item 18 do Termo de Referência;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

A extinção contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrerem as situações previstas artigo 155, inciso I, II e III e artigo 137 da Lei 14.133/21 na forma prescrita nos artigos 137, 138 e 139, do mencionado Diploma Legal;

O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes com a contratação do objeto deste Termo de Referência ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Urbanismo 15 451 0039 2119

Órgão: Secretaria Municipal de Obras

Unidade: 0901

Função: 15 – Urbanismo

SUBFUNÇÃO: 451 – Infraestrutura Urbana

Programa: 0039 – Fortalecimento e Ampliação da Infraestrutura Urbana

Ação: 2119 – Elaboração de Projetos de Infraestrutura de Drenagem, Pavimentação, Urbanismo, Paisagismo e Serv. De Consultoria Técnica

Elemento de despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Valor Total: R\$ XX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx);

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012 e Decreto Municipal nº 049/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da cidade de Boa Vista para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Boa Vista - RR, __ de _____ de 2025.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____
2 - _____



: sulic.pmbv@gmail.com

Rua General Penha Brasil, 1011 - São Francisco

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 10/10/2025 10:35:05
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCELO ALBERTO SILVA FEITOSA EM 10/10/2025 10:10:27

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 220435C33

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
UASG: 980301



ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

(em papel timbrado da licitante)

AO: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
PROCESSO Nº 017220/2025-SMO.
CONCORRÊNCIA nº 90015/2025.
ABERTURA DIA: 29/10/2025.
HORÁRIO: 10h:00min.

CNPJ

Prezados Senhores,
 Encaminhamos a V.S.^a nossa proposta para

_____, no município de BOA VISTA/RR, a saber:

- Valor global: R\$ _____ (_____);
- Prazo de validade: _____ (_____) dias, contados a partir da data desta licitação;
- Prazo de execução: _____ (_____) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Obras – SMO;
- Responsável (eis) Técnico(s): _____;
- Responsável Legal: _____;
- Banco _____, Agência _____, Conta Corrente nº _____;

Atenciosamente,

Boa Vista – RR, ____ / ____ / 2025.

 (INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
(N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR)

✉ mail: sulic.pmbv@gmail.com

Rua General Penha Brasil, 1011 - São Francisco
 Boa Vista - RR. CEP 69.305-130

5) 3621-1748

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 10/10/2025 10:35:05
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCELO ALBERTO SILVA FEITOSA EM 10/10/2025 10:10:27

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CÓDIGO: 220435C33

